



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria do Patrimônio da União – SPU
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo

RELATÓRIO DE GESTÃO 2015

São Paulo, SP, 2016



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria do Patrimônio da União – SPU
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo

Relatório de Gestão do Exercício de 2015

Relatório de Gestão do exercício de 2015 apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº. 146/2015, da Portaria TCU nº 321/2015 e da Portaria CGU 522/2015.

São Paulo, SP, 2016

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. VISÃO GERAL DA UNIDADE	8
2.1 Finalidade e Competências.....	8
2.1.1 Identificação da Unidade.....	9
2.1.2 Atribuições das Coordenações/Divisões/Serviços da SPU/SP	10
2.2 Ambiente de atuação	37
2.3 Organograma	
2.3.1 Organograma antes do Decreto nº 8.578 de 26/11/2015	13
2.3.2 Organograma após o Decreto nº 8.578 de 26/11/2015	14
2.4 Macroprocessos Finalísticos	14
3. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL.....	16
3.1 Planejamento Organizacional.....	16
3.1.1 Descrição Sintética dos Objetivos do Exercício.....	16
3.1.2 Estágio de Implementação do Planejamento Estratégico – SPU/MP	20
3.1.3 Vinculação dos Planos da Unidade com as Competências Institucionais e Outros Planos	21
3.2 Formas e Instrumentos de Monitoramento da Execução dos Resultados dos Planos.....	33
3.2.1 Plano Ação 120 Dias – SPU/SP	34
3.2.2 Serviço de Recursos Internos (SERIN), Serviço de Apoio Administrativo (SEADM) e Serviço de Atendimento ao Público (SERAP)	43
3.2.3 Divisão de Atendimento Avançado (DIAVV)	46
3.2.4 Coordenação de Gestão Estratégica (COGES).....	47
3.2.5 Coordenação de Incorporação de Imóveis (COINC).....	47
3.2.6 Coordenação de Receitas Patrimoniais (COREP).....	56
3.2.7 Coordenação de Destinação Patrimonial (CODES).....	57
3.2.8 Coordenação de Caracterização do Patrimônio (COCAP).....	61
3.3 Apresentação e Análise de Indicadores de Desempenho	67
4. GOVERNANÇA.....	70
4.1 Descrição das Estruturas de Governança	70
4.2 Informações sobre os dirigentes e colegiados	70
4.3 Gestão de Riscos e Controles Internos	70
5. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	73
5.1 Canais de Acesso ao Cidadão.....	73
5.1.1 Canais Virtuais	73
5.1.2 Atendimento Presencial.....	74
5.1.3 Audiências Públicas	75
5.2 Carta de Serviços ao Cidadão.....	75
5.3 Aferição do Grau de Satisfação dos Cidadãos-Usuários	76
5.4 Mecanismos de Transparência das Informações Relevantes sobre a Atuação da Unidade.....	76
5.5 Medidas para Garantir a Acessibilidade aos Produtos, Serviços e Instalações	76
5.5.1 Acessibilidade Física.....	76
5.5.2 Acessibilidade Virtual	76
6. DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	77
6.1 Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas	77
6.1.1 Balanço Financeiro.....	77
6.1.2 Balanço Orçamentário.....	79
6.1.3 Balanço Patrimonial	83
6.1.4 Demonstrações dos Fluxos de Caixa.....	86
6.1.5 Demonstrações das Variações Patrimoniais	89
6.1.6 Declaração do Contador.....	92
6.1.7 Considerações	94
7. ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO	95
7.1 Gestão de Pessoas	95
7.1.1 Estrutura de Pessoal da Unidade	95
7.1.2 Demonstrativo das despesas com pessoal	97
7.1.3 Contratação de Pessoal de Apoio e Estagiários.....	97
7.2 Gestão da Tecnologia da Informação.....	99
7.2.1 Principais Sistemas de Informações	99
8. CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.....	102
8.1 Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU	102
8.1.1 Deliberações do TCU Pendentes de Cumprimento Parcial ou Totalmente	102

8.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	102
8.2.1 Situação Atual das Recomendações do Órgão de Controle Interno	102

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Principais competências das coordenações/divisões/serviços da SPU/SP.....	10
Tabela 2	Macroprocessos Finalísticos.....	15
Tabela 3	Principais Competências Legais da Secretaria do Patrimônio da União.....	21
Tabela 4	Detalhamento das ações do Plano Ação 120 dias.....	34
Tabela 5	Descentralização e Execução Orçamentária por Plano Orçamentário.....	43
Tabela 6	Descentralização e Execução Orçamentária por Natureza de Despesa.....	44
Tabela 7	Documentos Elaborados pela Coordenação de Incorporação de Imóveis.....	54
Tabela 8	Evolução temporal da arrecadação.....	56
Tabela 9	Devolução da Quantidade de Transferência de Responsável.....	57
Tabela 10	Quantidade de solicitações de Usucapião recebidos e respondidos.....	61
Tabela 11	Pedidos de Inscrição de Ocupação Concluídos.....	62
Tabela 12	Revisão do Valor Recolhido de Laudêmio.....	63
Tabela 13	RIPs Cadastrados <i>ex officio</i> Regularizados e a Regularizar.....	64
Tabela 14	FTM e FCL Revisados e Pendentes de Revisão.....	65
Tabela 15	RIPs Atingidos pela EC 46/2005 Revistos e Pendentes de Revisão.....	65
Tabela 16	Indicadores de Desempenho.....	68
Tabela 17	Avaliação do sistema de Controles Internos da UJ.....	70
Tabela 18	Força de trabalho da UJ.....	95
Tabela 19	Distribuição da lotação Efetiva.....	95
Tabela 20	Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ.....	96
Tabela 21	Custos do pessoal.....	97
Tabela 22	Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva.....	97
Tabela 23	Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra.....	98

LISTA DE QUADROS

Quadro 2.1.1.1	Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual.....	9
Quadro 2.1.1.2	Unidades Gestoras Relacionadas.....	10

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Organograma SPU/SP antes do Decreto nº 8.578 de 26.11.2015.....	13
Figura 2	Organograma SPU/SP após o Decreto nº 8.578 de 26.11.2015.....	14

LISTA DE ANEXOS

Anexo I	Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada.....	103
Anexo II	Indicadores Institucionais e Método de Cálculo GIAPU 2015.....	120
Anexo III	Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento.....	122
Anexo IV	Situação Atual das Recomendações do Órgão de Controle Interno - CGU.....	144
Anexo V	Imóveis Dominais no Estado de São Paulo (SIAPA).....	157
Anexo VI	Imóveis de Uso Especial (SPIUnet) no Estado de São Paulo.....	158
Anexo VII	Valor total dos imóveis de Uso Especial (SPIUnet) e dos imóveis dominiais (SIAPA).....	159
Anexo VIII	Quantidade de imóveis de uso especial de propriedade da União em SP.....	160

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES*

COCAP:	Coordenação de Caracterização do Patrimônio
CODES:	Coordenação de Destinação Patrimonial
COGES:	Coordenação de Gestão Estratégica
COINC:	Coordenação de Incorporação de Imóveis
COREP:	Coordenação de Receitas Patrimoniais
DIAAV:	Divisão de Atendimento Avançado
DIARC:	Divisão de Arrecadação
DIPLA:	Divisão de Planejamento e Gestão
DIREF:	Divisão de Habitação e Regularização Fundiária
GAB:	Gabinete
SAMF/SP:	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo
SEADL:	Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Local
SEADM:	Serviço de Apoio Administrativo
SECOB:	Serviço de Cobrança
SECUP:	Serviço de Controle de Utilização do Patrimônio
SEIPA:	Serviço de Identificação do Patrimônio
SERAP:	Serviço de Atendimento ao Público
SERIN:	Serviço de Recursos Internos
SPU/MP:	Secretaria do Patrimônio da União – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
SPU/SP:	Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo

* estrutura existente até Decreto nº 8.578 de 26.11.2015

LISTA DE DIRIGENTES

Titular: Claudia Fellice

Cargo: Superintendente

Período de Atuação: 19/11 a 31/12/2015

Nomeação: Portaria nº 719, publicada no DOU de 20/10/2015

Titular: Ana Lucia dos Anjos

Cargo: Superintendente

Período de Atuação: 01/01 a 18/10/2015

Nomeação: Portaria nº 612, publicada no DOU de 29/12/2011

Substituto: Valter Gomes Gonçalves

Cargo: Superintendente Substituto

Período de Atuação: 01/01 a 31/12/2015

Nomeação: Portaria nº 1715, publicada no DOU de 25/10/2013

1. APRESENTAÇÃO

A Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo – SPU/SP apresenta seu Relatório de Gestão de 2015, cuja elaboração seguiu as orientações contidas nos seguintes normativos: IN TCU nº 63/2010, DN TCU nº. 146/2015, Portaria TCU nº 321/2015, Portaria CGU 522/2015 e legislação correlata.

Seguindo a estrutura definida nesses normativos, adequadas ao sistema de prestação de contas (e-contas), objeto da DN 143/2015, são apresentadas as informações gerenciais, operacionais, financeiras, contábeis e estratégicas acerca da condução e execução das políticas de administração dos imóveis da União a cargo da SPU/SP.

A estrutura deste Relatório de Gestão está em sintonia com as orientações expressas no Anexo II da DN TCU 146, de 30 de setembro de 2015, a ordenação contida no Anexo Único da Portaria TCU nº 321, de 30 de novembro de 2015 e as orientações para elaboração dos conteúdos oriundos do Sistema de Prestação de Contas (e-contas) do Tribunal de Contas da União – TCU. O conteúdo de algumas seções previstas neste normativo são de competência da Unidade Central, razão pela qual serão indicadas ao longo deste documento os campos de contribuição textual da Secretaria do Patrimônio da União.

Dentre os principais resultados apresentados pela SPU/SP no exercício, destacam-se:

✓ Inclusão de 1.327 imóveis na base de dados do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet. As inclusões efetuadas somente pelos servidores da SPU/SP totalizaram 941 imóveis, atingindo em 99,3% a meta GIAPU de 948. Dessas inclusões, 524 (55,2%) estão relacionadas à regularização de áreas do aeroporto de Viracopos em Campinas (453), 21 (2,2%) oriundos do extinto DNER Departamento nacional de Estradas e Rodagens e 7 (0,7%) de registros de imóveis em processo de incorporação, sendo a maioria da extinta Rede Ferroviária Federal, para sua divulgação pelo Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis, SISREI e, assim, atender as demandas da administração pública em geral.

✓ Arrecadação de R\$ 208,1 milhões de receitas patrimoniais, com um decréscimo de 5,6% em relação ao arrecadado no ano anterior (R\$ 220,5 milhões). No entanto, a arrecadação atingiu 107,9% da meta GIAPU de R\$ 192,4 milhões e participação de 23,7% no total arrecadado pelo SPU no país (R\$ 873 milhões);

✓ Análises processuais e averbações de 5.774 imóveis, no Sistema Integrado de Administração Patrimonial (SIAPA), de transferência de titularidade imóveis dominiais, o que correspondeu a uma diminuição de 25,3% em relação ao ano anterior (7.895).

✓ A arrecadação proveniente dos imóveis da ex-RFFSA em 2015 totalizou R\$ 8,0 milhões, com crescimento de 2,6% em relação ao exercício anterior, cujo valor arrecadado somou R\$ 7,8 milhões.

✓ Entrega e entrega provisória de 62 imóveis à administração federal direta; cessão e cessão provisória de 22 imóveis à administração federal indireta, estado, municípios e entidades sociais civis sem fins lucrativos; permissão de uso de praias do litoral paulista para realização de 119 eventos por entidades públicas e privadas para fins recreativos, culturais e esportivos; autorizações a prefeituras e demais organizações para realização de obras viárias, ambientais, urbanísticas, portuárias etc.; realização de 85 vistorias e fiscalizações em imóveis ou áreas da União para apuração de denúncias e reintegração de posse, regularização cadastral, incorporação, destinação, recebimento em devolução e etc;

✓ Análise e respostas a 14.000 processos de usucapião dos 14.100 encaminhados pela Advocacia-Geral da União, para manifestação acerca da titularidade ou não das terras usucapiendas e o interesse ou desinteresse da União na causa;

✓ O SERAP - Serviço de Atendimento ao Público efetuou cerca de 8.684 atendimentos presenciais que originaram 13.741 requerimentos, recepcionados, cadastrados e tramitados. Além disso, efetuou a movimentação de aproximadamente 6.186 processos para vistas, cópias e ciência, 4.000 atendimentos por telefone e 3.000 por e-mail.

✓ Na DIAAV – Divisão de Atendimento Avançado, em Santos, o Setor de Atendimento ao Público efetuou 7.000 atendimentos presenciais, que geraram 3.114 requerimentos cadastrados e tramitados, e 3.000 por telefone.

✓ Elaboração e Publicação de 3 Portarias de Declaração de Interesse do Serviço Público (DISP) das quais destacam-se as áreas localizadas nos municípios de Santos para fins de utilização na atividade portuária (Sítio boa Vista – Estuário de Santos) e Ubatuba (Território Quilombola da Caçandoca), destinado ao reconhecimento e à titulação do território da Comunidade Quilombola da Caçandoca, filiada à Associação dos Remanescentes de Quilombo da Caçandoca, em benefício de 80 famílias que vivem no local .

✓ Renovação das Cartas de Anuência dos seguintes imóveis: Americana, Catanduva, Hortolândia I, II e III, Matão, Ribeirão Pires, Sumaré I e II e São José do Rio Preto.

Apesar dessas expressivas realizações, parte das atividades de competência da SPU-/SP, entretanto, tiveram sua execução prejudicada em 2015 em face da insuficiência de servidores em seu quadro.

A SPU-SP possui sob sua administração 89.916 imóveis dominais, sendo 45.324 ocupados e 44.592 aforados. Além da cobrança de receitas de laudêmio, multa de transferência, foro e taxa de ocupação desses imóveis, a administração envolve a demarcação e homologação da Linha de Preamar Média (LPM) e Linha Média das Enchentes Ordinárias (LMEO), revisão dos laudêmos cobrados, atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG), revisão cadastral dos ocupantes e dos imóveis e respostas a AGU sobre ações de usucapião.

Responde também pela cobrança de receitas de cerca de 4.200 imóveis com termos de permissão de uso ou contrato de alienação, constantes do sistema de cobrança da extinta Rede Ferroviária Federal.

Possui ainda sob sua administração 5.513 imóveis de uso especial de propriedade da União cadastrados no SPIUnet e aproximadamente 11.000 imóveis e bens da extinta Rede Ferroviária Federal a serem cadastrados, que requerem atividades de incorporação e destinação, tais como: vistoria, fiscalização, avaliação, doação, venda, arrendamento, permissão de uso, autorização de obras e cessão e entrega a órgãos da administração pública federal direta e indireta, estado, municípios e entidades privadas com atividades sociais sem fins lucrativos, para fins de uso administrativo, educacional, científico, regularização fundiária e programas de habitação de interesse social .

Além disso, efetua trabalhos de pesquisa e análise documental e física de áreas para demarcação e delimitação do domínio da União, tais como os relativos às áreas da orla do litoral paulista, dos aeroportos e portos e a dos imóveis transferidos pela extinta Rede Ferroviária Federal e Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social.

Entretanto, a SPU-SP contava em dezembro de 2015 com apenas 61 servidores em seu quadro (10 a menos que no mesmo período do ano anterior). Ressalta-se que no período de 2012 a 2015, houve a redução de 24 servidores, passando de 85 para 61. Desses 61 servidores, 1 servidor (1 agente administrativo) encontram-se afastado para tratar de assuntos particulares e 1 servidora

encontra-se em licença por motivo de afastamento do cônjuge, o que reduziu a força de trabalho para 59 servidores Assim, em 2015 a SPU/SP pode contar efetivamente com apenas 59 servidores.

No exercício, ocorreu o egresso de 10 servidores, dos quais 5 por aposentadoria, 2 por exoneração, Decreto nº8.578, de 26 de novembro de 2015, 1 por demissão, 1 por termino do contrato temporário, 1 retorno ao órgão de origem

Dos 61 servidores, 49 eram servidores públicos federais efetivos, sendo 23 com cargo de nível superior, 24 médio e 2 no fundamental. Dos 61 servidores, em relação às faixas etárias, 21 (34,4%) possuíam idades até 40 anos, 17 (27,9%) de 41 a 55 anos e 23 (37,7%) mais de 55 anos.

Para aumento e recomposição do quadro de servidores, foi encaminhada à Unidade Central a Nota Técnica nº 005/Gab/SPU-SP, de 7/5/2012, por intermédio do memorando nº 027/2012/Gab/SPU-SP, de 9/5/2012, protocolado sob nº 04977.004898/2012-51, para informá-los da necessidade de contratação de 99 servidores federais efetivos, com identificação de lotação e qualificação desejada.

De acordo com o Despacho da Unidade Central no sistema CPROD a demanda foi contemplada na Nota Técnica nº 350/SPU, de 29/05/2012, protocolada sob nº 04905.002778/2012-62, encaminhada à Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 31/05/2012. Esse documento foi arquivado no Arquivo da Coordenação Administrativa e Informação, da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 10/02/2014, em razão de encontrar-se em análise, desde 18/06/2013, na Coordenação-Geral de Gestão Pessoas –COGEP/SPOA/MP, o Memorando nº 1222, de 14/06/2013, da Secretaria do Patrimônio da União, protocolado sob nº 04905.003044/2013-81, que apresenta o levantamento do déficit da força de trabalho na SPU, aponta a necessidade de reposição de pessoal e solicita a realização de concurso público.

Em 17/7/2013 foi divulgada pela Unidade Central a Chamada Pública, em nível nacional, para seleção de servidores públicos federais interessados em serem redistribuídos para SPU para perceber a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU.

Entretanto os 8 servidores entrevistados e selecionados por esta SPU/SP não puderam ser descentralizados devido a restrições dispostas na legislação que rege às suas carreiras.

Em 18 de dezembro de 2014, foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria GM/MP nº 456, de 17 de dezembro de 2014, que autorizou a realização de concurso público para provimento de 556 cargos do Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com prazo de publicação do edital de abertura do concurso no período de seis meses. Entretanto, a Portaria não discriminou as vagas a serem atribuídas nem à Secretaria do Patrimônio da União nem à Superintendência de São Paulo.

Cabe destacar que, no final do primeiro semestre de 2015, por meio do Edital nº 1 MP/ENAP, de 12 de junho de 2015, foi lançado o concurso para preenchimento de vagas no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o que resultou na nomeação e posse, no início de 2016, de 4 novos servidores na SPU/SP, sendo 2 engenheiros, um geógrafo e uma analista técnico-administrativa, de um total de 6 servidores previstos pela Unidade Central.

2. VISÃO GERAL DA UNIDADE

2.1 – Finalidade e competências

Para discorrer acerca das finalidades e competências da Superintendência da Secretaria do Patrimônio da União em São Paulo, vamos, inicialmente, transcrever artigo da Constituição Federal que versa sobre o objeto da atuação da Secretaria do Patrimônio da União: os imóveis da União.

Art. 20 - São bens da União:

- I. os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;*
- II. as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;*
- III. os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;*
- IV. as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 2005)*
- V. os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;*
- VI. o mar territorial;*
- VII. os terrenos de marinha e seus acrescidos;*
- VIII. os potenciais de energia hidráulica;*
- IX. os recursos minerais, inclusive os do subsolo;*
- X. as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;*
- XI. as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.*

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

§ 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.”

A Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo é parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Patrimônio da União que, por sua vez, integra, como órgão específico singular, a estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Sua finalidade e competência derivam daquelas atribuídas à Unidade Central. Podemos dizer que a Secretaria do Patrimônio da União - SPU do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, é legalmente responsável por administrar, fiscalizar e outorgar a utilização, nos regimes e condições permitidos em lei, dos imóveis da União. Nesta linha, cabe à SPU/SP, em nível local, apoiar e implementar as diretrizes e políticas estabelecidas pela Unidade central, nos estritos limites legais.

De acordo com o §2º do Art. 2º do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, as *Unidades Descentralizadas desempenharão as funções relativas ao planejamento local, compatível com as ações de planejamento da Unidade Central, e a execução das políticas de gestão do patrimônio da União, englobando a programação de ações locais, execução e prestação de contas à Unidade Central, distribuição interna de competências entre os setores, sem prejuízo das competências legais de órgãos e entidades externas.*

Para perseguir seus objetivos de maneira eficiente, os macroprocessos existentes no âmbito da SPU/SP, que refletem aqueles existentes na Unidade Central, são:

- Caracterização, incorporação, destinação e gestão das receitas patrimoniais, que ocorre de forma descentralizada na SPU/SP. Essas áreas estão estruturadas na forma de Coordenações.

Às Coordenações de Caracterização do Patrimônio, de Incorporação de Imóveis, de Destinação Patrimonial e de receitas patrimoniais compete, de maneira geral:

- Programar e executar as ações de identificação, cadastramento, avaliação e fiscalização do patrimônio da União;
- Programar e executar as ações de incorporação de imóveis ao patrimônio da União;
- Programar e executar as ações de destinação de imóveis do patrimônio da União;
- Executar as ações de cobrança e arrecadação de receitas patrimoniais

Além dos processos e atividades finalísticas mencionados, ocorrem na SPU/SP, as atividades-meio que dão suporte necessário para que as coordenações relacionadas anteriormente possam atingir seus objetivos. São elas: administração de recursos humanos e logísticos, gestão estratégica e planejamento e atendimento ao público.

No **Anexo I** estão detalhadas as normas relativas à atuação da Unidade Jurisdicionada, bem como um breve histórico de seu surgimento e criação.

2.1.1 – Identificação da Unidade

Quadro 2.1.1.1 - Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual

Poder e Órgão de vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão			Código SIORG: 2981
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa: Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			
Denominação abreviada: SPU/SP			
Código SIORG: 18943	Código LOA: 47101	Código SIAFI: 170151	
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Órgão Público		CNPJ: 00.489.828/0031-70	
Principal Atividade: Administração e Gestão do Patrimônio e Gastos Gerais; Federal, Estadual, Municipal			Código CNAE: 8411-6/00
Telefones/Fax de contato:	(11) 2113-2474	(11) 2113-2462	(11) 2113-2676
Endereço eletrônico: grpusp@planejamento.gov.br			
Página da Internet: http://patrimoniode todos.gov.br e http://www.spu.planejamento.gov.br			
Endereço Postal: Av. Prestes Maia, 733 – 13º Andar – Luz – S. Paulo – SP – CEP 01031-001			

Quadro 2.1.1.2 – Unidades Gestoras Relacionadas

Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
170011	Secretaria do Patrimônio da União
170131	Superintendência de Administração do MF em São Paulo
Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
00001	Gestão Tesouro
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
170011	00001
170131	00001
Unidades Orçamentárias Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
Não há	

2.1.2 Atribuições das Coordenações/Divisões/Serviços da SPU/SP *

Tabela 1– Principais competências das coordenações/divisões/serviços da SPU/SP

Áreas/ Subunidades Estratégicas	Competências	Titular	Cargo	Período de Atuação
Coordenação de Gestão Estratégica (COGES)	Assessoria direta e geral às demandas da superintendente, bem como nas diligências aos Municípios e atendimento presencial a órgão, entidades e cidadãos. Atendimento aos pedidos de transferência de titularidade dos imóveis decorrentes de decisões judiciais (mandados de segurança). Respostas às demandas do Ministério Público Estadual e Federal, Advocacia da Geral da União, Consultoria Jurídica da União, Procuradoria da Fazenda e da União, Poder Judiciário, etc, relativas aos imóveis da União sob responsabilidade da SPU/SP. Elaboração de textos e compilação de dados técnicos para subsidiar pareceres da AGU e CJU em defesa do patrimônio da União. Elaboração do Relatório Anual de Gestão. Elaboração e acompanhamento do Planejamento Tático Operacional. Elaboração e acompanhamento das Metas GIAPU. Atendimento às demandas da CGU e TCU. Divulgação das principais ações da Superintendência através do canal de Comunicação “Cá entre Nós”. Celebração e monitoramento dos Termos de Cooperação Técnica.	Maria da Anunciação Alves	Coordenadora	01/01/2015 a 28/10/2015
Serviço de Recursos Internos (SERIN)	Recebimento, protocolo e distribuição de documentos. Transporte de materiais e pessoas por motoristas. Recursos humanos (folha de ponto, homologação de férias etc). Fiscalização dos contratos de fornecimento de materiais, serviços e pessoal. Expedição de diárias e passagens e controle das prestações de conta dos servidores.	Carlos Eduardo Correa Moura	Chefe de Serviço	01/01/2015 a 31/12/2015

	Análise e encaminhamento dos pedidos materiais de escritório e de serviços de infraestrutura e informática. Elaboração do orçamento anual da SPU-SP. Acompanhamento do inventário anual de bens materiais. Solicitação à Unidade Central a descentralização de recursos orçamentários e financeiros para SAMF/SP para pagamento de despesas compartilhadas, extraordinárias e de manutenção e conservação de imóveis.			
Serviço de Apoio Administrativo (SEADM)	Guarda, preservação, organização e movimentação de processos administrativos e documentos. Anexação de documentos e apensamento de processos.	Íris Dias Assunção	Chefe de Serviço	01/01/2015 a 26/11/2015
Serviço de Atendimento ao Público (SERAP)	Atendimento presencial aos contribuintes. Atendimento por telefone; Atendimento por e-mail. Análise e protocolo de requerimentos e documentos recebidos.	Ana Karina Vasconcelos de Paula Juliana Luna dos Santos Iris Dias Assunção	Chefe de Serviço	01/01/2015 a 04/09/2015 04/09/2015 a 16/12/2015 16/12/2015 a 31/12/2015
Divisão de Atendimento Avançado (DIAAV)	Planejar, programar, coordenar, executar, monitorar e controlar as atividades descentralizadas, de acordo com as determinações e orientações das coordenações e chefias da SPU/SP, tais como: atendimento ao público presencial e por telefone das demandas dos contribuintes da Baixada Santista; transferência de titularidade dos imóveis no SIAPA (Análise documental, cobrança de diferença de laudêmio, averbação no SIAPA etc); atendimento às demandas do Poder Judiciário, AGU e Ministério Público; fiscalização, vistoria e gestão de imóveis. Regularização fundiária, cadastro e demarcação.	Sérgio Martins de Assis Celso Santos Carvalho	Chefe de Divisão	01/01/2015 a 19/11/2015 19/11/2015 a 16/12/2015
Coordenação de Incorporação de Imóveis (COINC)	Incorporação, cadastramento, avaliação e regularização de imóveis de uso especial da União adquiridos pelos diversos órgãos da administração federal ou transferidos pela sua extinção. Regularização e incorporação dos imóveis vinculados aos portos e aeroportos. Regularização e incorporação de áreas de antigos aldeamentos indígenas e núcleos coloniais. Avaliação e vistoria de imóveis de uso especial para incorporação. Cadastramento de RIP e atualização do valor venal dos imóveis no SPIUnet.	Valter Gomes Gonçalves	Coordenador	01/01/2015 a 31/12/2015
Coordenação de Receitas Patrimoniais (COREP)	Transferências de ocupação ou de aforamento de imóveis dominiais no SIAPA, após prévia análise documental. Cobrança de receitas ordinárias, foro e taxa de ocupação, e extraordinárias, laudêmio e multa de transferência, por lançamento e notificação. Inscrição manual de receitas na Dívida Ativa da União – DAU, quando não efetuada automaticamente pelo SIAPA. Cobrança de receitas dos imóveis da extinta RFFSA (sistema SARP). Análise e manifestação sobre impugnações de débitos apresentados pelos contribuintes,	José Carlos Pedroso	Coordenador	01/01/2015 a 31/12/2015

	inclusive os inscritos na DAU, à Procuradoria da Fazenda Nacional.			
Coordenação de Caracterização do Patrimônio (COCAP)	Fiscalização, perícia e vistoria em imóveis e áreas de domínio da União. Revisão de laudêmio para fins de transferência. Atualização manual do Custo Unitário Básico – CUB para benfeitorias em imóveis. Cadastramento e regularização cadastral dos imóveis dominiais, tais como novas inscrições, fracionamento e revisão de testadas. Atualização da Planta Genérica de Valores – PGV dos logradouros. Informações para ações de usucapião. Demarcação e homologação da Linha Preamar Média – LPM e Linha Média das Enchentes Ordinárias – LMEO.	Denis Fabrisio de Oliveira Selymes	Coordenador	01/01/2015 a 31/12/2015
Coordenação de Destinação Patrimonial (CODES)	Regularização fundiária. Cessão e entrega de imóveis à administração pública e entidades sociais civis sem fins de lucrativos. Programa de Habitação de Interesse Social – HIS. Destinação de imóveis da extinta RFFSA. Projeto Orla. Permissão de uso. Autorização de obras. Licitação para alienação, locação e arrendamento.	Glauber Augusto de Macedo Giroto	Coordenador	01/01/2014 a 31/12/2014

Fonte: COGES/SPU/SP

* atribuições relativas à estrutura existente antes do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015

2.2 – Ambiente de atuação

O ambiente em que insere a atuação da SPU/SP é permeado por vários outros atores com interesses legítimos, que podem ser conflitantes entre si ou não. Também podem estar agindo de acordo com a legislação do patrimônio público ou em desacordo com a mesma. Esses atores são particulares, empresas, organizações civis, entes públicos e outros arranjos, que apresentam interações de alguma natureza com o patrimônio da união. Neste contexto cabe à SPU interferir agindo nos limites da lei e das suas competências e atribuições legais, também contribuindo para o alcance dos objetivos das várias políticas públicas do Governo Federal que tenham ligação com o setor.

A SPU além de se articular com projetos e programas de iniciativa do governo federal, também se articula com outros entes federativos ou com a sociedade civil, buscando potencializar a função socioambiental da propriedade pública federal. Nesse âmbito diversas ações podem ser desenvolvidas em parceria com Estados ou Municípios, atividades de identificação, demarcação, cadastramento, levantamentos cartográficos e fiscalização em áreas de domínio da União, bem como de regularização de ocupação de imóveis da União.

Em nível local a SPU/SP desenvolve parcerias com vários entes dos quais podemos citar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, a Marinha do Brasil, o Exército Brasileiro e a Força Aérea Brasileira.

Em apoio ao Programa de Reforma Agrária do Governo Federal, as Superintendências Regionais da SPU, juntamente com o Incra, têm implementado diretrizes para, no bojo do processo de identificação de imóveis rurais da União, viabilizar a implantação de assentamentos. Podemos citar o Projeto Orla, que se destaca na ordenação do território da costa brasileira.

Os Programas e Ações da SPU buscam resultados por meio da gestão compartilhada, para a qual sociedade, municípios, Estados, Distrito Federal e outros órgãos federais são chamados a participar de sua implementação. O objetivo destes programas e ações é o cumprimento da função socioambiental dos bens imóveis da União contando com a destinação de destes bens de forma a

proteger e reconhecer os direitos de diversos segmentos da sociedade brasileira e ao mesmo tempo proteger o meio-ambiente.

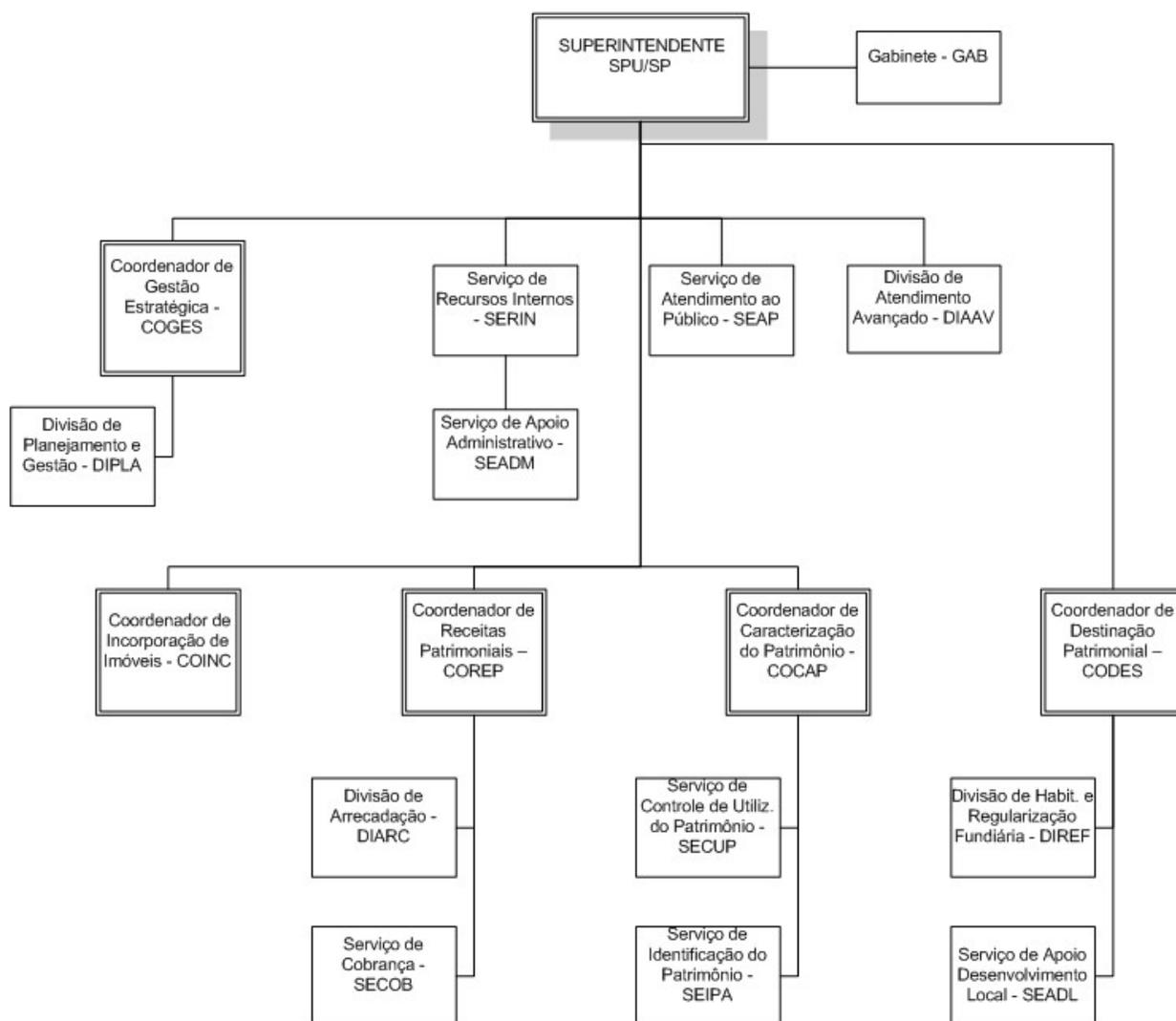
A Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo torna mais eficiente o atendimento da população e das instituições públicas através de parcerias, que eventualmente são formalizadas nos Termos de Cooperação Técnica, firmados com os municípios, com órgãos estaduais e da esfera federal, da administração direta e indireta.

2.3 Organograma

2.3.1 – Organograma antes do Decreto nº 8578 de 26/11/2015

Estrutura antes do Decreto nº 8.578 de 26/11/2015

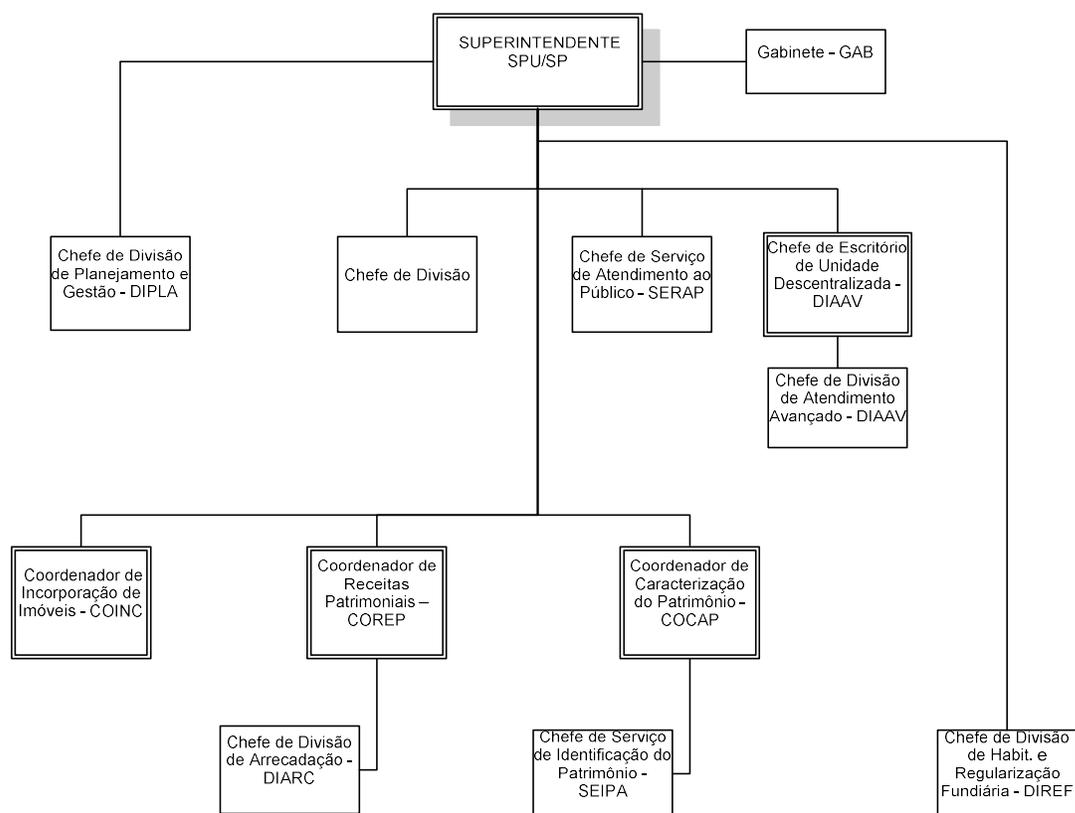
ORGANOGRAMA SPU/SP



2.3.2 – Organograma após o Decreto nº 8.578 de 26/11/2015

Estrutura após o Decreto nº 8.578 de 26/11/2015

ORGANOGRAMA SPU/SP



2.4 Macroprocessos Finalísticos

Os macroprocessos finalísticos da Secretaria do Patrimônio da União são: caracterização, incorporação, destinação e receitas patrimoniais, cuja orientação, coordenação e controle da execução de suas atividades são de competência das diretorias de mesmo nome na Unidade Central:

As principais atividades relacionadas aos macroprocessos são:

- ✓ Caracterização: identificação, cadastramento, avaliação e fiscalização do patrimônio da União;
- ✓ Incorporação: incorporação de imóveis ao Patrimônio da União;

✓ Destinação: destinação de imóveis do Patrimônio da União.

✓ Receitas Patrimoniais: arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais.

Na SPU/SP as atividades de caracterização são executadas pela Coordenação de Caracterização do Patrimônio (COCAP), as de incorporação pela Coordenação de Incorporação de Imóveis (COINC), as de destinação pela Coordenação de Destinação Patrimonial (CODES) e as de receitas patrimoniais pela Coordenação de Receitas Patrimoniais (COREP).

Tabela 2– Macroprocessos Finalísticos

Macroprocessos	Descrição	Produtos e Serviços	Principais Clientes	Subunidades Responsáveis
Caracterização	Demarcação, identificação, cadastramento e fiscalização dos imóveis da União.	Imóveis fiscalizados Imóveis cadastrados Áreas identificadas e cadastradas	Órgãos e entidades da administração pública direta e indireta em geral; Contribuintes;	Coordenação de Caracterização do Patrimônio
Incorporação	Incorporação de imóveis ao patrimônio da União provenientes de diversas modalidades de aquisição, tais como: compra e venda, doação, extinção de órgãos da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional. Efetua o levantamento e verificação in loco dos imóveis a serem incorporados e a sua regularização dominial.	Imóvel incorporado	Órgãos e entidades da administração pública direta e indireta em geral.	Coordenação de Incorporação
Destinação	Regularização fundiária, Projeto Orla, entrega, cessão, doação e alienação de imóveis de uso especial da União.	Imóvel regularizado; Imóvel de uso especial destinado.	Órgãos e entidades da administração pública direta e indireta em geral; Contribuintes; Entidades sociais sem fins lucrativos.	Coordenação de Destinação Patrimonial
Receitas Patrimoniais	Arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais.	Recursos cobrados; Recursos arrecadados	Contribuintes; Tesouro Nacional	Coordenação de Receitas Patrimoniais

3. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

3.1 Planejamento Organizacional

A elaboração, implementação, gestão e controle do planejamento estratégico e do Plano Plurianual (PPA) da Secretaria do Patrimônio da União – SPU estão a cargo da Unidade Central.

A Unidade Central da SPU delega às superintendências a competência para execução das atividades operacionais de administração do patrimônio imobiliário da União, preservando, no entanto, a competência institucional de promover e orientar o processo de planejamento das atividades realizadas nestas unidades descentralizadas

Este planejamento reflete-se nos Estados na forma de indicadores e metas vinculados a suas atividades operacionais, destacando-se as metas de desempenho institucional relativas à GIAPU - Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União.

3.1.1 Descrição Sintética dos Objetivos do Exercício

A ação governamental orienta-se pela estrutura do Plano Plurianual PPA que se ramifica nas seguintes dimensões:

- Dimensão Estratégica: é a orientação estratégica que tem como base os Macrodesafios e a visão de longo prazo do Governo Federal;

- Dimensão Tática: define caminhos exequíveis para o alcance dos objetivos e das transformações definidas na dimensão estratégica, considerando as variáveis inerentes à política pública tratada. Vincula os Programas Temáticos para consecução dos Objetivos assumidos, estes materializados pelas Iniciativas expressas no Plano;

- Dimensão Operacional: relaciona-se com o desempenho da ação governamental no nível da eficiência e é especialmente tratada no Orçamento. Busca a otimização na aplicação dos recursos disponíveis e a qualidade dos produtos entregues.

Cabe destacar que a Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo – SPU/SP tem sua atuação relacionada sobretudo às dimensões tática e operacional da ação governamental.

✓ Plano Plurianual (PPA – 2012-2015) e Lei Orçamentária Anual (LOA-2015)

Os programas e ações constantes do Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2012 a 2015, denominado “Plano mais Brasil” (Lei nº 12.593, de 18/1/2012), bem como da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2015 (Lei nº 13.115, de 20/04/2015), tem sua programação e execução sob a responsabilidade da Secretaria do Patrimônio da União, Unidade Central. São eles:

Programa: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública (código 2038).

Objetivo (0579): Fortalecer a governança e ampliar a capacidade institucional da Administração Pública, visando a melhor organização e funcionamento do Estado.

Meta: Aprimorar a gestão do patrimônio imobiliário da União.

Ações:

✓ Gestão do Patrimônio Imobiliário da União. (Código 20U4)

Produto: Ato registrado

Especificação do Produto: Ato de gestão patrimonial (ato administrativo, relativo às atividades finalísticas de gestão patrimonial – identificação e registro, destinação e arrecadação de receitas patrimoniais) registrado no sistema FIGEST pelas unidades da SPU, no período de apuração (<http://figest.spu.planejamento.gov.br>) Os atos de gestão contabilizados incluem: Aforamento gratuito; Aforamento oneroso; Ajuste de Conduta (TAC); Arrendamento; Autorização de uso (TAU); Cessão gratuita; Cessão onerosa; Compra e Venda; Concessão de Direito Real de Uso gratuita (CDRU) gratuita; Concessão de Direito Real de Uso onerosa (CDRU) onerosa; Concessão Uso Especial p/ Fins de Moradia (CUEM); Constituição de Comissão de Demarcação LPM/LMEO; Delimitação; Demarcação; Demarcação Simplificada; Doação; Entrega; Guarda Provisória; Homologação de LPM/LMEO (Linha de Preamar Média e Linha Média de Enchentes Ordinárias); Identificação Simplificada; Incorporação; Inscrição de Ocupação; Declaração de Interesse do Serviço Público; Declaração de Interesse Público; Autorização de obra; Envio de Imóvel ao Fundo Contingente; Remição de aforamento; Permissão de Uso; Permuta entre entes federados; Reversão; Transferência

Unidade de Medida: Unidade

Descrição: Caracterização, regularização, incorporação e destinação de imóveis da União com a finalidade de garantir que cada imóvel cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora e em apoio aos programas estratégicos do governo federal. Neste sentido, as ações da SPU apoiam a Administração Pública Federal, com imóveis para seu funcionamento; apoiam Programas Governamentais prioritários, disponibilizando áreas para o desenvolvimento local e também para a o desenvolvimento de obras de infraestrutura (Minha Casa, Minha Vida, PAC); garante direitos constitucionais, especialmente o direito à moradia para populações de baixa renda, comunidades tradicionais (Ribeirinhos, Quilombolas) e populações em situação de risco social; e administra a função arrecadadora, que é exercida por meio da gestão da carteira imobiliária (cobrança de taxas, multas), alienações, dentre outras.

Detalhamento da Implementação: A gestão do patrimônio da União é realizada diretamente pelos técnicos das Superintendências nos Estados, segundo diretrizes e acompanhamento da Unidade Central, garantindo a execução das atividades de caracterização, de incorporação, de destinação dos imóveis, bem como da administração de receitas patrimoniais Também executa ações por meio de parcerias com outros entes da Administração Pública Federal, como Universidades, Caixa Econômica, Exército, administrações municipais e estaduais, instituições públicas e contratação de empresas prestadoras de serviços. No âmbito das atividades de apoio, há elaboração de estudos e normativos na área de administração patrimonial, planejamento de vistorias e demais deslocamentos realizados pelos técnicos no trabalho de campo, produção e edição de material de divulgação, elaboração e realização atividades de capacitação e reciclagem dos servidores, manutenção de sistemas institucionais.

Base Legal da Ação: Decreto-Lei nº 9.760/46, Lei nº 9.636/98, Decreto nº 7.063/10 e Lei nº 11.481/2007; Decreto nº 8.189, de 21/01/2014

Planos Orçamentários: Para fins de execução orçamentária, a ação 20U4 - Gestão do Patrimônio Imobiliário da União foi desdobrada nos seguintes Planos Orçamentários:

- 0000 - Gestão do Patrimônio Imobiliário da União - Despesas Diversas
- 0001 - Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União
- 0002 - Incorporação de Imóveis ao Patrimônio da União
- 0003 - Destinação de Imóveis da União
- 0005 - Gestão de Receitas Patrimoniais
- 0006 - Gestão e Fortalecimento das Unidades da Secretaria de Patrimônio da União
- 0007 - Regularização Fundiária em Imóveis da União
- 0008 - Desenvolvimento do Projeto Orla
- 0009 - Gestão de Tecnologia da Informação do Patrimônio Imobiliário da União
- 000A - Gestão de Imóveis Funcionais em Brasília
- 000G - Regularização Fundiária em Imóveis da União na Amazônia Legal

✓ Fiscalização, Controle e Avaliação de Imóveis da União. (Código 8690)

Produto: Imóvel fiscalizado.

Especificação do Produto: Imóvel e território de dominialidade da União regularmente ocupado ou destinado.

Unidade de Medida: unidade

Descrição: Realização de vistorias para verificação das características físicas e cadastrais de imóveis e territórios. Monitoramento das ações de fiscalização; realização de análises espaciais acerca da ocupação dos imóveis e territórios e demais ações de controle de utilização; e avaliação de imóveis, com o objetivo de preservar as características imobiliárias no controle da destinação e utilização do patrimônio imobiliário da União.

Detalhamento da Implementação Realização de vistorias diretamente pelos servidores da SPU e em parceria com outros órgãos federais, estaduais e municipais; realização de estudos e análises espaciais acerca da situação efetiva de ocupação dos imóveis e territórios da União; implementação e manutenção de sistema de monitoramento da fiscalização; aprimoramento de normas e materiais para orientação das ações de fiscalização; avaliação de imóveis da União; promoção de ações de capacitação, mobilização e sensibilização de agentes públicos e sociedade civil acerca da adequada utilização dos imóveis e territórios da União.

Base Legal da Ação: Constituição Federal 1988; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; Instrução Normativa nº 2, de 17 de maio de 2010; Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012.

Planos Orçamentários: Para fins de execução orçamentária, a ação 8690 - • Fiscalização, Controle e Avaliação de Imóveis da União foi desdobrada nos seguintes Planos Orçamentários:

- 0000 - Fiscalização, Controle e Avaliação de Imóveis da União - Despesas Diversas
- 0001 - Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União
- 0002 - Avaliação de Imóveis da União

✓ Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União (GIAPU)

São estabelecidas anualmente às Superintendências da SPU metas de desempenho institucional publicadas em Portaria Ministerial, com vistas ao pagamento da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União (GIAPU). São estabelecidos indicadores para cada meta e definidos critérios de cálculo do resultado. Em 2015, conforme a Portaria nº 414, de 1 de outubro de 2015, foram definidos os indicadores para a SPU em nível nacional:

- A - Redução de Inconsistência Cadastral

Meta: reduzir a inconsistência cadastral do SIAPA por meio do tratamento de 223 RIPs
Indicador: quantidade de imóveis com redução de inconsistência no campo CPF/CNPJ

- B – Fiscalização

Meta: realizar 1982 fiscalizações.

Indicador: número de fiscalizações realizadas.

- C - Destinação Patrimonial

Meta: Realizar a publicação de 6534 atos de destinação patrimoniais.

Indicador: Quantidade de atos de destinações patrimoniais publicados.

- D - Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público

Meta: Realizar a publicação de 51 PDISP.

Indicador: Quantidade de portarias publicadas.

- E - Novo Registro SPIUNET

Meta: Inserir 1993 novos imóveis no SPIUnet.

Indicador: Quantidade de novos imóveis inseridos no SPIUnet.

- F - Arrecadação patrimonial

Meta: Arrecadar R\$ 944.174.143,17 em receita patrimoniais

Indicador: Valores arrecadados

- G - Demarcação de LPM e LMEO do Plano Nacional de Caracterização - PNC

Meta anual de demarcação LPM/LMEO por UF, conforme cronograma de LPM e LMEO constante no anexo II, páginas 71 e 72 do PNC - Portaria SPU nº

317/2014

LPM: 1.369,00 km

LMEO: 7.218,60 km

Indicador: Extensão Linear de traçado de LPM ou LMEO

✓ Plano de Ação 120 dias – SPU/SP

No ano de 2015 foi discutido e implementado o Plano de Ação Quadrimestral da SPU/SP, que estabeleceu várias atividades e projetos relevantes a serem concretizados pelos principais setores dentro da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo.

O plano mencionado tinha o objetivo de direcionar os esforços da SPU/SP no sentido de concluir uma série de tarefas, as quais tinham determinado prazo específico para conclusão, coincidente com o final do 1º quadrimestre do ano.

Foram envolvidas para o projeto, principalmente, as seguintes unidades dentro da estrutura da SPU/SP: COGES: Coordenação de Gestão Estratégica, COINC – Coordenação de Incorporação de Imóveis, CODES – Coordenação de Destinação Patrimonial, COCAP – Coordenação de Caracterização do Patrimônio e SERIN – Serviço de Recursos Internos.

Adiante serão detalhadas as atividades/projetos executados e os resultados conseguidos.

3.1.2 – Estágio de implementação do Planejamento Estratégico – SPU/MP

Conforme mencionado anteriormente, a elaboração, implementação, gestão e controle do planejamento estratégico da Secretaria do Patrimônio da União – SPU estão a cargo da Unidade Central. O Planejamento Estratégico da SPU vem sendo implementado ao longo dos últimos anos, com adequações periódicas de revisão de seus desafios estratégicos e alinhamento de suas ações.

O PE foi revisado em 2013 e 2014 quando então foi realizada uma revisão de escopo em função da identificação da necessidade de simplificação da carteira de projetos, com reclassificação e exclusão de ações, finalização de entregas ou fusão/incorporação de projetos complementares a um mesmo objetivo.

A partir de 2015, em razão principalmente de um novo ciclo de governo, com estabelecimento pelo MP de novos objetivos estratégicos para seu planejamento, ficou definido dentre os objetivos estratégicos do MP o seguinte objetivo, endereçado diretamente à SPU:

“Construir um novo modelo de gestão do patrimônio da União, com ênfase na economicidade.”

A partir deste objetivo central, foram definidos os **cinco** desafios para a SPU e as iniciativas que lhes darão suporte:

✓ Desenvolvimento e implantação de Sistema Unificado de administração do Patrimônio Imobiliário Público Federal

- Sistema único de administração do Patrimônio Imobiliário Público Federal, em base georeferenciada, desenvolvido e implantado
- Ambiente cartográfico e de informação espacial modernizado e sistematizado

✓ Implantação de Estratégia de Relacionamento com a Sociedade, com foco no atendimento virtual

- Canais de atendimento e informação ao público modernizados
- Dados sobre a gestão dos imóveis da União publicados

✓ Ampliação e Qualificação do Cadastro

- Sistemática de levantamento cadastral definida
- Sistemática de identificação modernizada
- Cadastro de imóveis depurado
- Modelo de gestão de cadastro definido

✓ Estruturação do Sistema Nacional de Administração do Patrimônio Imobiliário da União

- Sistema normatizado e implantado
- Estudo da necessidade de pessoal para 2019 realizado
- Proposta de modelo de gestão de pessoas baseado no sistema elaborada
- Modelo de governança da SPU aperfeiçoado e implantado

✓ Aprimorar Política de Gestão e Racionalização do Uso de Imóveis da União

- Novos modelos de negócios para construção e reforma de edifícios públicos elaborados
- Diagnóstico sobre a situação de ocupação dos imóveis de uso especial realizado
- Critérios e diretrizes de racionalização do uso dos imóveis de uso especial estabelecidos
- Mecanismo de controle do uso dos imóveis da União implantado
- Modelos e estratégias para alienação de bens da União sem interesse para a administração pública elaborados
- Bloco O reformado
- 2 Anexos construídos
- Edifício SIDERBRAS reformado

3.1.3 - Vinculação dos Planos da Unidade com as Competências Institucionais e Outros Planos

✓ Legislação e Competências da SPU

A Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo é parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Patrimônio da União que, por sua vez, integra, como órgão específico singular, a estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A Secretaria do Patrimônio da União tem por missão, consolidada na elaboração do Planejamento Estratégico de 2012-2014, “conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos da Nação.”

No ordenamento jurídico nacional há uma Lei e um Decreto-Lei que embasam a atuação propriamente dita da Secretaria do Patrimônio da União e sua relação com os bens imóveis de domínio da União: a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União e o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

A seguir estão ordenadas as principais competências da SPU em face destes normativos legais e outros:

Tabela 3 – Principais Competências Legais da Secretaria do Patrimônio da União

COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
1. Determinar a posição da LPM e da média das enchentes ordinárias	Art. 9º do Decreto-Lei nº 9.760/46 <i>Art. 9º É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.</i>

2. Entrega de imóvel para uso da APF direta	Art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760/46 <i>Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.</i>
3. Identificar, demarcar, cadastrar, registrar e fiscalizar os imóveis da União, bem como efetuar regularização das ocupações	Art. 1º da Lei nº 9.636/1998 <i>Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a executar ações de identificação, demarcação, cadastramento, registro e fiscalização dos bens imóveis da União, bem como a regularização das ocupações nesses imóveis, inclusive de assentamentos informais de baixa renda, podendo, para tanto, firmar convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, celebrar contratos com a iniciativa privada.</i>
4. Fiscalizar e zelar a destinação, o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis da União	Art. 11 da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 11 Caberá à SPU a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, podendo, para tanto, por intermédio de seus técnicos credenciados, embargar serviços e obras, aplicar multas e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio de força pública estadual.</i>
5. Zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo	Art. 11, §4º, da Lei nº 9.636/1998: <i>§4º Constitui obrigação do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental,, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo, independentemente da celebração de convênio para esse fim.</i>
6. Demarcar terras interiores (individualização/discriminação da propriedade de terceiros)	Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946: <i>Art. 15 Serão promovidas pelo SPU as demarcações e aviventações de rumos, desde que necessárias à exata individualização dos imóveis de domínio da União e sua perfeita discriminação da propriedade de terceiros.</i>

<p>7. Alienar imóveis da União</p>	<p>Art. 23 da Lei nº 9.636/1998 combinado com o art.1º, inciso I, do Decreto nº 3.125/1999 Lei nº 9.636/1998 <i>Art. 23. A alienação de bens imóveis da União dependerá de autorização, mediante ato do Presidente da República, e será sempre precedida de parecer da SPU quanto à sua oportunidade e conveniência.</i> § 2º <i>A competência para autorizar a alienação poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i> Decreto nº 3.125/1999 <i>Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para, observadas as disposições legais e regulamentares:</i> <i>I - autorizar a cessão e a alienação de imóveis da União;</i> <i>II - aceitar ou recusar a dação em pagamento e a doação, como encargo, de bens imóveis à União;</i> <i>III - decidir a remição do foro nas zonas onde não subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteúutico; e</i> <i>IV - autorizar a alienação, a concessão ou a transferência a pessoa física ou jurídica estrangeira, de imóveis da União situados nas zonas indicadas na alínea "a" do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, ouvidos os órgãos competentes, vedada a subdelegação.</i> <i>Parágrafo único. Na aceitação da doação, sem encargo, de bens imóveis à União, será observado o disposto no art. 10, inciso XIX, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.</i> <i>Art. 2º Ficam estendidas aos imóveis de propriedade das autarquias e fundações públicas as determinações contidas no Decreto nº 99.672, de 6 de novembro de 1990.</i></p>
<p>8. Realizar aforamento, concessões de direito real de uso, locações, arrendamento, entregas e cessões a qualquer título</p>	<p>Art. 40 da Lei nº 9.636/1998 <i>Art. 40. Será de competência exclusiva da SPU, observado o disposto no art. 38 e sem prejuízo das competências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, previstas no Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, a realização de aforamentos, concessões de direito real de uso, locações, arrendamentos, entregas e cessões a qualquer título, de imóveis de propriedade da União, exceto nos seguintes casos:</i> <i>I - cessões, locações e arrendamentos especialmente autorizados nos termos de entrega, observadas as condições fixadas em regulamento;</i> <i>II - locações de imóveis residenciais de caráter obrigatório, de que tratam os arts. 80 a 85 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946;</i> <i>III- locações de imóveis residenciais sob o regime da Lei nº 8.025, de 1990;</i> <i>IV - cessões de que trata o art. 20; e</i> <i>V - as locações e arrendamentos autorizados nos termos do inciso III do art. 19.</i></p>

	<p>Art. 20 da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 20. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega a que se refere o §2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividade de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue.</i> <i>Parágrafo único. A cessão de que trata este artigo será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público a quem tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Secretário-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo ou Judiciário, conforme for o caso, e tenham sido observados as condições previstas no regulamento e os procedimentos licitatórios previstos em lei.</i></p>
<p>9. Autorizar a cessão, gratuita ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, de imóveis da União</p>	<p>Art. 18 da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 18 §3º A cessão será autorizada em ato do Presidente da República e se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e conseqüente termo ou contrato. §4º A competência para autorizar a cessão de que trata este artigo poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i></p>
<p>10. Incorporar ao patrimônio da União os imóveis identificados e demarcados</p>	<p>Art. 2º da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 2º Concluído, na forma da legislação vigente, o processo de identificação e demarcação das terras de domínio da União, a SPU lavrará, em livro próprio, com força de escritura pública, o termo competente, incorporando a área ao patrimônio da União.</i> <i>Parágrafo único. O termo a que se refere este artigo, mediante certidão de inteiro teor, acompanhado de plantas e outros documentos técnicos que permitam a correta caracterização do imóvel, será registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.</i></p>
<p>11. Realizar ou homologar avaliação de precisão do valor de mercado do domínio útil de imóveis dominiais da União situadas em zonas sujeitas ao regime enfiteutico.</p>	<p>Art. 12 da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 12. Observadas as condições previstas no § 1o do art. 23 e resguardadas as situações previstas no inciso I do art. 5o do Decreto-Lei no 2.398, de 1987, os imóveis dominiais da União, situados em zonas sujeitas ao regime enfiteutico, poderão ser aforados, mediante leilão ou concorrência pública, respeitado, como preço mínimo, o valor de</i></p>

	<p>mercado do respectivo domínio útil, estabelecido em avaliação de precisão, realizada, especificamente para esse fim, pela SPU ou, sempre que necessário, pela Caixa Econômica Federal, com validade de seis meses a contar da data de sua publicação.</p> <p>.....</p> <p><i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata este artigo, a SPU e a CEF poderão contratar serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados por quem os tenha contratado, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i></p>
<p>12. Realizar ou homologar, para efeito de venda, avaliação de precisão do valor de mercado de imóvel de domínio da União</p>	<p>Art. 24 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 24. A venda de bens imóveis da União será feita mediante concorrência ou leilão público, observadas as seguintes condições:</i></p> <p>.....</p> <p><i>VII - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação de precisão feita pela SPU, cuja validade será de doze meses;;</i></p> <p><i>§ 1º Na impossibilidade, devidamente justificada, de realização de avaliação de precisão, será admitida avaliação expedita.</i></p> <p><i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata o inciso VII, é dispensada a homologação dos serviços técnicos de engenharia realizados pela Caixa Econômica Federal..</i></p>
<p>13. Organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens da União</p>	<p>Art. 3º-A da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 3º-A Caberá ao Poder Executivo organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens de que trata esta Lei, que conterà, além de outras informações relativas a cada imóvel: (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)</i></p> <p><i>I - a localização e a área;</i></p> <p><i>II - a respectiva matrícula no registro de imóveis competente;</i></p> <p><i>III - o tipo de uso;</i></p> <p><i>IV - a indicação da pessoa física ou jurídica à qual, por qualquer instrumento, o imóvel tenha sido destinado; e</i></p> <p><i>V - o valor atualizado, se disponível.</i></p> <p><i>Parágrafo único. As informações do sistema de que trata o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas na internet, sem prejuízo de outras formas de divulgação.</i></p>
<p>14. Promover a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e de outras terras da União</p>	<p>Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 19 Incumbe ao SPU promover, em nome da Fazenda Nacional, a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e nos Territórios Federais, bem como de outras terras do domínio da União, a fim de descrevê-las, medi-las e extremá-las do domínio particular.</i></p>
<p>15. Administrar os próprios nacionais não aplicados em serviço público</p>	<p>Art. 77 do Decreto-lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 77 A administração dos próprios nacionais</i></p>

	<i>aplicados em serviço público compete às repartições que os tenham a seu cargo, enquanto durar a aplicação. Cessada esta, passarão esses imóveis, independentemente do ato especial, à administração do SPU.</i>
16. Fixar o valor locativo e venal dos imóveis da União	Art. 67 do Decreto-lei nº 9.760/1946: <i>Art. 67 Cabe privativamente ao SPU a fixação do valor locativo e venal dos imóveis de que trata este Decreto-lei.</i>

Fonte: CGGES/SPU/MP –Coordenação Geral de Gestão Estratégica

As competências da Secretaria do Patrimônio da União encontram-se, adicionalmente, dispostas nos artigos 41 a 44 do Anexo I do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, quais sejam:

Art. 41. À Secretaria do Patrimônio da União compete:

I - administrar o patrimônio imobiliário da União e zelar por sua conservação;

II - adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens da União;

III - lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes;

IV - promover o controle, a fiscalização e a manutenção dos imóveis da União utilizados em serviço público;

V - proceder à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União;

VI - formular, propor, acompanhar e avaliar a política nacional de gestão do patrimônio da União, e os instrumentos necessários à sua implementação;

VII - formular e propor a política de gestão do patrimônio das autarquias e das fundações públicas federais; e

VIII - integrar a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União com as demais políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.

Art. 42. Ao Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais compete coordenar, controlar e orientar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais.

Art. 43. Ao Departamento de Caracterização e Incorporação do Patrimônio compete coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas à identificação, ao cadastramento e à fiscalização dos imóveis da União e à incorporação imobiliária ao Patrimônio da União, nas modalidades de aquisição por compra e venda, por dação em pagamento, doação, usucapião, administrativa, e de imóveis oriundos da extinção de órgãos da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, liquidação de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Parágrafo único. Compete, ainda, ao Departamento de Caracterização e Incorporação do Patrimônio o levantamento e a verificação no próprio local dos imóveis a serem incorporados, a preservação e regularização dominial desses imóveis e a articulação com entidades e instituições envolvidas.

Art. 44. Ao Departamento de Destinação Patrimonial compete coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à destinação, à regularização fundiária, à normatização de uso e à análise vocacional dos imóveis da União.

✓ As competências da Superintendência

O Governo Federal realizou uma modificação na estrutura regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, efetuando uma diminuição do número de ministérios, secretarias e cargos comissionados, motivados pela necessidade de ajuste fiscal. Neste sentido, foi publicado o Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, que aprovou a estrutura regimental e o

quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

No entanto, ainda não foi publicada a atualização do novo regimento interno da SPU de forma a se compatibilizar com a nova estrutura.

Sendo assim, listamos a seguir as principais competências da SPU expressas no Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, bem como as competências específicas da SPU/SP que estão dispostas nos artigos 49 e 50 do Anexo XII da Portaria GM/MP nº 220, de 5 de junho de 2014, que aprovou os Regimentos Internos das unidades integrantes da estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), e na Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, que delega e subdelega às Superintendências a prática de diversos atos administrativos:

Portaria GM/MP nº 220, de 5 de junho de 2014

Anexo XII

Art. 49. Às Superintendências do Patrimônio da União compete:

I - programar e executar as ações de identificação, cadastramento, avaliação e fiscalização do patrimônio da União, com as diretrizes da Unidade Central, executando os seguintes processos:

- a) delimitação de áreas de domínio ou posse da União;*
- b) demarcação da Linha do Preamar Médio - LPM e da Linha Média das Enchentes Ordinárias - LMEO;*
- c) demarcação de terras interiores;*
- d) cadastramento de imóveis da União;*
- e) discriminação de áreas da União;*
- f) elaboração e homologação de laudos de avaliação e de Plantas Genéricas de Valores - PGV;*
- g) homologação de laudos de avaliação;*
- h) reivindicação de domínio;*
- i) reintegração de posse;*
- j) controle e fiscalização de imóveis de posse e domínio da União; e*

k) registro e atualização das respectivas informações nas bases de dados da SPU;

II - programar e executar as ações de incorporação de imóveis ao patrimônio da União, de modo coerente com o planejamento da Unidade Central, conforme legislação pertinente, por meio dos seguintes processos:

- a) aquisição de imóveis por compra e venda, doação em pagamento, doação e usucapião administrativa;*
- b) remessa ou retirada de imóveis da União a fundo de natureza contábil ou orçamentária;*
- c) incorporação de imóveis advindos da extinção de órgãos da Administração Pública federal direta, autárquica ou fundacional e liquidação de empresa pública ou sociedade de economia mista;*
- d) regularidade documental e dominial dos bens, inclusive junto ao registro de imóveis;*
- e) levantamento e verificação in loco dos imóveis sob incorporação;*
- f) cessão provisória; e*

g) registro e atualização das respectivas informações nas bases de dados da SPU;

III - programar e executar as ações de destinação de imóveis do patrimônio da União, de modo coerente com o planejamento da Unidade Central, conforme legislação pertinente, por meio dos seguintes processos:

- a) entrega e ratificação, quando for o caso;*
- b) cessão de uso, gratuita ou onerosa, bem como a cessão sob regime de aforamento ou sob regime de arrendamento;*
- c) cessão provisória;*
- d) locação;*
- e) arrendamento;*
- f) concessão de direito real de uso - CDRU;*
- g) concessão de uso especial para fins de moradia - CUEM;*
- h) autorização de uso;*
- i) autorização de obras;*
- j) inscrição de ocupação;*
- k) permissão de uso;*

l) aforamento, gratuito ou oneroso, sua revigoração ou sua extinção, incluindo a remição;

m) autorização de transferência de aforamento ou de ocupação;

n) alienação, incluindo a venda, a permuta e a doação;

o) transferência de domínio pleno de bens imóveis rurais da União ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para utilização em projetos de reforma agrária;

p) racionalidade de uso; e

q) registro e atualização das respectivas informações nas bases de dados da SPU;

IV - executar as ações de cobrança e arrecadação de receitas patrimoniais, de modo coerente com o planejamento e normatização da Unidade Central e em conformidade com a legislação pertinente;

V - programar e gerir os recursos humanos e logísticos sob sua responsabilidade, com apoio da Unidade Central e das Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda - SAMF, segundo as normas aplicáveis, por meio dos seguintes processos:

- a) apoio à realização de contratações para aquisição de bens ou prestação de serviços e os respectivos recebimentos;*
- b) organização dos arquivos documentais;*
- c) organização do serviço de protocolo e registro de documentos;*
- d) administração da unidade de atendimento ao público;*
- e) realização da programação orçamentária da Superintendência;*
- f) execução das operações financeiras da Superintendência;*
- g) manutenção de controles sintético e analítico de bens mobiliários;*
- h) identificação e demanda de concessão de diárias e passagens; e*
- i) identificação de necessidades de capacitação dos servidores;*

VI - elaboração do relatório sobre o cumprimento de metas

para concessão de Gratificação de Incremento à Atividade da Administração do Patrimônio da União - GIAPU;

VII - consolidar as informações gerenciais da Superintendência no Relatório de Atividades;

VIII - acompanhar e consolidar as informações para atendimento das auditorias, diligências, monitoramentos e expedientes oriundos dos órgãos de controle e da Unidade Central;

IX - controlar o atendimento das requisições e solicitações do Ministério Público, do Poder Judiciário e da AGU;

X - coordenar o cumprimento de ordens e decisões judiciais;

XI - exercer outras atividades necessárias ao desempenho da gestão local de recursos humanos, físicos e logísticos;

XII - prestar contas da gestão de recursos internos realizada;

XIII - gerenciar, coordenar e executar projetos, conforme as normas aplicáveis e segundo as competências específicas da Superintendência, nas áreas de logística, arquivo e gestão de pessoas;

XIV - registrar e atualizar as respectivas informações nas bases de dados da SPU;

XV - informar a área competente da Unidade Central da programação e resultados das ações de caracterização, incorporação, destinação, arrecadação e cobrança;

XVI - gerir projetos de abrangência local ou regional para a realização de caracterização, incorporação, destinação, arrecadação e cobrança;

XVII - estabelecer acordos ou convênio com autoridades locais para o desempenho conjunto de atividades operacionais relacionadas à caracterização, incorporação, destinação, arrecadação e cobrança, nos termos da legislação vigente, informando à Unidade Central;

XVIII - operacionalizar as oficinas organizadas pelas áreas da Unidade Central;

XIX - informar à AGU na defesa dos interesses da União, no âmbito de processos administrativos ou judiciais, que envolvam o patrimônio da União, bem como atender às solicitações, requisições e recomendações do Ministério Público, informando à Coordenação-Geral de Legislação Patrimonial da ocorrência;

XX - prestar informações para atendimento das demandas de órgãos de controle, informando à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica da ocorrência; e

XXI - participar das redes de gestão e de tomada de decisão estabelecidas pela Unidade Central.

Art. 50. Às Coordenações, Divisões, Serviços, Seções e Setores localizados nas Unidades Descentralizadas compete:

I - no que pertine à Gestão Estratégica:

- a) propor, consolidar e informar à Unidade Central indicadores e metas institucionais, no âmbito da gestão estratégica;*
- b) apoiar a implantação e coordenar redes de gestão colaborativa de valor estratégico para a Superintendência;*
- c) acompanhar e consolidar as informações para atendimento das demandas dos órgãos do Judiciário, Ministério Público e de controle, produzindo relatórios de situação;*
- d) promover, em conjunto com as unidades da Superintendência, o atendimento das demandas dos órgãos do Judiciário, Ministério Público e de controle;*
- e) assistir o Superintendente em suas representações políticas e sociais;*
- f) coordenar as atividades de assessoramento ao Superintendente;*
- g) prestar assessoria direta ao Superintendente promovendo a coordenação de projetos específicos que, a critério dele, devam ficar diretamente sob sua coordenação;*
- h) apoiar a formulação, acompanhar a implantação e avaliar os resultados da PNGPU, por meio do seguinte processo:*

1. planejamento e gestão:

1.1. organizar e difundir informações e instrumentos para o planejamento, a gestão e a avaliação da PNGPU;

1.2. apoiar o processo decisório estratégico por meio da organização, moderação, registro e divulgação das reuniões de planejamento das instâncias participativas;

1.3. promover, em conjunto com as demais unidades da Superintendência, a implantação de prática contínua de análise e planejamento estratégicos;

1.4. auxiliar na identificação de sinais de mudança, de oportunidades, de riscos e de estratégias emergentes;

1.5. elaborar, com base no Relatório de Atividades, o Relatório de Gestão;

i) apoiar tecnicamente a gestão de projetos de natureza estratégica para a execução da PNGPU;

II - no que pertine a Recursos Internos:

a) apoio administrativo: executar as atividades relacionadas à logística, à documentação e informação, ao protocolo e ao gerenciamento do acervo documental;

b) controlar e dirigir as atividades relativas à documentação e às correspondências encaminhadas à Superintendência, às publicações oficiais, e expedição e arquivo de despachos e decisões do Superintendente;

c) acompanhar, dirigir e executar a movimentação de documentos e processos de responsabilidade da Superintendência no Sistema de Acompanhamento e Controle de Processos;

d) planejar e coordenar as atividades relacionadas com os Sistemas Federais de Orçamento e de Administração Financeira;

e) planejar e coordenar as atividades relacionadas a transferências voluntárias de recursos orçamentários e financeiros;

f) monitorar as atividades de programação orçamentária e financeira da SPU;

g) orientar os atos relativos à execução orçamentária e financeira da SPU;

h) gerenciar os procedimentos de concessão de diárias e passagens em colaboração com as demais áreas;

i) planejar, coordenar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à logística, ao apoio administrativo, à documentação e à informação, bem como acompanhar as políticas e ações relacionadas ao Sistema de Serviços Gerais - SISG;

j) supervisionar as atividades de protocolo, bem como fiscalizar e orientar a aplicação das normas pertinentes;

k) orientar e dar suporte às unidades da Superintendência no tratamento dos documentos arquivísticos;

l) propor e avaliar programa de capacitação para os servidores da Superintendência;

m) proceder ao acompanhamento funcional de pessoal lotado na Superintendência, orientando suas unidades quanto à aplicação da legislação de pessoal;

n) prestar orientação técnica quanto à execução das atividades relacionadas ao pagamento da GIAPU;

o) centralizar as demandas e informações relativas à infraestrutura das unidades da Superintendência, ressalvada a competência de outras áreas;

p) administrar bens mobiliários; e

q) organizar as atividades necessárias à gestão de material permanente e de consumo da Superintendência;

III - no que pertine à Incorporação de Imóveis:

a) coordenar e controlar as atividades de incorporação imobiliária ao patrimônio da União, nas modalidades de aquisição por compra e venda, dação em pagamento, doação e usucapião administrativa;

b) coordenar e controlar as atividades de incorporação imobiliária ao patrimônio da União de imóveis oriundos da extinção de órgãos da Administração Pública federal direta, autárquica ou fundacional, liquidação de empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) coordenar as atividades de transferência de imóveis ainda não incorporados ao patrimônio da União para composição de fundos legais ou para integrar o patrimônio de outros órgãos;

d) planejar, coordenar e controlar as atividades de recebimento dos imóveis a serem incorporados;

e) propiciar o controle das informações mínimas ao cadastramento do imóvel no sistema corporativo;

f) orientar e providenciar a abertura do RIP;

g) orientar e controlar as unidades da SPU na aquisição de bens imóveis; e

h) planejar e coordenar as atividades de regularização documental e cartorial dos imóveis a serem incorporados ao patrimônio da União, por meio do seguinte processo:

1. regularização patrimonial:

1.1. levantar e verificar in loco os imóveis a serem incorporados, a preservação e regularização dominial desses imóveis e a articulação com entidades e instituições envolvidas;

1.2. planejar e coordenar as ações da SPU relacionadas às medidas judiciais referentes à incorporação de imóveis ao patrimônio da União; e

1.3. coordenar e monitorar ações voltadas à manutenção e guarda de imóveis ainda não incorporados ao patrimônio da União;

IV - no que pertine às Receitas Patrimoniais:

a) coordenar e controlar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais, por meio dos seguintes processos:

1. arrecadação:

1.1. lançamento de créditos patrimoniais;

1.2. arrecadação de receitas patrimoniais;

1.3. emissão e acompanhamento do documento de arrecadação;

1.4. acompanhamento de metas de arrecadação; e

1.5. registro e atualização das informações nos sistemas corporativos da SPU;

2. cobrança:

2.1. análise e controle da concessão do benefício de isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios, por carência, referentes a imóveis de propriedade da União;

2.2. inscrição e baixa de devedores no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;

2.3. encaminhamento de créditos inadimplidos à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda - PGFN/MF, para inscrição na Dívida Ativa da União;

2.4. tratamento dos créditos não alocados aos respectivos débitos;

2.5. acompanhamento de metas de cobrança; e

2.6. registro e atualização das informações nos sistemas corporativos da SPU;

V - no que pertine à Caracterização do Patrimônio:

a) coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas à identificação, ao cadastramento e à fiscalização dos imóveis da União, por meio dos seguintes processos:

1. identificação do patrimônio:

1.1. programar, executar, monitorar e avaliar as atividades de identificação (demarcação), cadastramento e levantamento, em campo, de imóveis de domínio da União;

1.2. catalogar, organizar, adquirir, produzir, arquivar, tratar e disponibilizar plantas, mapas, imagens obtidas e demais materiais de natureza cartográfica, básica e temática;

1.3. executar, monitorar e avaliar o Programa de Certificação Cadastral;

1.4. implementar as ações de sistematização para atualizar as informações cadastrais, bem como o banco de dados espacial relativo aos imóveis da União;

1.5. executar os relatórios das comissões encarregadas das demarcações das Linhas de Preamar Média - LPM e das Linhas Médias de Enchentes Ordinárias - LMEO;

1.6. analisar os dados de vocação de áreas;

1.7. executar o levantamento de inconsistência cadastral, relativo ao cadastramento físico-territorial;

1.8. propor a realização de pesquisas e levantamentos necessários ao conhecimento da realidade socioeconômica ambiental das áreas da União em conjunto com a área de Destinação Patrimonial;

1.9. estudar e propor metodologia para integração das bases literais com o banco de dados espacial, visando à implantação de um sistema de informação geográfica/geoprocessamento;

1.10. propor metodologias de aprimoramento e atualização da base cadastral de imóveis da União;

1.11. estabelecer critérios para o compartilhamento de informações cadastrais; e

1.12. propor estudos sobre a estrutura fundiária em áreas da União e sua evolução para subsidiar o estabelecimento de prioridades regionais no contexto de ocupações e destinações;

2. controle de utilização do patrimônio:

2.1. programar e executar as atividades de fiscalização dos imóveis da União;

2.2. programar e executar as atividades de avaliação dos bens imóveis da União ou de seu interesse;

2.3. implementar metodologias de execução, de controle e de programação de fiscalização de imóveis, conforme diretrizes emanadas pela Unidade Central;

2.4. propor normas e procedimentos para ações de fiscalização e avaliação de imóveis da União;

2.5. coordenar a identificação dos imóveis da União que não cumprem a função socioambiental;

2.6. programar, executar, monitorar e avaliar as atividades necessárias à discriminação, reivindicação de domínio e reintegração de posse dos bens imóveis da União; e

2.7. elaborar o relatório preliminar e relatório final anual da Planta Genérica de Valores;

2.8. elaborar plano anual de fiscalização de territórios e imóveis da União; e

2.9. atualizar o valor dos imóveis da União e a Planta Genérica de Valores na base de dados da SPU;

VI - no que pertine à Destinação Patrimonial:

a) programar, executar e controlar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à destinação, à regularização e à análise vocacional dos imóveis da União por meio dos seguintes processos:

1. Habitação e Regularização Fundiária:

1.1. executar e controlar os processos de cessão, aforamento, CDRU, CUEM, autorização de uso, autorização de obras, alienação onerosa ou gratuita e outras formas de destinação adequadas, de imóveis da União, voltadas à regularização fundiária e habitação de interesse social;

1.2. propor a destinação de imóveis à regularização fundiária e habitação de interesse social;

1.3. garantir os critérios de acessibilidade, uso e racionalização dos imóveis de domínio ou posse da União destinados para fins de habitação e moradia de provisão habitacional;

1.4. lavrar, com força de escritura pública, os contratos de interesse da Superintendência voltados à destinação dos imóveis para fins de regularização fundiária e habitação de interesse social de domínio ou posse da União, bem como providenciar, conforme o caso, registros e as averbações junto aos cartórios competentes; e

1.5. elaborar relatórios periódicos sobre as ações de regularização fundiária e provisão habitacional;

2. Regularização Fundiária e Provisão Habitacional:

2.1. auxiliar no planejamento, coordenação e controle das atividades de destinação de imóveis da União, voltados à regularização fundiária e habitação de interesse social;

3. Regularização Fundiária Rural:

3.1. auxiliar no planejamento, coordenação e controle das atividades de destinação de imóveis da União, voltados à regularização fundiária e habitação de interesse social em áreas rurais;

4. Articulação Social Rural:

4.1. auxiliar nas atividades de destinação de imóveis da União, voltados à regularização fundiária e habitação de interesse social em áreas rurais;

5. Regularização Fundiária Urbana:

5.1. auxiliar no planejamento, coordenação e controle das atividades de destinação de imóveis da União, voltados à regularização fundiária e habitação de interesse social em áreas urbanas;

6. Articulação Social Urbana:

6.1. auxiliar nas atividades de destinação de imóveis da União, voltados à regularização fundiária e habitação de interesse social em áreas urbanas;

7. Administração de Bens de Uso da Administração Pública federal:

7.1. executar e controlar a administração, conservação e manutenção dos imóveis de uso especial da União;

7.2. implementar os critérios de acessibilidade, uso e racionalização dos imóveis de uso especial da União;

7.3. propor a declaração de áreas da União como de interesse para o serviço público dos imóveis de domínio ou de posse da União;

7.4. executar e controlar as atividades relativas à cessão de bens imóveis da União aos órgãos da Administração Pública federal indireta;

7.5. executar e controlar as atividades relativas à entrega de bens imóveis da União aos órgãos da Administração Pública federal direta;

7.6. lavrar, com força de escritura pública, os contratos de interesse da Superintendência voltados à destinação dos imóveis de uso especial de domínio ou posse da União, bem como providenciar, conforme o caso, registros e as averbações junto aos cartórios competentes; e

7.7. elaborar relatórios periódicos sobre as ações de destinação de imóveis de uso especial da União;

8. Apoio ao Desenvolvimento Local:

8.1. executar e controlar os processos de cessão, locação, arrendamento, autorização de uso, autorização de obras, inscrição de ocupação e a respectiva transferência, permissão de uso, aforamento e a respectiva transferência, alienação onerosa ou gratuita e outras formas de destinação previstas em lei, de imóveis da União;

8.2. analisar a destinação de imóveis de posse e propriedade da União;

8.3. coligir os elementos necessários ao registro dos bens imóveis da União destinados;

8.4. programar, executar e controlar a destinação de imóveis em apoio ao desenvolvimento local e regional;

8.5. propor a realização de pesquisas e levantamentos necessários ao conhecimento da realidade socioeconômica ambiental das áreas da União em conjunto com a área de Caracterização do Patrimônio;

8.6. lavrar, com força de escritura pública, os contratos de interesse da Superintendência voltados à destinação dos imóveis em apoio ao desenvolvimento local e regional de domínio ou posse da União, bem como providenciar, conforme o caso, registros e as averbações junto aos cartórios competentes;

8.7. elaborar relatórios periódicos sobre as ações de destinação imobiliária; e

8.8. atuar, em conjunto com os demais órgãos, no projeto Orla;

VII - no que pertine ao Atendimento ao Público:

a) prestar informações, explicações e orientações sobre serviços a serem prestados ao cidadão, procedimentos, legislação, projetos e demais informações que podem auxiliar na resolução de demandas dos usuários do patrimônio da União;

b) fornecer formulários e entregar certidões;

c) prestar informações relativas a processos e documentos em tramitação na SPU;

d) protocolar documentos e solicitações encaminhadas pelos usuários;

e) atendimento telefônico;

f) providenciar o agendamento de reuniões entre os cidadãos e as unidades técnicas quando as informações não puderem ser fornecidas no âmbito dos atendentes; e

g) proceder correção e alteração de dados nos sistemas da SPU, de acordo com sua alçada;

VIII - no que pertine ao Atendimento Avançado:

a) planejar, programar, coordenar, executar, monitorar e controlar as atividades descentralizadas, de acordo com as determinações e orientações da Superintendência do Patrimônio da União.

Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010.

Art. 1º. Delegar aos Superintendentes do Patrimônio da União a competência para a prática dos seguintes atos administrativos:

I) entrega de imóveis para a Administração Pública Federal;

II) exame e concessão da Autorização de Uso de que trata o art. 1º, da Portaria nº 100, de 03 de junho de 2009, e o art. 1º, da Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, ambas da Secretaria do Patrimônio da União;

III) a elaboração e homologação de Planta Genérica de Valores (PGV);

IV) a homologação dos Laudos de Avaliação;

V) envio e retirada de imóveis para o Fundo Contingente, previsto no art. 6º, da Lei nº 11.483/07;

VI) recebimento da documentação e assinatura dos respectivos termos de transferência de imóveis não-operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA;

VII) gestão da carteira imobiliária da extinta RFFSA, notadamente para as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

a) representação da União nos procedimentos de registros cartoriais;

b) substituição dos contratos de promessa de compra e venda e de cessão de direitos por instrumentos definitivos, observando-se a legislação vigente;

c) substituição dos contratos de utilização de imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA por termos de entrega ou contratos de cessão de uso, mantendo-se as condições originalmente pactuadas, quando não colidirem com os interesses da União ou com as normas vigentes;

d) renegociação prevista no art. 28 da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, observados os critérios previstos na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e nas normas vigentes à época da celebração dos contratos, quando for o caso, assim como os critérios e prioridades definidas em Grupo de Trabalho instituído em portaria específica; e

e) assinatura do documento de quitação de dívidas e dos saldos devedores.

§ 1º. Na hipótese do inciso V:

I) as Superintendências do Patrimônio da União consultarão com 30 (trinta) dias de antecedência o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, do Ministério da Cultura, e a Secretaria de Política Nacional de Transportes - SPNT, do Ministério dos Transportes, acerca da conveniência da destinação de imóvel ao

Fundo Contingente; e

II) existindo manifestação contrária do IPHAN ou da SPNT acerca da remessa do imóvel ao Fundo Contingente, o assunto será encaminhado para a Unidade Central para decisão.

§ 2º. Após o recebimento da documentação prevista no inciso VI do "caput", a Superintendência do Patrimônio da União remeterá o termo de transferência assinado para o Departamento de Incorporação de Imóveis.

Art. 2º Subdelegar competência aos Superintendentes do Patrimônio da União, observadas as disposições legais e regulamentares, para autorizar:

I - a doação de imóveis da União avaliados em até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para projetos das áreas de educação, saúde e pesquisa, quando figurarem como donatários Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias, fundações e empresas públicas federais, estaduais, distritais ou municipais;

II - a transferência do domínio pleno de bens imóveis rurais da União ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para utilização em projetos de reforma agrária;

III - a cessão gratuita, sob quaisquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e na Lei nº 9.636, de 1998, de imóveis de domínio da União com área inferior a:

a) 30 ha (trinta hectares) em área urbana e 50 ha (cinquenta hectares) em área rural na Região Norte;

b) 20 ha (vinte hectares) em área urbana e 40 ha (quarenta hectares) em área rural nas Regiões Nordeste e Centro Oeste; e

c) 15 ha (quinze hectares) em área urbana e 25 ha (vinte e cinco) em área rural nas Regiões Sudeste e Sul;

IV - a cessão onerosa de imóveis da União quando figurarem como cessionários pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - a cessão provisória de uso gratuito de imóveis da União, quando houver urgência em razão da necessidade de proteção ou manutenção do imóvel;

VI - a cessão provisória de bens imóveis não-operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuados aqueles destinados ao Fundo Contingente;

VII - a autorização de obra: em áreas de uso comum do povo de domínio da União, quando a intervenção a ser realizada não alterar essa característica, dispensando posterior cessão; quando as obras importem na execução de atividade transitória, ainda que o projeto final implique o uso exclusivo do imóvel pelo interessado ou terceiros; e quando as obras forem necessárias à guarda e à preservação do imóvel.

VIII - concessão de uso especial para fins de moradia (CUEM);

IX - a venda e a permuta de imóveis da União cujo valor de avaliação não ultrapasse R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

§1º No ato autorizativo da doação prevista no inciso I, deverá constar sua finalidade, bem como encargos e prazo para seu cumprimento, devendo o respectivo contrato conter cláusula de reversão do bem na hipótese de inobservância dos requisitos estabelecidos.

§2º O ato da cessão provisória prevista no inciso VI deverá ser fundamentado, podendo ser revogado a qualquer momento se o interesse público o exigir, ou terá validade até decisão final no procedimento administrativo que tratar da cessão de uso definitiva.

§3º A cessão provisória de que trata o inciso V será formalizada quando houver urgência em razão da necessidade de proteção ou manutenção do imóvel, regularização dominial ou interesse público, devendo o respectivo instrumento conter cláusula resolutiva para o caso de necessidade ou interesse público superveniente.

§4º Para fins de fiscalização do uso dos bens doados ou cedidos na forma deste artigo, poderão figurar como intervenientes nos contratos a Controladoria-Geral da União, caso o beneficiário integre a Administração Pública Federal ou se trate de entidade privada, ou os Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, onde houver, na hipótese de a doação ou cessão ser realizada em favor de entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, respectivamente.

§5º A autorização da doação deverá ser precedida de avaliação do imóvel a ser doado, podendo o donatário arcar com os custos decorrentes.

Art. 3º. Subdelegar aos Superintendentes Estaduais do Patrimônio da União a competência para a prática dos seguintes atos administrativos:

I - aceitação e recusa de doação em pagamento e de doação, com ou sem encargos, de bens imóveis à União; e

II - decidir a remição do foro nas zonas onde não subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico.

Art. 4º. As Superintendências Estaduais do Patrimônio da União ficam autorizadas a lavrar os termos de incorporação de imóveis oriundos de empresas e órgãos extintos.

Art. 5º. A concessão de aforamento oneroso com base no direito de preferência previsto no art. 13 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, deverá ser homologada pela Secretária do Patrimônio da União apenas quando presentes as seguintes situações:

I) imóvel situado em faixa de fronteira;

II) imóvel cujo valor de avaliação ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

III) imóvel que se localize em mais de um Estado da federação.

Parágrafo único. Os processos que atualmente se encontram na Unidade Central, para fins de homologação, e que não se enquadrem nas hipóteses acima, deverão ser remetidos às respectivas Superintendências Estaduais do Patrimônio da União, para regular prosseguimento do feito, de acordo com cronograma a ser elaborado pelo Departamento de Destinação Patrimonial.

3.2 – Formas e Instrumentos de Monitoramento da execução dos resultados dos planos

Para se atingir os objetivos e metas estipulados, sejam aqueles referentes à GIAPU ou aqueles oriundos do planejamento estratégico ou de um plano de ação, a exemplo do Plano de Ação 120 dias, faz-se necessário o uso de instrumentos de monitoramento da execução das atividades, para que se possam corrigir rumos, superar obstáculos, indicar novas estratégias de atuação, com o intuito de se alcançar os resultados esperados para o exercício.

Esse monitoramento é realizado de maneira descentralizada na SPU/SP, cabendo aos coordenadores das áreas a utilização de suas ferramentas para essa finalidade específica.

No que tange aos macroprocessos finalísticos, na área de incorporação de imóveis, o monitoramento é feito com o acompanhamento, que é praticamente diário, das atividades executadas pelos servidores da Coordenação. As metas GIAPU são acompanhadas em planilhas específicas produzidas periodicamente, inclusive extraídas do Sistema de Suporte à Decisão – SSD/DW.

Os trabalhos elaborados sejam eles ofícios, memorandos, informações, notas técnicas, laudos de avaliação, homologações de avaliações, ofícios eletrônicos aos cartórios, memoriais, plantas e outros, são numerados e têm seus números anotados em planilhas para avaliar a produção da unidade por exercício.

Já a Coordenação de Destinação Patrimonial monitora suas atividades por meio de controle realizado basicamente pelo preenchimento de planilhas próprias, principalmente a planilha de controle do livro de termos da SPU e a planilha de controle de termos de permissão de uso, onde são contabilizados os atos, com a classificação por tipo. O uso destes instrumentos é considerado importante, pois é mais prático e porque há dificuldades para a obtenção de relatórios gerenciais junto ao FIGEST.

A Coordenação de Caracterização do Patrimônio basicamente se utiliza de tabelas com os dados e atualização das ações, fazendo uso intensivo também do SSD/DW.

No que concerne aos trechos de demarcação, utiliza-se a espacialização do trabalho através de ferramentas de geoprocessamento como Google Earth e QGIS.

3.2.1 Plano Ação 120 dias – SPU/SP

A seguir exibe-se um quadro detalhado das ações do Plano ação 120 dias realizadas em 2015 e seu estágio de implementação:

Tabela 4 – Detalhamento das ações do Plano Ação 120 dias

<i>Setor</i>	<i>Atividade/Projeto</i>	<i>Resultado</i>	<i>Prazo Inicial</i>	<i>Situação em fev/2016</i>	<i>Parceiros Externos e Internos</i>
Recursos internos	Acordos de Cooperação Técnica para regularização de imóveis	Assinaturas de 2 novos acordos de cooperação técnica estabelecidos entre União e municípios, órgãos e entidades, que tem como finalidade a regularização e a destinação de imóveis.	30-abr-15	Meta mantida dentro do prazo estabelecido. Assinatura de um convênio de cooperação técnica com o Município de Espírito Santo do Pinhal, em 23/03/2015, e Campinas, em 29/7/2015, e DERSA, em 4/8/2015.	Prefeituras municipais, órgãos e entidades
Fiscalização, avaliação e demarcação de áreas da União	Atualização de PGV	Atualização legal anual das plantas genéricas de valores dos 21 municípios do Estado de São Paulo com número significativo de imóveis cadastrados.	16-mar-15	Em andamento Edital enviado à Unidade Central para publicação.	CGCUP/SPU/MP (inclusão sistêmica dos índices no SIAPA)

<i>Setor</i>	<i>Atividade/Projeto</i>	<i>Resultado</i>	<i>Prazo Inicial</i>	<i>Situação em fev/2016</i>	<i>Parceiros Externos e Internos</i>
Fiscalização, avaliação e demarcação de áreas da União	Regularização Fundiária de área inserida nos Programas PAC e MCMV – Vila Esperança – Cubatão/SP	Aprovação de identificação de área indubitável da União com quase 1.500.000,00m ² , para cadastramento no SIAPA e posterior cessão à Prefeitura de Cubatão.	30-abr-15	Em andamento. Relatório enviado à Unidade Central para publicação.	CGIPA / SPU / SP (Aprovação do relatório)
Fiscalização, avaliação e demarcação de áreas da União	Regularização Fundiária de área ocupada por comunidade tradicional caiçara – Baía de Castelhanos – Ilhabela/SP	Demarcação de 20,00km de LPM de 1831, identificação das famílias ocupantes de área da União e posterior emissão de TAUS.	30-abr-15	TAUS emitidos. Concluído.	- CGIPA / SPU / SP (Aprovação da Demarcação) - MPF (área inserida em Ação Civil Pública) - Prefeitura de Ilhabela
Fiscalização, avaliação e demarcação de áreas da União	Regularização Fundiária de área ocupada por comunidade tradicional Quilombola – Praia de Caçandoca – Ubatuba/SP	Demarcação de 20,00km de LPM de 1831, identif. ocupantes de área da União e posterior cessão ao Incra para projeto de assentamento Quilombola.	30-abr-15	Concluído. Meta atingida. RIP emitido	- CGIPA / SPU / SP (Aprovação da Demarcação) - MPF (área inserida em Ação Civil Pública) - Prefeitura de Ubatuba
Fiscalização, avaliação e demarcação de áreas da União	Regularização Fundiária de área ocupada por comunidade tradicional caiçara – Vila de Picinguaba e Quilombo da Fazenda – Ubatuba/SP.	Demarcação de 10,00km de LPM de 1831, identificação das famílias ocupantes de área da União e posterior emissão de TAUS.	30-abr-15	Demarcação concluída. Processo de regularização em andamento.	- CGIPA / SPU / SP (Aprovação da Demarcação) - MPF área inserida em Ação Civil Pública) - Prefeitura de Ubatuba

<i>Setor</i>	<i>Atividade/Projeto</i>	<i>Resultado</i>	<i>Prazo Inicial</i>	<i>Situação em fev/2016</i>	<i>Parceiros Externos e Internos</i>
Fiscalização, avaliação e demarcação de áreas da União	Regularização Fundiária de área ocupada por comunidade tradicional Quilombola – Quilombo do Camburi – Ubatuba/SP.	Demarcação de 5,00km de LPM de 1831, identif. ocupantes de área da União e posterior cessão ao Incra para projeto de assentamento Quilombola.	30-abr-15	Demarcação concluída. Processo de regularização em andamento.	- CGIPA / SPU / SP (Aprovação da Demarcação) - MPF (área inserida em Ação Civil Pública) - Prefeitura de Ubatuba
Fiscalização, avaliação e demarcação de áreas da União	Regularização Fundiária de área ocupada por comunidade tradicional caiçara – Ilha Vitória e Ilha dos Pescadores – Ilhabela/SP	Aprovação de identIF.de área da União com 100.000,00m2, para cadastro no SIAPA e emissão de TAUS à comunidade Caiçara.	30-abr-15	TAUS emitidos. Concluído	- CGIPA / SPU / SP MPF (área inserida em Ação Civil Pública) - Prefeitura de Ilhabela
Fiscalização, avaliação e demarcação de áreas da União	Regularização Fundiária de área ocupada por comunidade tradicional caiçara – Ilha de Búzios – Ilhabela/SP	Aprovação de identificação de área indubitável da União com 200.000,00m2, para cadastro no SIAPA e emissão de TAUS à comunidade Caiçara.	30-abr-15	TAUS emitidos. Concluído	- CGIPA / SPU / SP (Aprovação da Demarcação) - MPF (área inserida em Ação Civil Pública) - Prefeitura de Ilhabela
Destinação de Imóveis da União	Entrega Provisória para Marinha do Brasil – Centro Tecnológico em São Paulo em Votorantim	Assinatura do Termo de Entrega	6-jan-15	Meta atingida. Termo assinado na data prevista	Marinha do Brasil
Destinação de Imóveis da União	Cessão Gratuita Confederação das Mulheres do Brasil e ADUS – Avenida São João, nº 313 - 11º andar São Paulo SP	Assinatura do Contrato de Cessão e publicação de extrato no DOU	30-jan-15	Meta atingida. Termo assinado na data prevista	Confederação das Mulheres do Brasil e ADUS- Instituto de Reintegração do Refugiado – Brasil

<i>Setor</i>	<i>Atividade/Projeto</i>	<i>Resultado</i>	<i>Prazo Inicial</i>	<i>Situação em fev/2016</i>	<i>Parceiros Externos e Internos</i>
Destinação de Imóveis da União	Destinação de terreno da extinta RFFSA em São José dos Campos/SP para urbanização e construção de 37 moradias de HIS com recursos municipais.	Incorporação do imóvel por meio de abertura de matrícula no Registro de Imóveis, destacado de matrícula maior	20-abr-15	Imóvel já incorporado, aguardando documentação da prefeitura. Documentação recebida da prefeitura; em análise para confecção da respectiva nota técnica	Prefeitura de São José dos Campos
Destinação de Imóveis da União	Outorga de 18 Permissões de Uso em áreas da União para realização de eventos de curta duração, para fins culturais, esportivos, educacionais, religiosos e recreativos	Assinatura de Termos de Outorga e publicação de extrato no DOU	30-abr-15	Meta atingida e superada. Efetuados 65 TPUs até 15/9/2015	Prefeituras do litoral do Estado de SP e entidades religiosas, culturais e de desportos
Destinação de Imóveis da União	Regularização fundiária no município de Cubatão (Quadrilátero)	Assinatura de contrato de aforamento com a CDHU para empreendimentos habitacionais de interesse social em diferentes fases de implantação (MCMV). Bolsões 7	30-abr-15	Processo retornou da CJU, aguarda manifestação da CDHU quanto a assinatura do contrato.	CDHU e Prefeitura de Cubatão
Destinação de Imóveis da União	Entrega de 18 imóveis da União para órgãos da Administração Direta Federal	Assinatura de Termos de Entrega	30-abr-15	Meta atingida e superada; 26 entregas realizadas (até 15/9/2015)	Órgãos da Administração Direta Federal no Estado de SP

<i>Setor</i>	<i>Atividade/Projeto</i>	<i>Resultado</i>	<i>Prazo Inicial</i>	<i>Situação em fev/2016</i>	<i>Parceiros Externos e Internos</i>
Destinação de Imóveis da União	25 Cessões de Uso de imóveis da União para órgãos da Administração Indireta Federal, Estados, Municípios, demais entes públicos e entidades de interesse público nacionais e internacionais	Assinatura do Contratos de Cessão e publicação de extrato no DOU	30-abr-15	15 termos lavrados em 2015	Órgãos da Administração Indireta Federal, Estados, Municípios, demais entes públicos e entidades de interesse público nacionais e internacionais
Destinação de Imóveis da União	Cessão de área para HIS – CENTRO – PARI	Desdobro da área cedida à Prefeitura de São Paulo para construção de 720 unidades habitacionais.	30-abr-15	Contato com a Coordenação de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação da PMESP, retornará com informações sobre o desmembramento cartorial do imóvel.	Prefeitura do Município de São Paulo e Grupo de Trabalho de Habitação/SP
Destinação de Imóveis da União	Cessão de área para HIS – Limeira	Assinatura de contrato com a CEF (MCMV) para construção de unidades habitacionais	30-abr-15	Encaminhou-se ofício à Entidade Organizadora e à Prefeitura Municipal solicitando informações a respeito das atividades desenvolvidas para o empreendimento. Processo SEI 04977.011006/2009-72	Cooperativa Habitacional de Araras

<i>Setor</i>	<i>Atividade/Projeto</i>	<i>Resultado</i>	<i>Prazo Inicial</i>	<i>Situação em fev/2016</i>	<i>Parceiros Externos e Internos</i>
Destinação de Imóveis da União	Cessão de área para HIS – São Paulo – Tucuruvi	Aprovação de projeto e assinatura de contrato com a CEF/FAR/FDS (MCMV) para construção de unidades habitacionais	30-abr-15	Encaminhado ofício à Entidade Organizadora em 29/02 solicitando informações sobre as atividades desenvolvidas. Processo SEI 04977.004634/2010-35 . Por telefone, a entidade informa que obteve aprovação municipal e possui construtora habilitada para início das obras.	Associação dos Sem Terra da Zona Norte
Destinação de Imóveis da União	Cessão de área para HIS – Taquaritinga	Aprovação de projeto e assinatura de contrato com a CEF/FAR/FDS (MCMV) para construção de unidades habitacionais	30-abr-15	Em contato com a Prefeitura foi franqueada a colaboração da SPU nos procedimentos de incorporação do imóvel.	Prefeitura do Município de Taquaritinga/ União dos Sem Terra e Sem Teto de Sertãozinho
Destinação de Imóveis da União	Cessão de área para HIS – Americana	Aprovação de projeto e assinatura de contrato com a CEF/FAR/FDS (MCMV) para construção de unidades habitacionais	30-abr-15	Obtenção de recursos para levantamento topográfico e pedido de aprovação municipal para posterior desmembramento registral.	União dos Sem Terra e Sem Teto de Sertãozinho/Pr efeitura Local

<i>Setor</i>	<i>Atividade/Projeto</i>	<i>Resultado</i>	<i>Prazo Inicial</i>	<i>Situação em fev/2016</i>	<i>Parceiros Externos e Internos</i>
Destinação de Imóveis da União	Cessão de área para HIS – Itararé	Aprovação de projeto e assinatura de contrato com a CEF/FAR/FDS (MCMV) para construção de unidades habitacionais	30-abr-15	Não foi apresentado novo projeto municipal. A complementação do imóvel foi transferida pela RFFSA. Entramos em contato com a Prefeitura para colaboração nos processos de incorporação.	Prefeitura do Município de Itararé
Destinação de Imóveis da União	Venda de Imóveis da União por Licitação Pública	Venda de 8 imóveis da União por licitação pública (concorrência)	30-abr-15	Publicado o Aviso de Licitação para venda de 11 imóveis no DOU de 4/3/2015, Seção 3, Pg. 133. Foram vendidos dois imóveis: um na Rua do Parque, São Paulo, e outro correspondente à fração ideal de 25%, em Mirassol.	
Destinação de Imóveis da União	CDRU de imóvel oriundo da extinta RFFSA para fins habitacionais, na Vila dos Pescadores, Cubatão, com área total de 2.817.079,00m ² ; com quadras destinadas à CDRU ao FAR/CEF, 1ª etapa, MCMV, com área de 29.848,21m ² .	Assinatura do Contrato de Cessão	30-jan-15	Meta atingida. O contrato com o município foi assinado pela prefeitura em 14/01/2015. Pende o posicionamento da CEF.	Prefeitura de Cubatão, CEF e CDHU

<i>Setor</i>	<i>Atividade/Projeto</i>	<i>Resultado</i>	<i>Prazo Inicial</i>	<i>Situação em fev/2016</i>	<i>Parceiros Externos e Internos</i>
Incorporação de Imóveis	PAC – mobilidade urbana – Guarulhos	Liberação pela SPU/Aeronáutica de parte da área a ela jurisdicionada e utilizada pela Base Aérea.	30-abr-15	Meta mantida dentro do prazo estabelecido. Não tivemos informação do IV COMAR a respeito; propomos a exclusão deste projeto da relação tendo em vista escapar à nossa governabilidade.	Comando da Aeronáutica e Prefeitura Municipal de Guarulhos
Incorporação de Imóveis	Regularização dominial em nome da União das áreas adquiridas para a ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos.	Aquisição e inclusão no SPIUNET e no Balanço Geral da União (via SIAFI) de mais 150 imóveis.	30-abr-15	Meta atingida e superada. 699 RIP's cadastrados até julho/2015	INFRAERO e AGU/Campinas.
Incorporação de Imóveis	Regularização dominial em nome da União das áreas que compõem o Porto de Santos.	Aquisição e inclusão no SPIUNET e no Balanço Geral da União (via SIAFI) de mais 70 imóveis.	30-abr-15	Meta atingida e superada. 214 RIP's cadastrados até julho/2015	CODESP
Incorporação de Imóveis	Inclusão no SPIUNET e no Balanço Geral da União (SIAFI) dos imóveis advindos da extinta RFFSA.	Inclusão no SPIUNET de mais 50 imóveis.	30-abr-15	Meta atingida e superada.	Inventariança da RFFSA e Prefeituras
Incorporação de Imóveis	Aquisição de imóveis residenciais para os pesquisadores, engenheiros, técnicos e oficiais envolvidos no Projeto Aramar da Marinha Brasileira.	Aquisição de 27 imóveis dos 268 previstos para este projeto.	30-abr-15	Meta atingida. 36 RIP's cadastrados até 17/6/2015	AGU e Centro Tecnológico da Marinha

<i>Setor</i>	<i>Atividade/Projeto</i>	<i>Resultado</i>	<i>Prazo Inicial</i>	<i>Situação em fev/2016</i>	<i>Parceiros Externos e Internos</i>
Incorporação de Imóveis	Regularização fundiária e registro cartorial da Fazenda Ipanema, onde está em construção o submarino nuclear.	Levantamento planimétrico da fazenda, 64.000.000,00m ² e se estende pelos territórios dos Municípios de Iperó, Araçoiaba da Serra e Boituva, histórica propriedade da União onde foi criada em 1810 a 1ª fundição de ferro do Brasil em Sorocaba/SP.	30-abr-15	Os trabalhos de identificação dos confrontantes foram realizados em parte nos meses de nov/dez de 2015, restando sua conclusão que deverá ocorrer ainda este ano.	INCRA, Centro Tecnológico da Marinha, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ICM-Bio.
Incorporação de Imóveis	Aquisição de imóvel por compra para a Justiça Federal	Aquisição de imóvel na Praça Roosevelt ao lado do Fórum de Execuções Fiscais da Justiça Federal para sua ampliação.	30-abr-15	Meta atingida. 17 RIP's cadastrados em 12/5/2015	Justiça Federal
Incorporação de Imóveis	Aquisição de imóvel em Itu para construção e instalação de agência da Receita Federal.	Aquisição do imóvel por doação da Prefeitura.	30-abr-15	Meta atingida. PT SPU-SP nº 22, de 16/6/2015	Receita Federal e Prefeitura Municipal de Itu.
Incorporação de Imóveis	Aquisição de imóvel em Penápolis para construção e instalação de agência da Receita Federal.	Aquisição do imóvel por doação da Prefeitura.	30-abr-15	Meta atingida. PT SPU-SP nº 2, de 4/2/2015	Receita Federal e Prefeitura Municipal de Penápolis.
Incorporação de Imóveis	Aquisição de imóvel em Presidente Prudente para construção instalação da sede da Procuradoria da República (MPF).	Aquisição do imóvel por doação da Prefeitura.	30-abr-15	Meta atingida. PT SPU-SP nº 28, de 21/8/2015	Ministério Público Federal e Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Fonte: COGES/SPU/SP

As atividades desenvolvidas pelas coordenações e chefias da SPU/SP em 2015, que contribuíram com a consecução dos objetivos e metas da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo foram:

3.2.2 Serviço de Recursos Internos (SERIN), Serviço de Apoio Administrativo (SEADM), Serviço de Atendimento ao Público (SERAP).

Na SPU-SP, grande parte da execução das atividades do macroprocesso de apoio e serviços de guarda, conservação e controle de trâmite dos processos está sob responsabilidade do Serviço de Recursos Internos (SERIN). Contribuem também para sua execução o atendimento ao público, efetuado pelo Serviço de Atendimento ao Público (SERAP). Tanto os serviços de atendimento ao público como os de arquivo também são efetuados pela Divisão de Atendimento Avançado (DIAAV) em Santos.

As principais atividades desenvolvidas pelo Serviço de Recursos Internos (SERIN) foram:

✓ Solicitação de Descentralização de Créditos Orçamentários e Recursos Financeiros

A execução orçamentária e financeira da SPU/SP é feita pela Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo – SAMF/SP (UG 170131), mediante a descentralização de crédito pela Unidade Central UG 170011, com base na Portaria Conjunta nº 1, de 19 de janeiro de 2007, publicada no DOU de 31/1/2007.

Os recursos são destinados, basicamente, para pagamento de despesas compartilhadas e não compartilhadas de funcionamento e manutenção do edifício sede e da Divisão de Atendimento Avançado em Santos, bem como demais despesas operacionais, tais como as de manutenção e conservação de imóveis vagos da União sob responsabilidade da SPU/SP, que incluem as taxas de condomínio, taxas de serviços de limpeza urbana, fornecimento de água e energia elétrica etc.

Em 2015 os créditos orçamentários descentralizados totalizaram R\$ 2.432.084,72, dos quais R\$ 2.404.537,84 foram empenhados e R\$ 2.086.865,27 liquidados.

Tabela 5 - Descentralização e Execução Orçamentária por Plano Orçamentário **R\$**

Plano Orçamentário	Descentralizado	Empenhado	Liquidado
Ação: Fiscalização e Controle de Uso de Imóveis da União. (código 8690)			
- Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União			
Ação: Gestão do Patrimônio Imobiliário da União. (código 20U4)			
- Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União			
- Destinação de Imóveis da União	250.616,67	225.911,59	207.596,29
- Fortalecimento da Gestão do Patrimônio da União	1.461.450,74	1.458.608,94	1.280.846,13
- Gestão da Tecnologia e da Informação do P. da União (*)DPKM	720.017,31	720.017,31	598.422,85
Total	2.432.084,72	2.404.537,84	2.086.865,27

(*). Refere-se a despesas do contrato de locação de equipamentos e serviços de impressão para todas as superintendências estaduais e o Distrito Federal. Desse total, os gastos somente da SPU/SP totalizam R\$ 58.080,50 (8,07%). As Faturas de novembro e dezembro de 2015 ainda não foram liquidadas, motivo da diferença de R\$ 121.594,46 do empenhado e liquidado.

Fonte: SAMF/SP

Tabela 6 - Descentralização e Execução Orçamentária por Natureza de Despesa (R\$)

Natureza de Despesa	Descentralizado	Liquidado
339030 – Material de Consumo	15.264,78	12.585,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	2.726,41	2.228,67
339037 – Locação de Mão de Obra	34.888,44	31.918,78
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (*)	2.352.142,30	2.034.676,33
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas	11.214,00	837,92
339092- Despesas de Exercícios Anteriores	14.932,55	3.919,57
339139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
449052 – Equipamentos e Material Permanente	916,24	699,00
Total	2.432.084,72	2.086.865,27

(*) Inclui gastos de R\$ 720.017,31 referentes ao contrato de locação de equipamentos e serviços de impressão para todas as superintendências estaduais, Distrito Federal e Unidade Central e despesas de imóveis desocupados. Os gastos da gestão da tecnologia e de informação de P. da União, a SPU-SP gastou no exercício de 2015 R\$ 58.080,50 que é 8,07% do valor total.

Fonte: SAMF/SP

✓ Pagamento das taxas e despesas de imóveis sob responsabilidade da UG da SPU-SP

Os gastos no exercício de 2015 com a taxa de lixo e de condomínio do imóvel da Divisão de Atendimento Avançado (DIAAV), em Santos, totalizaram R\$ 43.722,81, os com a vigilância armada de imóveis desocupados (Rua Antônio de Godoy), R\$ 78.147,50, o valor está incluído a repactuação da prestação de serviço no valor de R\$ 4.295,07. A partir de junho de 2015 não houve mais pagamento desta despesa devido a supressão dos postos do contrato nº 24/2014. Com taxas de serviços de limpeza urbana, água, luz, condomínio, de imóveis desocupados, R\$ 207.596,29.

✓ Solicitação de recursos para diárias e despesas com locomoções.

Devido à restrição orçamentária no exercício de 2015, a Unidade Central definiu que os limites para gastos com diárias foram concedidos no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, de acordo com a necessidade e mediante autorização especificada dos Coordenadores-Gerais responsáveis pelos Planos Orçamentários. Em 2015 foram gastos R\$ 23.333,99 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), com diárias na SPU-SP.

Os gastos com pedágio (Sem Parar) em 2015 somaram R\$ 2.228,67 (dois mil, duzentos e vinte oito reais e sessenta e sete centavos) a partir de setembro de 2015 não houve mais pagamento desta despesa devido à isenção de pedágio junto a Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, Portaria ARTESP nº 13/2014. Com abastecimento de veículos, R\$ 27.042,59 (vinte e sete mil, quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

As despesas com manutenção dos veículos, totalizaram R\$ 15.979,33 (quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

As viagens e locomoções foram efetuadas para atividades de identificação, demarcação, fiscalização do uso e avaliação dos imóveis, bem como para as de representação da superintendente da SPU-SP em audiências e reuniões.

✓ Recursos materiais e humanos

Em relação aos recursos materiais, foram solicitados e adquiridos: 1 móvel tipo maca dobrável, para uso da servidora portadora de necessidades especiais, lotada nesta Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo.

Ocorreu a descentralização no valor de R\$ 217,24, para aquisição de carrinho de carga, para uso no transporte de materiais, mas a empresa não realizou a entrega do material.

Para reforma das instalações do SPU-SP, em São Paulo, foi solicitada a descentralização no valor de R\$ 303.257,03, porém devido às restrições orçamentárias do exercício de 2015, isso não ocorreu.

Quanto aos recursos humanos, houve a redução de 10 servidores, passando o quadro de 71 em dezembro de 2014 para 61 em dezembro de 2015. Observa-se que, desse total, 1 servidor (1 agente administrativo) encontra-se afastado para tratar de assuntos particulares, com base no art. 91 da Lei nº 8.112/91, e 1 servidora (Analista de Planejamento Orçamento) encontra-se em licença por motivo de afastamento do cônjuge com base no art. 84 da Lei nº 8.112/91, que reduziu a força de trabalho para 59 servidores.

No exercício, ocorreu o egresso de 10 servidores, dos quais 5 por aposentadoria, 2 por exoneração, Decreto nº8.578, de 26 de novembro de 2015, 1 por demissão, 1 por término do contrato temporário, 1 retorno ao órgão de origem.

Para aumento e recomposição do quadro de servidores, foi encaminhada à Unidade Central a Nota Técnica nº 005/Gab/SPU-SP, de 7/5/2012, por intermédio do memorando nº 027/2012/Gab/SPU-SP, de 9/5/2012, protocolado sob nº 04977.004898/2012-51, para informá-los da necessidade de contratação de 99 servidores federais efetivos, com identificação de lotação e qualificação desejada.

De acordo com o Despacho da Unidade Central no sistema CPROD a demanda foi contemplada na Nota Técnica nº 350/SPU, de 29/05/2012, protocolada sob nº 04905.002778/2012-62, encaminhada à Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 31/05/2012. Esse documento foi arquivado no Arquivo da Coordenação Administrativa e Informação, da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 10/02/2014, em razão de encontrar-se em análise, desde 18/06/2013, na Coordenação-Geral de Gestão Pessoas –COGEP/SPOA/MP, o Memorando nº 1222, de 14/06/2013, da Secretaria do Patrimônio da União, protocolado sob nº 04905.003044/2013-81, que apresenta o levantamento do déficit da força de trabalho na SPU, aponta a necessidade de reposição de pessoal e solicita a realização de concurso público.

Em 17/7/2013 foi divulgada pela Unidade Central a Chamada Pública, em nível nacional, para seleção de servidores públicos federais interessados em serem redistribuídos para SPU para perceber a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU.

Entretanto os 8 servidores entrevistados e selecionados por esta SPU/SP não puderam ser descentralizados devido a restrições dispostas na legislação que rege as suas carreiras.

Em 18/12/2014, foi publicada no Diário Oficial de União a Portaria MP nº 456, de 17/12/2014, que autorizou a realização de concurso, com prazo de 6 meses para publicação do edital

de abertura, para provimento de 556 cargos do Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, dos quais 300 (54,0%) para o cargo de Analista de Tecnologia de Informação – PGPE, que não compõe o quadro da SPU. Além disso, o Edital não especificou os cargos e quantitativos destinados à Secretaria do Patrimônio da União e suas superintendências estaduais

✓ Realização anual de inventários

A realização dos trabalhos pertinentes ao levantamento das informações relacionadas ao patrimônio mobiliário foi realizada em dezembro de 2015, pela equipe do Recursos Internos. O inventário ficou para a administração e guarda dos Recursos Internos pois não houve solicitação por parte da Unidade Central e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em 2015 foi celebrado o termo de doação nº 27/2015 com a Prefeitura Municipal de Taquaritinga para doação de material classificado como antieconômico, processo SEI nº 04977.205001/2015-57. E o termo de doação nº 28/2015 com a Prefeitura Municipal de Urupês para doação de material classificado como antieconômico, processo SEI nº 04977.205003/2015-46.

✓ Cadastramento de documentos recebidos na SPU-SP

Em 2015, a Divisão de Recursos Internos (DIRIN) cadastrou 369 documentos e 142 processos no CPROD – Sistema de Controle de Documentos e Processos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. No Sistema Eletrônico de Informações - SEI cadastrou 5.676 processos e analisou 8.869. Estes últimos referem-se a documentos que são recebidos dos Correios e expedidos por órgãos e entidades públicos e pessoas físicas e jurídicas do setor privado e processos oriundos do acervo documental (arquivo) desta Superintendência.

3.2.3 Divisão de Atendimento Avançado (DIAAV)

A instalação do DIAVV, situada em Santos/SP, foi autorizada pela Portaria SPU nº 58, de 5 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 68, Seção 1, Pg. 30, de 6 de abril de 2001, com o suporte técnico-operacional e administrativo para o seu funcionamento a cargo da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo - SPU/SP.

Os municípios que compõem a Baixada Santista são: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão, Praia Grande, Itanhaém, Peruíbe, Bertioga e Mongaguá.

Dos 86.921 imóveis dominiais e 4.559 de uso especial sob administração da SPU/SP, 47.828 (55,0%) e 548 (12,0%), respectivamente, estão localizados na Baixada Santista.

Em 2015, foram recolhidos desses imóveis, a título de foro, taxa de ocupação, laudêmio, permissão de uso e etc., cerca de R\$ 37 milhões,

As averbações no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA de transferência de titularidade de imóveis dominiais efetuadas pelos técnicos da DIAVV redundaram num total de 2012 imóveis, mais de 20% do total da Superintendência.

Os requerimentos de isenções de taxas de ocupação e foro por carência analisados e aprovados, nos termos do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, atingiram cerca de 100 imóveis.

O setor de Gestão Patrimonial da DIAVV emitiu 18 notificações. Os processos de cessão a órgãos e entidades públicas concluídas totalizaram 8, além de uma entrega para a Polícia Federal e 3 autorizações de obra.

O Setor de Atendimento ao Público efetuou 7.000 atendimentos presenciais, que geraram 3.114 requerimentos cadastrados e tramitados, e 3.000 por telefone.

O setor de cadastro efetuou o registro/inclusão de benfeitorias em cerca de 30 edificações na área de competência do escritório, regularizando no sistema SIAPA a situação de mais de 3000 imóveis, com foco da região da orla de Santos.

As vistorias e fiscalizações, notadamente para atendimento das demandas judiciais e do Ministério Público Federal e Estadual, totalizaram 20 imóveis e áreas de uso comum do povo.

As atividades operacionais envolveram a emissão de 645 ofícios, notadamente em respostas às demandas dos diversos órgãos e entidades públicos, 40 certidões negativas de débitos manuais e 600 notificações aos foreiros e ocupantes de imóveis dominiais da União para complementação de documentação cadastral e cobrança de débitos.

3.2.4 Coordenação de Gestão Estratégica (COGES)

A Divisão de Planejamento e Gestão, suas competências, compete na assessoria direta e geral às demandas da superintendente, bem como nas diligências aos Municípios e atendimento presencial a órgão, entidades e cidadãos. Atendimento aos pedidos de transferência de titularidade dos imóveis decorrentes de decisões judiciais (mandados de segurança). Respostas às demandas do Ministério Público Estadual e Federal, Advocacia da Geral da União, Consultoria Jurídica da União, Procuradoria da Fazenda e da União, Poder Judiciário, etc, relativas aos imóveis da União sob responsabilidade da SPU/SP. Elaboração de textos e compilação de dados técnicos para subsidiar pareceres da AGU e CJU em defesa do patrimônio da União. Elaboração do Relatório Anual de Gestão. Elaboração e acompanhamento do Planejamento Tático Operacional. Elaboração e acompanhamento das Metas GIAPU. Atendimento às demandas da CGU e TCU. Divulgação das principais ações da Superintendência através do canal de Comunicação “Cá entre Nós”. Celebração e monitoramento dos Termos de Cooperação Técnica.

No exercício de 2015 a equipe DIPLA/SPU-SP ,cadastrou 108 processos tratou de 459 processos e atualmente existem 89 processos com andamento aberto na unidade COGE/SPU-SP

3.2.5 Coordenação de Incorporação de Imóveis (COINC)

As atividades da Coordenação de Incorporação de Imóveis – COINC envolvem a promoção da incorporação e regularização patrimonial de bens imóveis e respectivos direitos adquiridos pela União mediante usucapião administrativo, aceitação de doação, compra e venda, adjudicação judicial, desapropriação, recebimento em permuta, recebimento em doação, dação em pagamento, registro imobiliário de imóveis provenientes de entidades federais, registro no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUNET do ativo imobilizado da União, inclusive de obras de infraestrutura, etc.

✓ Incorporação de Imóveis

Projeto DOCAS – Cia. Docas de Santos

O projeto se encontra em andamento normal, no exercício de 2015 foram incluídos no SPIUNET 249 (duzentos e quarenta e nove) imóveis que compõem o porto nos Municípios de Santos e Guarujá.

Essa fase de inclusão dos terrenos e glebas adquiridos no passado pela antiga concessionária CDS – Companhia Docas de Santos está praticamente concluída. Do total de setecentos, pouquíssimos, menos de dez, são os imóveis ainda não incluídos em virtude de documentação insuficiente.

Aeroportos de Congonhas, Viracopos e Cumbica

Congonhas

Foram realizadas várias reuniões por proposta da Consultoria-Jurídica da União no Estado de São Paulo - CJU/SP, na sede da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo - SPU/SP e na sede do Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, nos anos de 2013 e 2014, com a participação da SPU/SP, da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, do Quarto Comando Aéreo Regional - IV COMAR, da própria CJU/SP e do Conselho. Entretanto, as tratativas com vistas à doação do imóvel finalmente foram suspensas.

A suspensão das negociações se deu em face da negativa do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo, que deixou claro não ser possível a doação do imóvel, frustrando a expectativa inicial, pois o Estado de São Paulo sinalizara com a possibilidade de doação do imóvel.

Sendo assim, em 2015, tomamos as providências necessárias no âmbito de nossas atribuições, solicitando as averbações dos terrenos em nome da União aos Cartórios de Registros de Imóveis, onde os terrenos que compõem o sítio aeroportuário de Congonhas encontram-se registrados em nome do Estado de São Paulo.

Diante das negativas dos cartórios, alguns dos quais argumentando a necessidade da anuência do Estado de São Paulo, resolveu-se organizar todo o material referente ao Aeroporto de Congonhas e encaminhar a CJU/SP, para a análise e tomada de providências judiciais junto ao Estado visando o registro dos terrenos em nome da União.

Viracopos

Quanto ao Aeroporto de Viracopos, continuam as desapropriações da área de expansão, a Área 3, que também chamamos de 3ª Fase, tendo sido recebidas mais 524 matrículas tituladas em nome da União. Os processos foram instruídos e os imóveis estão sendo cadastrados no SPIUNET.

Não houve progresso nas tratativas junto à INFRAERO com vistas à celebração de Termo de Cooperação Técnica para execução dos levantamentos e procedimentos necessários para transferência para o nome da União de mais de 1.200 lotes/glebas adquiridos pelo Estado de São Paulo na 2ª Fase do aeroporto. Tais terrenos foram desapropriados na década de 1980 durante o convênio COPASP (Projeto Sistema Aeroportuário da Área Terminal de São Paulo).

Quanto à denominada Área 1, ou 1ª Fase do Aeroporto de Viracopos, foram encaminhados ao cartório os registros em nome do Estado de São Paulo para averbação em nome da União. Diante da negativa do cartório, que observou a necessidade de anuência do Estado, restou-nos solicitar à Procuradoria Seccional da União em Campinas/SP uma reunião para fim de encaminhar o processo físico de regularização para análise e sugestão de tomada de providências judiciais face ao Estado.

Cumbica

Em relação ao Aeroporto de Cumbica, estão em andamento as mais de 300 desapropriações, necessárias para a ampliação da Área 3, 3ª Fase, na região do Jardim Novo Portugal em Guarulhos/SP. Segundo informações da INFRAERO, a executora da desapropriação, a

documentação relativa a essas aquisições, com os imóveis registrados em nome da União, será encaminhada à SPU/SP no momento oportuno.

No tocante aos lotes e glebas da Área 2, desapropriados na década de 1980 durante o convênio COPASP (Comissão Coordenadora do Projeto Sistema Aeroportuário da Área Terminal de São Paulo), a situação é idêntica à do Aeroporto de Viracopos, e estamos aguardando resposta da INFRAERO quanto à assinatura de um convênio que possibilite a sua colaboração no levantamento da situação de mais de 3.000 terrenos desapropriados naquela época.

Quanto à Área 1, sem novidades, em 2014 encaminhamos à CJU/SP cópias de documentos necessários à defesa da União na ação judicial movida pela família Guinle.

Em tempo: Funciona atualmente na Unidade Central da SPU uma comissão, formada pela SPU, pela Secretaria de Aviação Civil - SAC e pelo Comando da Aeronáutica, para discutir os problemas relacionados com a incorporação e a destinação dos sítios aeroportuários do Brasil.

Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA

Quanto aos imóveis da extinta RFFSA, foram concluídos os registros de 7 imóveis em nome da União, em função da Lei nº 11.483/2007, com a devida inclusão no SPIUNET e baixa no Controle do inventário da documentação de imóveis não-operacionais – CIDI.

Paralelamente, foram incluídos no SPIUNET 233 imóveis, cadastrados no status “em incorporação”.

Continuam as tratativas na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, em andamento em Brasília, objetivando a definição dos procedimentos a adotar quanto aos hortos florestais que deverão ser transferidos ao Estado de São Paulo, em cumprimento à promessa anteriormente firmada pela antiga FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., em favor daquele ente federativo. Foi decidido na CCAF que 6 dos 19 hortos florestais ficarão com o INCRA - Instituto Nacional de colonização e Reforma Agrária em condições que ainda carecem de definição. Os demais hortos florestais deverão ser transferidos ao Estado mediante Contrato de Dação em Pagamento cuja minuta já foi devidamente aprovada pela CJU/SP. Em 2014, a Coordenação iniciou entendimentos junto à Procuradoria do Estado no sentido de assinar 04 contratos, no caso, dos imóveis situados nos municípios de Hortolândia, Iperó, Campinas e Rio Claro, mas ainda persistem pendências a dirimir para a execução desse trabalho.

Para realizar as atividades de incorporação dos imóveis da ex-RFFSA contávamos na COINC somente com uma servidora específica, que por motivos de força maior, no início de 2015 voltou para o seu órgão de lotação no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP em Brasília. Desde então e até o final do exercício não conseguimos a reposição dessa perda o que vem prejudicando extraordinariamente os trabalhos de incorporação dos imóveis advindos da ex-RFFSA.

Legião Brasileira de Assistência – LBA

Dos 151 imóveis, 132 foram incorporados até 2014, ou 87,4%, dos quais 122 foram cadastrados no SPIUNet e os 10 restantes aguardam para cadastramento a informação sobre o seu valor venal solicitado às prefeituras municipais. Dos 21 imóveis ainda não incorporados, 16 aguardam respostas da Coordenação de Processos de Extinção/Departamento de Gestão do Acervo dos Órgãos Extintos/MP, sobre a localização da comarca a qual o imóvel foi registrado, para encaminhar os ofícios aos cartórios de registros de imóveis para averbação da incorporação do imóvel ao patrimônio da União. Observa-se que as respostas recebidas são vagas e insuficientes para solucionar os entraves existentes. Os outros 5 imóveis tiveram a solicitação de averbação

prenotadas pelos cartórios de registro de imóveis. Não houve evolução da situação durante o exercício de 2015.

Centros de Atenção Integral à Criança – CAIC

Permanece a situação mostrada no Relatório de Gestão do ano anterior. Dos 70 imóveis a serem devolvidos, foi realizada a devolução de apenas 14 às prefeituras locais, tendo sido regularizadas suas situações dominiais, 34 aguardam a remessa de documentação pelas prefeituras, 18 estavam com processos em andamento ainda sem conclusão, e outros 4 não tiveram seus processos localizados.

O andamento dessa atividade depende principalmente do interesse das prefeituras, uma vez que a renúncia à doação, ou a devolução dos imóveis somente podem ser providenciadas após o recebimento de uma série de informações que nos devem ser enviadas pelas municipalidades.

Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social – INAMPS

Como parte da análise de pendências relacionadas aos imóveis que deveriam ser regularizados ao Patrimônio da União em decorrência da extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS, encaminhamos uma consulta à CJU/SP acerca do assunto, levando os casos do Hospital Diadema e Hospital da Mooca- registrados em nome do INSS- os quais foram adquiridos e escriturados conjuntamente pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS. No caso de Diadema ocorreu uma manifestação de interesse pelo Ministério da Saúde para que a União fizesse sua aquisição. O caso foi analisado pela consultoria jurídica e encaminhado para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para uma possível abertura de conciliação. Houve também o caso do prédio da Av. Nove de julho onde atualmente funciona o Núcleo do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo.

As tentativas de incorporação do imóvel onde funciona a Policlínica de Osasco ao Patrimônio da União e sua transferência à Prefeitura do respectivo município têm esbarrado na indefinição quanto ao verdadeiro proprietário da área. Com isso, percebe-se a necessidade de estudos da história dos imóveis. A história do imóvel da Policlínica de Osasco está relacionada à do Sítio Mutinga, antigo aforamento declarado caduco, cuja área acabou sendo apropriada por terceiros que posteriormente a venderam a um órgão federal, o extinto Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários IAPI, desencadeando um grande desencontro de informações que perdura até hoje. A situação do processo está inalterada, pois seriam necessários recursos humanos destinados exclusivamente à elucidação do caso, algo que não temos conseguido.

Observa-se que a COINC/SPU/SP tem encontrado dificuldades para dar andamento aos processos de regularização e incorporação à União desses imóveis, em decorrência de um grande número deles encontrar-se fora dos preceitos legais, ao nosso ver, indevidamente registrados em nome do INSS.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Permanecem sem modificações em seus processos a maioria dos 25 (vinte e cinco) imóveis transferidos ao Patrimônio da União quando da extinção do DNER. Daqueles, 21 foram regularmente incorporados. Dos quatro restantes, três ainda dependem da finalização de seus respectivos processos de desapropriação na Justiça, caso dos dois imóveis de Lorena e de um de Ubatuba localizado na BR-101. Por fim, o imóvel situado no centro da cidade de Ubatuba depende

da formalização da doação do imóvel pela Prefeitura, que foi consultada e ainda não se manifestou a respeito.

Fazenda Ipanema

Continua em andamento o levantamento topográfico georreferenciado da Fazenda Ipanema, passo indispensável ao registro desse imóvel em nome da União. O trabalho vem sendo desenvolvido, fruto de uma parceria que envolve técnicos da SPU/SP, do INCRA, da Marinha, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa e o apoio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICM-Bio. O trabalho encontra-se adiantado, tendo sido terminada a fase de levantamento da poligonal, restando ser feita a identificação e demarcação dos confrontantes.

Nos meses de abril, maio e parte de junho de 2014, foi realizada parcela de aproximadamente 80% do levantamento da poligonal externa da gleba. No período que compreendeu a última semana de novembro e as três primeiras de dezembro, ambos de 2015, foi realizada a maior parte das fases de identificação e demarcação dos confrontantes. Tendo restado para ser ultimada em 2016 a demarcação de alguns poucos imóveis de confrontantes cujos proprietários não puderam ser encontrados.

Núcleo Colonial Monção

Teve continuidade nossa participação no Grupo de Trabalho GT-Monção Regional, com vistas ao registro das áreas remanescentes e retomada, por via judicial, das áreas irregularmente ocupadas por terceiros.

No momento o GT realiza o inventário das áreas remanescentes do Núcleo a partir dos documentos existentes na SPU/SP e no INCRA/SP. O INCRA tem trabalhado na readequação da planta do levantamento planimétrico e do memorial descritivo da Fazenda Capivara visando a sua representação ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Cerqueira César.

Dação em Pagamento – Caixa Econômica Federal

Permanece a pendência relativa a Mandados de Segurança em face do 5º e 13º Cartórios de Registro de Imóveis de São Paulo, contra o pagamento de custas e emolumentos de registros públicos de interesse da União, por força de isenção disposta no Decreto-Lei nº 1.537, de 1977. Os processos encontram-se em trâmite na AGU-PRU-3ª Região. Sobre o mesmo assunto, encontra-se em curso no Supremo Tribunal Federal a ação ADPF 194 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. (mantida. ação pendente de julgamento de recurso de apelação - 0004840-81.2011.4.03.6100 – 21ª vara federal cível). incluir: o 13º cri efetuou o registro em nome da união r.5 da matrícula 16.896, a despeito de não ter sido julgada a apelação, porque foi concedida tutela antecipada e a apelação foi recebida apenas no efeito devolutivo.

Porto de São Sebastião

A Capitania dos Portos solicitou regularização da Transcrição nº 611, que se encontra em nome da Fazenda do Estado de São Paulo, pois pretende construir residências a seus praças, em parte do terreno de 8.756,51 m², na Av. Altino Arantes 410. Por se tratar de área em porto organizado, a União compreendeu que o imóvel foi revertido a ela após o final do contrato de concessão. No entanto, o Oficial de Registro de Imóveis compreendeu não ser o caso, exigindo contrato bilateral entre União e Estado. O terreno foi doado pelo município ao Estado, sendo que a prefeitura nos enviou cópia de uma lei de doação, nº 1/1936, que foi substituída pela nº 2, o que só foi detectado ao se obter a certidão da escritura de doação. Neste momento, aguardamos o envio do

teor da Lei nº 2/36 no ano de 2015 pela Prefeitura de São Sebastião. Aguarda-se, também, resposta da consulta formulada à CJU sobre a reversão.

A Petrobrás – Petróleo Brasileiro S.A. informou permanecer interessada na área de domínio útil. Por sua vez, a Marinha do Brasil ainda não definiu exatamente onde ficará a patromoria no porto, motivo pelo qual aguardamos a definição para poder-se iniciar a regularização de toda área.

Aldeamento Pinheiros/Barueri, incluindo Sítio Mutinga

Continua sem alterações a situação do estudo que se pretende fazer sobre eventuais aforamentos remanescentes no extinto Aldeamento Indígena Pinheiros/Barueri, principalmente o Sítio Mutinga.

Esse trabalho visa atender ao exigido na Medida Provisória nº 2180/2002, a identificação das áreas de extintos aldeamentos indígenas que ainda, efetivamente, pertençam à União. Foi realizada uma compilação de informações na SPU/SP. No entanto, será necessário que se realize um profundo trabalho de pesquisa, nos mesmos moldes daquele realizado a respeito de São Miguel/Guarulhos, para que se possa ter uma posição unificada e definitiva sobre esse extinto aldeamento.

Tal trabalho, que havia sido iniciado, teve que ser interrompido em meados de 2013, em razão da transferência para a Unidade Central do servidor responsável pela atividade, não sendo substituído desde então.

A expectativa é de retomada desse trabalho tão logo se consigam os recursos humanos necessários para tanto.

Imóveis Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD

Incorporados 50% de um imóvel em General Salgado e um imóvel em Araras. Entretanto, há casos se arrastando devido à falta de registro em nome do condenado. É o caso de Cardoso, Processo SEI 004977004626/2012-51, cujo imóvel está inserido em área maior, loteada há décadas por meros compromissos de venda e compra, sendo impossível estabelecer cadeia de posse ou dominial. Aguardamos resposta a consulta formulada à Procuradoria Seccional da União em São José do Rio Preto/SP.

Há o caso do imóvel no município de Artur Nogueira, tendo havido perdimento de direitos sobre o mesmo, pois uma compromissária compradora foi condenada. Não obstante, conseguiu-se informação da imobiliária que intermediou a venda do lote, de que a potencial compradora já havia celebrado outro instrumento particular antes de sua condenação, o que nos levou a encaminhar a questão à Procuradoria Seccional da União em Campinas – referência processo SEI 04977.203433/2015-23.

Também o Sítio Molina, em São Roque, se encontrava em nome de terceiro ao tempo da condenação do réu. Como foi decretado confisco, não perdimento, solicitamos carta de sentença à PRU 3ª Região, aguardando retorno - referência processo SEI 04977.203496/2015-80.

Outra situação de difícil resolução é o perdimento de imóvel localizado na Aclimação, por se encontrar igualmente em nome de terceiro, não do condenado, que por sua vez arrematou o imóvel e não o registrou. Faz-se necessário pagar o Imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI referente à arrematação em nome do condenado para concluir a cadeia dominial e depois pedir o registro em nome da União. Em consulta à CJU/SP, entendeu-se ser possível a União pagar o ITBI em nome de terceiro para depois ingressar com direito de regresso, na tentativa de lograr seu registro – referência processo SEI 04977.207121/2015-99. Em relação a esse imóvel, precisa-se conseguir a certidão de óbito do proprietário do imóvel, mas a questão do pagamento junto ao Cartório não está resolvida.

Tribunal Regional do Trabalho – 15ª Região

Em 2015 foram convalidadas aquisições efetuadas pelo Tribunal Regional do Trabalho - TRT da 15ª Região: Tatuí, Catanduva, São Carlos, Jaboticabal, Bebedouro, Presidente Prudente, Matão, Lins, Votuporanga, Fernandópolis, São José do Rio Pardo, Itápolis e Ituverava (13 imóveis). Convalidamos a compra de um imóvel em Barueri, efetuada pelo TRT da 2ª Região, e de outro, adquirido pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE/SP na Rua Brigadeiro Luiz Antônio.

Fazenda Cubatão

Continua em andamento o trabalho de pesquisa histórica para verificar se persistem os interesses da União nas terras da antiga Fazenda Cubatão, como os aforamentos, por exemplo. Entretanto, o trabalho encontra-se interrompido desde meados de 2013, devido à transferência para a Unidade Central do servidor que era responsável por essa atividade, sem sua reposição.

✓ Avaliação e vistoria de imóveis

No transcorrer de 2015, os dois únicos engenheiros especializados em avaliação de imóveis da SPU/SP se aposentaram. Ambos exerciam suas funções nesta COINC/SP. Também durante a maior parte do ano esses servidores usufruíram das licenças-prêmio a que tinham direito. Disso resultou que, na prática, passássemos grande parte do ano sem nenhum profissional especializado nessa matéria.

Além disso, as restrições orçamentárias que afetam a concessão de diárias e passagens, contribuíram para a diminuição do número de avaliações necessárias para a sequência das tarefas da coordenação.

Mesmo diante dessas dificuldades, foram elaborados 04 laudos de avaliação com vistoria e homologados 25 laudos de terceiros.

✓ Inclusão de Registro Imobiliário Patrimonial – RIP e atualização cadastral no SPIUNET

Em 2015 foram incluídos no SPIUNET 1.327 novos registros de imóveis lançados por servidores da SPU/SP, tendo assim sido superada a meta traçada pela Unidade Central.

A SPU-SP procedeu também à atualização de valor de 71 imóveis. As avaliações incluídas foram efetuadas, em sua grande maioria, de forma expedita, ou seja, com informações do valor venal dos imóveis fornecidas pelas prefeituras municipais sem se pautar por metodologias definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN e sem comprovação expressa dos elementos e métodos que levaram à convicção do valor.

Foram também efetuados 2 cancelamentos de RIP's.

✓ Aquisição de imóveis

Em 2015 foram adquiridos pelo instrumento da **doação** 5 imóveis: um (01) em Presidente Prudente para uso do Ministério Público Federal - MPF, um (01) em Penápolis – para a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, um (01) imóvel com duas glebas em Pindamonhangaba para uso do Comando do Exército, um (01) em Lins, para a RFB e finalmente um (01) na Praia Grande, também para a RFB.

✓ Correspondências e documentos elaborados

A COINC produziu no exercício de 2015 os seguintes documentos para subsidiar e responder aos tribunais de justiça em geral, à Advocacia-Geral da União, aos cartórios, prefeituras, instituições privadas e pessoas físicas:

Tabela 7 – Documentos Elaborados pela Coordenação de Incorporação de Imóveis

Documento	Quantidade
Informações	210
Notas Técnicas	5
Minutas de Termos	35
Memoriais Descritivos	4
Ofícios	302
Memorandos	9
Ofícios Eletrônicos aos Cartórios	220
Homologações	25
Laudos de Avaliação	4
Pareceres SEI	2
Certidões SEI	3

Fonte: Coordenação de Incorporação de Imóveis/SPU/SP

✓ Necessidade de recursos humanos e materiais

Quanto aos **recursos humanos**, a situação continuou a apresentar dificuldades em 2015. Mais três servidores se aposentaram, dois engenheiros e uma agente administrativo.

Por outro lado, uma transferência inesperada acabou favorecendo a SPU/SP, pois no ano em que ficou sem engenheiros especializados em avaliação, veio removido para essa Superintendência um engenheiro civil da SPU/MT com esses atributos. Esse engenheiro vai passar uma temporada em São Paulo, o que nos obriga a pensar na preparação de técnicos, dentre os que dispomos, para essa atividade em breve futuro.

Dentre os servidores que se desligaram da COINC/SP nos últimos anos, 8 no total (três engenheiros, uma arquiteta, uma gestora e três servidores de nível médio) vários desenvolviam importantes atividades para o esclarecimento da dominialidade de imóveis com situações historicamente complexas. A finalização desses trabalhos facilitará a administração de grande número de bens da União, o que só ocorrerá quando eles forem retomados e concluídos, o que depende da reposição dos servidores.

Um capítulo especial refere-se à questão da **incorporação dos imóveis da ex-RFFSA**. As tarefas específicas relacionadas à ex-RFFSA demandam a constituição de robusta equipe para o seu adequado atendimento.

Dadas as informações que hoje possuímos a respeito do grande número de imóveis, mais de 10.000 BP's (cadastro da Inventariança), inventariados e a inventariar, e da qualidade da documentação existente nas várias unidades de inventariança (5 unidades), entende-se não ser

possível incorporar esses bens ao Patrimônio da União se não houver forte empenho de toda a SPU, Unidade Central e Regional SP, para a obtenção dos significativos recursos para a montagem de equipe(s) que consiga(m) enfrentar o problema.

Serão necessários em nossos quadros:

- técnicos nas áreas de identificação e caracterização dos imóveis, como: engenheiros, topógrafos e cartógrafos, entre outros; e

- profissionais em condições de realizar as tarefas de registro dos imóveis junto aos cartórios como: advogados, administradores, etc.

Entende-se que não poderá ser uma pequena equipe de profissionais, porém não temos condições de dimensioná-la com maior precisão, principalmente porque se desconhece a totalidade desse patrimônio, sua complexidade e sua documentação.

Algumas das antigas ferrovias como a Central do Brasil e a Noroeste do Brasil não têm a planta da maioria dos seus imóveis, assim como não tem memorial descritivo e registro (transcrição ou matrícula), com descrições precisas como as que são exigidas pelos cartórios de registro de imóveis. Isso torna o trabalho de registro em nome da União muito difícil de ser realizado, ainda mais ao considerarmos que vários Cartórios de Registros de Imóveis do Estado de São Paulo têm exigido o pagamento dos emolumentos dos quais lei federal isenta a União.

Quanto aos **recursos materiais**, continuamos necessitando da expansão da área física de trabalho da Coordenação, inclusive para a acomodação de 8 (oito) arquivos de aço com documentos sobre imóveis “próprios nacionais”, que hoje se encontram na mapoteca e que contém informações indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de incorporação. A situação geral de nossas instalações é péssima, carpete, forro, mobiliário, etc.

Em que pese termos recebido em doação do TRT 15ª Região, há quase um ano, uma impressora “plotter” para plantas e mapas, até hoje não conseguimos pô-la em funcionamento por conta da infundável burocracia que temos enfrentado para comprar os insumos, como toner e acessórios, necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

Em relação à capacitação dos profissionais, para atualização e aprimoramento em novas tecnologias, há necessidade de contratar/adquirir os seguintes softwares, equipamentos e cursos elencados a seguir:

- Sistemas de informação geográfica (geoprocessamento e sensoriamento remoto) para mapeamento cadastral dos imóveis da União e facilitar as respostas aos processos de regularização fundiária (software ArcGis), e acesso a banco de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

- AutoCAD;

- Fundamentos de cartografia;

- Excel básico e avançado, Word básico e avançado e Access;

- Banco de dados de oferta de imóveis através do sistema Geoimóveis, com redução dos custos diretos com pesquisa, pessoal e tempo empregado na obtenção de informação, administrado pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo IBAPE-SP;

- Software de avaliações de imóveis pelo método comparativo de mercado SISREN - Sistema de Redes Neurais, Regressão Linear e Inferência Estatística, pois só há uma licença, o que é insuficiente;

- Câmeras fotográficas para vistorias e cartões de memória;

- GPS de navegação;

- Fornecimento para algumas estações de trabalho de dois monitores para agilização das operações;

- Scanners próprios para utilizar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

3.2.6 Coordenação de Receitas Patrimoniais (COREP)

Cabe a Coordenação de Receitas Patrimoniais a realização de atividades e procedimentos afetos ao lançamento e arrecadação de receitas patrimoniais com vistas à maximização do potencial de arrecadação.

✓ Atividades Relativas à Arrecadação

Em 2015, a SPU/SP arrecadou o montante de R\$ 208.067.698,77, com decréscimo de 5,6 % em relação ao ano anterior (R\$ 220.485.300,41).

Do total arrecadado, R\$ 99.604.391,99 (47,9%) corresponde à receita de laudêmio – valor inferior ao ano de 2014, quando se arrecadou R\$ 110.869.243,31 – refletindo assim o desaquecimento do mercado imobiliário. As receitas de foro totalizaram R\$44.812.070,49 (21,5%); as taxas de ocupação, R\$ 25.003.405,85 (12%), e as decorrentes da inscrição na Dívida Ativa da União, R\$ 12.921.751,27(6,2%). As demais receitas totalizaram R\$25.724.079,17 (12,4%) e referem-se a multas, juros, indenização por ocupação ilícita, permissão de uso, etc.

Ressalta-se que o montante arrecadado pela SPU-SP em 2015 representa 22,8% do total arrecadado por todas superintendências da Secretaria do Patrimônio da União de R\$ 913.760.133,13 – percentual superior ao ano de 2014 (22,0%).

✓ Evolução da Arrecadação de Receitas

Tabela 8 – Evolução temporal da arrecadação

R\$ milhões

Arrecadação	2012	2013	2014	2015
Montante Total	204,4	215,6	220,5	208,1
Evolução %		5,5%	2,2%	-5,6%

Fonte: Coordenação de Receitas Patrimoniais/SPU/SP

No que concerne à arrecadação de receitas dos imóveis da extinta RFFSA, a legislação difere, uma vez que a renegociação de dívidas segue os parâmetros delineados na Lei nº 12.348/2010 e normas correlatas, de modo que, tanto a extinção quanto renegociação de dívidas requerem pesquisa junto à Advocacia-Geral da União quanto à existência de ações ajuizadas em face dos inadimplentes, o que torna os procedimentos mais demorados.

Cumprе acrescentar que a renegociação de débitos ocorre em volume menor, pois a maioria dos bens é utilizada por pessoas físicas que se enquadram nas exigências legais para sua remissão, quais sejam: baixa renda, residência no imóvel e não ser proprietário de outro imóvel.

A arrecadação proveniente dos imóveis da ex-RFFSA em 2015 totalizou R\$ 8.001.359,98, com crescimento de 2,6% em relação ao exercício anterior, cujo valor arrecadado somou R\$ 7.801.417,58.

✓ **Análise de pedidos de isenção de pagamento de receitas patrimoniais por pessoas carentes.**

Em 2015 a Coordenação de Receitas Patrimoniais - COREP e a Divisão de Atendimento Avançado em Santos (DIAAV) atenderam pedidos de concessão e renovação de isenções de pagamentos de receitas patrimoniais de imóveis habitados por pessoas comprovadamente carentes, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981. Considera-se carente ou de baixa renda para fins dessa isenção o responsável por imóvel cuja renda familiar mensal for igual ou inferior ao valor correspondente a 5 (cinco) salários-mínimos. A situação de carência deve ser comprovada a cada 4 (quatro) anos e a concessão de isenção aplica-se aos casos em que o imóvel for utilizado para fins de residência do responsável e dos demais familiares reconhecidos como ocupantes do imóvel.

Em relação às receitas do ano base de 2015, ficaram isentas de pagamento por carência 57 foros, que totalizaram R\$ 9.019,62, e 297 taxas de ocupação, que totalizaram R\$ 113.554,49.

✓ **Análise e conclusão dos pedidos de averbação de transferência de direitos sobre bens da União**

Em 2015 foram concluídas 5.774 averbações de transferências, uma diminuição de 26,9% em relação ao ano de 2014 em razão principalmente do desaquecimento do mercado imobiliário.

Tabela 9 – Devolução da Quantidade de Transferência de Responsável

Averbação de Transferência	2012 *	2013	2014	2015
Realizado	9.028	7.734	7.895	5.774

*Realização de Força-Tarefa, com servidores de outras superintendências.

Fonte: Coordenação de Receitas Patrimoniais/SPU/SP

Observa-se que em 2012, no período de 28 de agosto a 27 de setembro, foi realizada a força-tarefa, com participação de servidores da SPU/SP, DIAAV e 10 (dez) servidores de outras superintendências, que efetuou cerca de 3.800 averbações.

3.2.7 Coordenação de Destinação Patrimonial (CODES)

A Coordenação de Destinação Patrimonial é a responsável pelos trabalhos de destinação de imóveis de uso especial, regularização fundiária de imóveis da União e Projeto Orla. A Coordenação é também responsável pelo controle de uso de imóveis da União mediante a concessão da permissão de uso e autorização de obras.

✓ **Destinação de Imóveis da União**

Os trabalhos de destinação são divididos em três grupos (a) destinação de imóveis oriundos da extinta RFFSA; (b) destinação de demais próprios nacionais e (c) alienação de imóveis inservíveis à administração pública federal.

Destinação dos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal – RFFSA

A destinação de imóveis não residenciais da extinta Rede Ferroviária Federal – RFFSA, transferidos à SPU em razão da extinção daquela sociedade de economia mista, foi dividida em 2 grupos: (i) destinação de imóveis a órgãos públicos e (ii) destinação de imóveis a particulares, por meio de indicação dos bens à composição do fundo contingente, administrado pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Destinação de imóveis não residenciais da extinta RFFSA a entes públicos

No tocante à destinação de bens imóveis não residenciais a órgãos públicos, a equipe da Coordenação de Gestão Patrimonial, em que pese ser composta por apenas 4 funcionários (2 servidores efetivos e dois funcionários por termo de cooperação técnica), conseguiu, durante o exercício de 2015, formalizar 7 termos de cessão provisória de terrenos e benfeitorias da extinta Rede Ferroviária.

Indicação de imóveis não residenciais da extinta RFFSA para composição do fundo contingente

O fundo contingente, fundo contábil previsto nos artigos 5º e 6º da lei n.º 11.483/2007, é composto de imóveis não operacionais e não residenciais da extinta RFFSA. Tal fundo contábil foi previsto na legislação para o pagamento aos credores da extinta RFFSA de valores não pagos quando da liquidação da empresa.

A partir de novembro de 2011, em razão da publicação da Portaria SPU n.º 323, de 4 de novembro de 2011 (publicada no DOU em 7 de novembro de 2011), por meio da qual a Unidade Central da SPU avocou a competência para envio e retirada de imóveis do fundo contingente da extinta RFFSA, esta SPU-SP passou a analisar os pedidos de aquisição, elaborar notas técnicas de encaminhamento dos processos à Brasília, para a realização das atividades pertinentes. Em 2015, a SPU-SP indicou 53 imóveis para compor esse fundo, com valor estimado em R\$ 165.262.291,31.

Destinação de imóveis próprios nacionais

No exercício de 2015, foram analisados e concluídos 62 processos de entrega e entrega provisória de próprios nacionais a órgãos da administração direta federal.

Foram analisados e concluídos outros 15 processos de cessão para atender aos pedidos de imóveis encaminhados por entidades da administração pública federal Indireta, estado, municípios e entidades sociais privadas sem fins lucrativos. Para atingir objetivos semelhantes foram concluídos 12 processos de doação de imóveis.

Em síntese, a Equipe de Destinação de Imóveis da União da SPU-SP, em 2015, analisou e concluiu a destinação de 89 imóveis. Observa-se que para conclusão dos processos de destinação são necessários trâmites e troca de ofícios e documentos entre a SPU-SP e os órgãos e entidades interessadas, bem como, em alguns casos, respostas aos questionamentos encaminhados por órgãos de controle, como a AGU, o MPE, o MPF, relativos a esses imóveis, o que reduz a sua celeridade.

Alienação de imóveis

Em 2015 realizou-se duas licitações para alienação de imóveis, concretizando a venda de dois imóveis.

Atualmente, há mais de 200 imóveis disponíveis para alienação em todo o estado de São Paulo. A maioria deles é oriunda de adjudicações fiscais inservíveis para uso da administração pública em razão de sua localização e dimensão. Muitos possuem hipotecas e penhoras ainda não canceladas e são frações ideais de imóveis, o que dificulta a sua comercialização.

Além disso, a continuidade dos trabalhos tem sido prejudicada por falta de servidores para vistorias, análise e instrução processual e organização dos procedimentos de licitação pública. Somente para essas atividades, estima-se a necessidade de alocação, mediante contratação, de no mínimo 2 novos servidores.

✓ Regularização Fundiária de Imóveis da União

As atividades de regularização fundiária na SPU-SP foram divididas em três grupos: a) regularização fundiária em imóveis residenciais da extinta Rede Ferroviária Federal – RFFSA e b) regularização fundiária dos demais imóveis de propriedade da União e c) atividades relativas à destinação de áreas para fins de implantação de projetos de Habitação de Interesse Social – HIS.

Regularização fundiária em imóveis residenciais da extinta RFFSA.

As únicas solicitações de regularização dominial dos imóveis da extinta RFFSA até o momento, passíveis de atendimento por esta SPU-SP, se referem à emissão de termo de quitação de débitos de contratos de compra e venda de imóveis então firmados com a RFFSA. Em 2015, foram emitidos 6 termos de quitação com fundamento no artigo 28-C da Lei n.º 11.483/2007, incluído pela Lei n.º 12.348/2010, tendo sido providenciada a baixa desses contratos no SARP – Sistema de Arrecadação de Receitas Patrimoniais da extinta RFFSA. Deve-se ressaltar, porém, a carência de servidores para a realização de todas as tarefas atinentes à regularização dos contratos então firmados pela extinta RFFSA. Em 2015 a SPU-SP contou apenas com os mesmos quatro servidores que já trabalham nos demais assuntos anteriormente listados, relativos aos imóveis da RFFSA, para dar atendimento a mais de 6.000 interessados, permissionários da extinta RFFSA. Dois destes servidores não possuem vínculo com a administração, sendo contratados por termo de cooperação técnica com Municípios.

Atividades de regularização fundiária nos demais imóveis da União

Diversas outras áreas ocupadas irregularmente na região da baixada santista tiveram processos de regularização instruídos e encaminhados à Unidade Central da SPU para autorização ministerial da cessão, dentre as quais destacamos as áreas do Quadrilátero e da Vila dos Pescadores, em Cubatão, ambas com dimensão superior a 15 hectares. A efetivação da destinação destes imóveis ocorreu no início de 2015.

✓ Permissão de Uso

Em 2015, de modo a controlar o uso de bens imóveis da União, principalmente aqueles localizados na orla marítima, foram analisados 121 processos relativos a pedidos de permissão de uso daqueles bens. Desse total, foram efetivados termos de permissão a 119 interessados, sendo que destes foram publicados 114 extratos, com recolhimento total de R\$ 118.550,92 ao erário.

✓ Autorização de Obras

Também de modo a controlar e fiscalizar o uso de imóveis de propriedade da União, a divisão de Gestão Patrimonial da SPU-SP analisou e deferiu um pedido de autorização de obras.

Atividades de provisão de habitação de interesses social (HIS)

Os trabalhos relacionados à provisão de Habitação de Interesse Social (HIS) envolveram as seguintes atividades:

- Elaboração de planilhas de controle e monitoramento dos 55 imóveis já destinados ou em processo de destinação para HIS.
- Atualização e controle dos imóveis constante na planilha do Plano de Aceleração de Destinação de Áreas da União para Habitação (PAAH), dirimindo as dificuldades encontradas na regularização e destinação dos imóveis.
- Monitoramento com reuniões realizadas com cada entidade, relativo aos encargos previstos nos contratos de cessão sob regime de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), para viabilização dos empreendimentos para Habitação de Interesse Social (HIS).
- Inclusão e digitalização de processos e documentos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), novo sistema de controle de processos da SPU.
- Coleta de dados, pesquisa em cartórios e informações relativas às áreas da ex-RFFSA, objetivando sua regularização e incorporação.

- Resposta de ofícios e atendimento de todas as solicitações de informações e controle efetuados pela Unidade Central.
- Reuniões periódicas com as assessorias técnicas dos imóveis destinados efetuando o acompanhamento dos projetos.
- Atendimento de vários municípios que procuram este setor para terem informações sobre as áreas da ex-RFFSA na intenção de encaminhar destinação para habitação.
- Atendimento de novas entidades de moradia orientando e efetuando o cadastramento para participação no próximo GTE.
- Atualização das Entidades acerca da legislação vigente.
- Atendimento e resposta de ofícios de várias naturezas bem como atendimento telefônico dos mais diversos setores da sociedade em busca de orientações informações relativas a imóveis da ex-RFFSA e/ou próprios nacionais, quando estão revestidos de possível natureza habitacional.
- Auxílio e troca de conhecimento entre os setores da SPU para aprimoramento dos trabalhos efetuados, haja vista a interface necessária entre os setores para melhor deslinde dos processos.
- Reuniões na sede da COHAB / SEHAB para elaboração e acompanhamento dos cronogramas e projetos das áreas que estão sendo trabalhadas em conjunto com o município de São Paulo.
- Vistorias e participação em reuniões de ponto de controle, na sede da Caixa Econômica Federal – CEF, na Av. Paulista, para acompanhamento dos empreendimentos de HIS oriundos de imóveis adquiridos do INSS, adquiridos pelo Ministério das Cidades, localizados em São Paulo.
- Reunião do Grupo de Trabalho Estadual (GTE), em 14/05/2015, acerca do monitoramento das destinações já realizadas, da situação dos imóveis provenientes do INSS, das tratativas com a Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) sobre os imóveis da Vila Clarice e Vila Carioca e das Portarias publicadas em 2015 com instruções sobre os procedimentos de destinação de imóveis para Habitação de Interesse Social (HIS).
- Doação de imóvel em Bauru/SP para a Prefeitura local para construção de empreendimento de HIS, em resposta às demandas da AGU para a destinação correta do imóvel bem como a remoção e assentamento das famílias que ocupavam parte do imóvel.
- Aditamento dos Contratos de Cessão dos seguintes imóveis: Rua Vitória (Coopamare), Rua Brigadeiro Tobias (Coopamare), Rua Marinheiro (Ass. Sem Terra da Zona Norte), Rua Backer (ULCM), Santos (ACC) e Limeira (Cooperativa Habitacional de Araras).
- Renovação das Cartas de Anuência dos seguintes imóveis: Americana, Catanduva, Hortolândia I, II e III, Matão, Ribeirão Pires, Sumaré I e II e São José do Rio Preto.
- Retomada dos imóveis em Catanduva, Mogi das Cruzes, Mongaguá, Vila Sapo, São José do Rio Preto, Taquaritinga, Sertãozinho e São Joaquim da Barra, por problemas técnicos na viabilização dos empreendimentos ou por desabilitação das Entidades Organizadoras junto ao Ministério das Cidades.

3.2.8 Coordenação de Caracterização do Patrimônio (COCAP)

As atividades desenvolvidas pela Coordenação de Identificação e Fiscalização envolvem a identificação de bens de uso comum do povo e o cadastramento e regularização dos bens imóveis dominiais.

✓ Análise de ações de usucapião

Uma das principais atividades relacionadas à identificação de imóveis da União é a análise dos pedidos de usucapião apresentados por particulares. Nesses processos, a SPU-SP necessita manifestar-se acerca da titularidade ou não das terras usucapiendas e o seu interesse ou desinteresse na causa.

No ano de 2015, a Advocacia-Geral da União - AGU encaminhou à SPU-SP 14.100 processos de usucapião, solicitando informações acerca do interesse da União em tais causas. Desse total, foram respondidos 14.000, restando ainda 100 (0,7%) a serem respondidos. O número de solicitações dessa natureza pela AGU apresentou aumento de cerca de 12% com relação ao exercício anterior, quando foram recebidos 12.508 processos. Ressalta-se que em 2015, como nos anteriores, os pleitos foram atendidos tempestivamente.

Tabela 10 – Quantidade de solicitações de Usucapião recebidos e respondidos

Item	2011	2012	2013	2014	2015
Processos Recebidos	10.662	12.168	10.306	12.508	12.300
Processos analisados e respondidos	10.651	12.118	10.219	12.402	12080

Fonte: Coordenação de Caracterização do Patrimônio - SPU/SP

Entretanto, o elevado número de solicitações dessa natureza, a necessidade de celeridade na análise e resposta, bem como a seriedade do assunto², exigem que 2 (dois) servidores de nível superior, da carreira de analista de infraestrutura e de planejamento e orçamento, sejam destacados exclusivamente para essa tarefa. Em diversos casos, outros 2 (dois) servidores são destacados para atender pontualmente a essa tarefa. Além disso, 1 (um) agente administrativo fica exclusivamente responsável por controlar a entrada e saída desses processos do setor, bem como de atender às diversas solicitações telefônicas da AGU. O fato de a SPU-SP não contar com um sistema informatizado que permita a identificação visual dos bens públicos federais impede que essa tarefa seja delegada a servidores menos capacitados³.

Além do atendimento às solicitações da AGU em processos de usucapião, a SPU-SP atendeu a 384 pedidos de informações técnicas referentes a outros questionamentos e solicitações encaminhados pelas diversas seccionais da Advocacia-Geral da União em São Paulo, dentre eles, pedidos de perícia técnica, um acréscimo de 20% em relação a 2014, quando foram atendidos 327 processos. Também foram encaminhados ofícios de respostas aos diversos cartórios de registros de imóveis, Ministério Público e demais órgãos, todos relativos à verificação da titularidade da União. Por fim, foram recebidos e respondidos, em até 15 dias corridos da data de seu protocolo, sob pena de revelia, 140 (cento e quarenta) ofícios relativos a pedidos de retificação administrativa de área

² Tendo em vista o prazo judicial estipulado para manifestação da Advocacia-Geral da União nos autos, o prazo previsto para manifestação da SPU-SP é exíguo: na maioria das vezes, esta SPU-SP tem que atender à solicitação de informações entre 5 a 20 dias de seu recebimento. Muitas vezes, porém, o prazo é ainda menor, exigindo análise e manifestação em 24 horas do recebimento do processo.

³ Atestou-se que o trabalho de servidores de nível superior acerca do assunto é mais apurado e minucioso, trazendo maior grau confiabilidade à manifestação da União em processos judiciais dessa natureza. Os servidores da Coordenação de Identificação e Fiscalização da SPU-SP, no entanto, por vontade e mérito próprios, passaram a inserir algumas informações a respeito da localização dos bens públicos federais no Estado de São Paulo em mapas extraídos do GoogleEarth, numa tentativa de possibilitar que qualquer servidor pudesse atender às solicitações da AGU em processos de usucapião, liberando aqueles técnicos para atividades mais complexas. O procedimento, no entanto, deixa a desejar, em razão da precariedade do parque tecnológico desta SPU-SP e das próprias limitações do GoogleEarth.

nos diversos cartórios de registro de imóveis. Além disso, desde o ano de 2014, a coordenação assumiu as ações de retificação dos imóveis da extinta RFFSA, que se apresentam com grande desafio para garantir a resposta em tempo hábil. A falta de documentação disponível e a dificuldade de localização e individualização desses imóveis, constituem-se os grandes obstáculos desses processos.

✓ **Análise e conclusão de pedidos de inscrição de ocupação**

No que tange ao cadastramento de imóveis dominiais da União, em 2015 foram concluídos 15 (quinze) processos de pedidos de inscrição inicial, com a conclusão de processos de pedidos de inscrição de ocupação e cadastramento de TAUS (Termo de Autorização de Uso Sustentável).

Tabela 11 - Pedidos de Inscrição de Ocupação Concluídos

Pedidos de Inscrição de Ocupação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Concluídos	23	14	36	16	10	15

Fonte: Coordenação de Caracterização do Patrimônio – SPU/SP

✓ **Cadastramento de novos RIPS e da inclusão de benfeitorias no SIAPA**

Em 2015 foram registrados 3314 (Três mil, trezentos e catorze) novos RIPS. Além disso, o cadastramento dos novos Rips visa a regularização de condomínios verticais, possibilitando a individualização dos imóveis, além de se evitar perdas com decadência de cobranças de laudêmio em transferências.

Quanto à inclusão de benfeitorias em razão da construção de edifícios em terrenos de propriedade da União, informa-se que, desde o início de 2011, essas atualizações se dão através do cadastramento do edifício como um todo e não mais processo a processo, dando mais celeridade e precisão por permitir tanto um trabalho mais automático como a conferência de todos os dados. Em 2013 foram incluídas benfeitorias em aproximadamente 100 edifícios, em 2014 foram 25 edifícios. A redução do número de inclusões em massa se deu em função do grande número de processos de fracionamento. No exercício de 2015 foram incluídas benfeitorias em aproximadamente 60 edifícios, cerca de 9090 (Nove mil e noventa) imóveis. A operacionalização de ambas atividades é feita por apenas 01 servidor temporário.

✓ **Atividade de revisão do valor recolhido a título de laudêmio**

Em razão da desatualização dos cadastros da SPU-SP, em muitos casos o valor recolhido pelo contribuinte via *internet* do laudêmio, quando da expedição da Certidão de Autorização de Transferência – CAT eletrônica, é menor do que aquele efetivamente devido. Em razão disso, a Coordenação, ciente de suas responsabilidades e com o intuito de evitar perdas de receitas para a União, estabeleceu um procedimento interno de revisão do valor recolhido e apresentado pelo contribuinte quando do pedido de averbação da transferência.

Os pedidos de averbação de transferência de aforamento ou de ocupação, assim que protocolados na SPU-SP, são inicialmente analisados pela Coordenação de Receitas Patrimoniais, que verifica as informações documentais da transferência. Após essa primeira análise, os processos são encaminhados ao Setor de Avaliação da Coordenação de Caracterização do Patrimônio, que revê o valor recolhido a título de laudêmio. Em 2014, esse setor realizara 1941 revisões contra 2.303 realizadas em 2013, com redução de 16%. No exercício de 2015 foram revistos 1.437 processos.

Tabela 12 - Revisão do Valor Recolhido de Laudêmio

Revisão do Valor Recolhido a Título de Laudêmio	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Quantidade Revista	2.441	3.892	3.546	2.303	1941	1437

Fonte: Coordenação de Caracterização do Patrimônio – SPU/SP

A redução dessa atividade em 2014, de fundamental importância para garantir que a União não sofra perdas de arrecadação patrimonial, foi decorrente da diminuição do número de processos enviados ao setor. O reflexo disso é inexistência de passivo de processos à serem analisados, e a diminuição do tempo médio de análise, que em 2013 foi em média de 90 dias, passando para no máximo de 30 dias em 2015.

O fator determinante para a diminuição do número de processos é a atividade constante de revisão cadastral e de inclusão de benfeitorias. Os cadastros mais atualizados têm redundado na desnecessidade de envio dos processos para cálculo de diferenças de laudêmio.

✓ Regularização dos cadastros dos imóveis dominiais da União

Uma outra atividade própria desta SPU-SP, objeto da determinação do Acórdão TCU nº 3158/2004, 1ª Câmara, item 9.2.13, relacionada intrinsecamente com a atualização cadastral dos imóveis dominiais da União, é a de regularização dos cadastros *ex officio* promovidos no período compreendido entre os anos de 1992 a 1996 pela empresa contratada pela Unidade Central, Plansul, que realizou o cadastramento de cerca de 4.400 imóveis. Nesse cadastramento uma série de informações relativas aos imóveis e a seus foreiros/ocupantes deixaram de ser incluídos e diversos erros de cadastramento foram cometidos.

Buscando a regularização daqueles cadastros, anualmente eram remetidas aos ocupantes dos imóveis da União solicitações de apresentação de documentos para proceder à inscrição inicial do imóvel, efetuar fracionamentos e atualizações cadastrais, revisões de laudêmio etc. Em 2011, foram encaminhadas 94 notificações com essa finalidade. A eficácia dessa atividade ficava prejudicada em razão da própria demora dos interessados em atender às solicitações. Os cadastros *ex officio* iam assim sendo regularizados à medida que eram recebidos os documentos necessários à atualização dos dados do imóvel e de seus ocupantes. Em 2012, foram efetuadas 176 notificações.

A partir de 2013, no entanto, quando há necessidade de notificar os interessados, principalmente em processos com movimentação recente, a Coordenação de Identificação e Fiscalização remete o processo ao Núcleo de Atendimento ao Público para ciência e manifestação do requerente. Com a adoção desse procedimento, conseguiu-se otimizar o trâmite processual, acelerando a conclusão dos pedidos dos contribuintes e reduzindo os custos com a expedição de notificações via ofício. Em 2014 foram regularizados 335 imóveis contra 938 no ano de 2015.

Um outro meio de proceder à regularização cadastral dos RIPs, incluídos no SIAPA por aquela empresa então contratada pela Unidade Central da SPU, tem sido o encaminhamento de ofícios solicitando matrículas atualizadas aos diversos cartórios de registros de imóveis. Além dessa providência, a COREP – SPU/SP, em conjunto com o Setor de Cadastro da COCAP – SPU/SP estão formalizando os processos relacionados aos cadastramentos *ex officio* (uma vez que aquela empresa contratada não providenciou, à época, a autuação de processos administrativos individualizados para cada um dos RIPs que incluiu no SIAPA) e solicitando informações aos interessados no intuito de regularizar o cadastramento.

Tabela 13 - RIPs cadastrados *ex officio* regularizados e a regularizar

MUNICÍPIO	RIPs					
	Cadastrados <i>ex officio</i>	Regularizados até Dez/2012	Regularizados em 2013	Regularizados em 2014	Regularizados em 2015	A regularizar
Caraguatatuba	758	169	06	42	138	403
Ubatuba	820	101	06	0	27	686
São Sebastião	188	18	01	1	2	166
Ilha Comprida	2.652	1025	81	292	771	483
TOTAL	4.418	1.313	94	335	938	1738

Fonte: Coordenação de Caracterização do Patrimônio – SPU/SP

Em 2015 foi dada continuidade ao trabalho referente à regularização dos cadastros *ex officio*. Se for verificado tratar-se de RIPs considerados como ‘interior de ilha’, os cadastros serão cancelados após a quitação dos débitos relativos aos períodos anteriores a maio de 2005, em razão da incidência da Emenda Constitucional n.º 46/2005. Além disso, foi dada prioridade à atualização dos cadastros dos RIPs relativos ao município de Ubatuba.

Entretanto, a correção dos cadastros dos imóveis localizados no município de Bertiooga, porém inscritos no município de Santos, cuja recomendação está prevista no item 6 do Acórdão TCU n.º 338/2005-1ª Câmara, tem sido prejudicada em razão de não ter sido elaborada uma solução sistêmica por parte da Unidade Central da SPU, o que possibilitaria o atendimento imediato daquela recomendação. Das 56 previstas, foi possível concluir manualmente apenas 1, devido à falta de servidores para alocação nessa atividade de grande complexidade, pois requer a identificação das áreas dos processos antigos nas plantas atualizadas, abertura de um novo RIP com inclusão dos dados cadastrais do imóvel e da cadeia de responsáveis, inclusão de todos os créditos e débitos alocados aos RIP’s, inclusive os inscritos na DAU, etc.

✓ Regularização dos cadastros em razão da não utilização do Fator de Testadas Múltiplas – FTM e das diferenças oriundas da Folha de Cálculo de Laudêmio - FCL

Em 2014, a SPU-SP continuou dando atendimento à determinação prevista no Acórdão TCU 1441/2006-Plenário, que no seu item 9.4.6 determinou que esta SPU-SP cumprisse integralmente o disposto nos itens 9.1.2.4 e 9.1.2.13 do Acórdão 1697/2003-Plenário, que exigiam a utilização do Fator de Testadas Múltiplas (FTM) para cálculo das taxas de foro cobradas nos imóveis sob jurisdição desta Superintendência e da cobrança das diferenças de laudêmio oriundas da utilização da Folha de Cálculo de Laudêmio (FCL).

O ritmo dos trabalhos para atendimento dessa determinação da Corte de Contas não é o ideal, em razão da limitação de recursos humanos no setor, bem como das dificuldades verificadas no próprio procedimento de verificação e alteração dos dados cadastrais dos imóveis. Além disso, não foram obedecidos os prazos previstos no plano de trabalho, proposto pela Unidade Central ao Tribunal de Contas da União, notadamente em razão de não ter sido efetuada a migração sistêmica dos dados coletados pela empresa Aerocarta S/A, o que facilitaria, e muito, os trabalhos desta Unidade Jurisdicionada. Já foram revistos 61.422 RIPs, dos quais 6.767 em 2014, contra 12.242 em 2015, restando 6.221 a serem revistos.

Tabela 14 FTM e FCL Revisados e Pendentes de Revisão

Município	RIPs						
	A serem revisados	Revisados até 2011	Revisados em 2012	Revisados em 2013	Revisados em 2014	Revisados em 2015	Pendentes de revisão
Barueri	12.519	8.975	543	1.550	484	709	258
Cananéia	42	13	3	0	06	03	17
Caraguatatuba	1.504	592	167	22	02	09	712
Cubatão	114	11	1	0	0	0	102
Guarujá	6.219	6.095	8	116	40	10	10
Iguape	1.252	56	16	03	1133	0	44
Ilhabela	146	72	24	18	06	10	16
Ilha Comprida	2.652	862	163	81	1254	0	292
Itanhaém	255	6	63	03	0	0	183
Mongaguá	156	30	11	0	0	0	115
Peruíbe	22	-	-	0	0	0	22
Praia Grande	3.044	2.693	244	0	02	0	105
Santana de Parnaíba	4.211	4.047	57	0	0	0	107
Santos	22.759	1.345	3.806	4.305	1153	8553	3.597
São Paulo	277	36	97	77	0	41	26
São Sebastião	1.095	458	11	44	10	2	570
São Vicente	10.429	1.414	1.867	1.927	2673	2902	354
Ubatuba	947	458	19	04	04	3	459
TOTAL	67.643	27.163	7.100	8.150	6.767	12.242	6.221

Fonte: Coordenação de Caracterização do Patrimônio – SPU/SP

✓ Revisão dos cadastros de imóveis em razão da EC n.º 46/2005

Uma outra atividade vinculada à correção dos dados cadastrais dos imóveis de propriedade da União é a revisão dos registros imobiliários patrimoniais e lançamentos de acordo com a Emenda Constitucional 46/2005⁹ e a Portaria SPU n.º 242/2005. Com relação a esse assunto, a Coordenação procedeu à revisão e correção cadastral de 151 RIPs no decorrer do exercício de 2014 e 265 realizadas em 2015.

Tabela 15 - RIPs Atingidos pela EC 46/2005 Revisados e Pendentes de Revisão

Município	RIPs						
	A Serem Revisados	Revisados até 2011	Revisados em 2012	Revisados em 2013	Revisados em 2014	Revisados em 2015	Pendentes de Revisão
Cananéia	42	10	0	0	11	04	17
Guarujá	6.219	6.095	0	4	27	31	66
Ilhabela	146	73	8	33	29	20	16
Ilha Comprida *	2.652	2.300	163	0	40	0	149
Iguape **	1.252	500	16	3	44	210	482
Total	10.311	8.978	187	40	151	265	730

Fonte: Coordenação de Caracterização do Patrimônio – SPU/SP

⁹ A EC 45, de 6 de maio de 2006, alterou o inciso IV do artigo 20 da Constituição Federal, que trata dos bens da União, determinando que pertencem à União “as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II”.

* Quanto ao município de **Ilha Comprida** (desmembramento do Município de Iguape): o cadastramento 'ex officio' ocorreu em 1992/1996 pela empresa Plansul. Após a publicação da EC 46/2005, constatou-se que 90% dos imóveis então cadastrados passaram a ser conceituado como localizados no interior de ilha. Em outras palavras, após maio de 2005, tais imóveis passaram a ser conceituado como alodial. Em razão desse fato, muitos RIPS então cadastrados tiveram de ser cancelados.

** Quanto ao município de **Iguape**, esta SPU-SP verificou que há vários imóveis cadastrados naquele município equivocadamente, já que, atualmente, pertencem ao Município de Ilha Comprida e que, também por força das disposições da EC 46/2005, são conceituados como alodial. Até dezembro de 2014, a SPU-SP havia procedido ao cancelamento de 44 RIPS nessa situação.

✓ **Revisão da natureza dos imóveis da União**

De acordo com as determinações contidas nos itens 17 e 18 do Acórdão 338/2005-1ª Câmara, foi exigido pelo TCU que a SPU-SP promovesse à regularização do cadastro e valores cobrados, recalculando os valores efetivamente devidos, a título de taxa de ocupação e outras receitas patrimoniais incidentes, dos imóveis cadastrados como rurais em localidades consideradas como áreas urbanas.

No ano de 2014 foram atualizados 22 RIP's, restando 258 a serem revistos. Em 2015 foram atualizados 03 RIP's, restando 255 a serem revistos, de um universo inicial de 500.

✓ **Demarcação da Linha de Preamar Médio – LPM**

Com relação à demarcação da LPM no estado de São Paulo, havia a previsão de realização de demarcação no Município de Ubatuba em 2011. De fato, ainda em 2010, iniciaram-se as vistorias das praias e dos costões rochosos, para verificação da influência das marés nos rios dos municípios de Ubatuba e Caraguatatuba. Todos esses procedimentos visavam subsidiar a posterior demarcação da LPM e sua aprovação, primeiramente em Ubatuba, com previsão de conclusão em julho de 2011.

No entanto, não foi possível realizar a demarcação da LPM naquele município, principalmente em razão da redução da equipe da Coordenação responsável pelos trabalhos, pois o contrato de uma das servidoras temporárias venceu no ano de 2011, sem possibilidade de renovação e sem que sua vaga fosse preenchida por outro servidor. Esse fato, agregado à necessidade de se priorizar o atendimento às demandas de realização de perícias técnicas encaminhadas pela Advocacia-Geral da União (em decorrência da existência de prazos judiciais a serem cumpridos), impossibilitou o cumprimento das atividades previstas para o ano de 2012.

Em que pese tais dificuldades, a SPU-SP continuou a realizar vistorias com a finalidade de demarcação da LPM no estado, porém com menor frequência do que nos anos anteriores.

Em 2013 foi aberto o processo 04977.011575/2013-02, cujo objeto é a demarcação da LPM na região do quilombo da Caçandoca em Ubatuba. Foi publicada no DOU em 13/09/2013 a portaria nº 246 que instituiu a comissão encarregada dos trabalhos. No momento esse trabalho encontra-se com seus procedimentos demarcatórios concluídos por essa superintendência, estando pendente a aprovação pela Unidade Central e a notificação pessoal dos interessados, para posteriormente procedermos a sua homologação.

Além disso, iniciou-se em outubro de 2013 os trabalhos referentes à Ação Civil Pública nº 0004423-85.2012.403.6103, de autoria do Ministério Público Federal, em trâmite na VF de Caraguatatuba. A ACP abrange os municípios de Ubatuba, Caraguatatuba, São Sebastião e Ilhabela. Liminarmente foi concedido o prazo de 03 anos para a conclusão dos trabalhos. No entanto, a decisão evoluiu para a celebração de um TAC com o MPF e a concordância do juiz da Vara Federal de Caraguatatuba, e esse prazo foi estendido para 05 anos contados de outubro de 2013.

Para a viabilização dos trabalhos foram realizados termos de cooperação técnica com os municípios abrangidos pela ACP. O termo de cooperação envolve o fornecimento de dados e base

cartográfica à SPU pelos municípios. No momento, o termo de cooperação que mais evoluiu foi o do município de Ilhabela. Foi fornecido pelo município a base cartográfica em escala de 1:1000 e suas respectivas ortofotos. Em paralelo, a SPU vistoriou 100% da Orla do Município. No momento o trabalho encontra-se na fase de lançamento da Poligonal diretriz na base cartográfica digital. Espera-se que a demarcação nesse município seja concluída até outubro de 2015. Paralelamente estão sendo demarcados trechos no município de Ubatuba. No momento foi demarcado, o já mencionado Quilombo da Caçandoca com 20km de demarcação, e 50km do setor norte do município.

✓ Atualização da Planta de Valores Genéricos – PVG.

Em 2014 a PVG dos 21 municípios constantes na base de dados do SIAPA, de um total de 23, foi atualizada com base nos índices do IGP-M. Em 2015, foi proposta a mesma metodologia para atualização monetária do valor dos imóveis. Essa constante atualização dos índices, tem sido feito sistemicamente desde 2013, e tem-se mostrado uma solução viável face à ausência de servidores destacados exclusivamente para essa função.

✓ Vistoria e Fiscalização de Imóveis da União

Na SPU-SP, as vistorias e fiscalizações são feitas pelas equipes das Coordenações de Gestão Patrimonial, Identificação e Fiscalização, Incorporação e do Escritório Regional da Baixada Santista – ERBS.

Todavia, em razão da carência de recursos humanos, não tem sido possível a organização de uma rotina de fiscalização e vistorias. As 30 vistorias realizadas pela COCAP em 2014 foram aquelas consideradas emergenciais em razão da necessidade de finalização de procedimentos administrativos para incorporação e destinação de imóveis, avaliação, regularização fundiária, reintegração de posse, denúncias de particulares e demandas encaminhadas por unidades da Advocacia-Geral da União e Ministério Público

Desse total, observa-se que foram efetuadas vistorias referentes a ACP de demarcação do Litoral Norte.

3.3 Apresentação e Análise de Indicadores de Desempenho

Conforme citado anteriormente, são fixadas anualmente às Superintendências da SPU metas de desempenho institucional, conhecidas como metas GIAPU - Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União. Neste sentido, foi publicada a Portaria Ministerial nº 414, de 1 de outubro de 2015, com vistas ao pagamento da GIAPU, em que foram estabelecidos indicadores bem como as metas e definidos critérios de cálculo do resultado. Em 2015, foram definidos os seguintes indicadores e metas para a SPU/SP:

- A - Redução de Inconsistência Cadastral

Meta: reduzir a inconsistência cadastral do SIAPA por meio do tratamento de 20 RIPs Indicador: quantidade de imóveis com redução de inconsistência no campo CPF/CNPJ

- B – Fiscalização

Meta: realizar 100 fiscalizações.

Indicador: número de fiscalizações realizadas.

- C - Destinação Patrimonial

Meta: Realizar a publicação de 156 atos de destinação patrimoniais.

Indicador: Quantidade de atos de destinações patrimoniais publicados.

- D - Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público

Meta: Realizar a publicação de 1 PDISP.

Indicador: Quantidade de portarias publicadas.

- E - Novo Registro SPIUNET

Meta: Inserir 948 novos imóveis no SPIUnet.

Indicador: Quantidade de novos imóveis inseridos no SPIUnet.

- F - Arrecadação patrimonial

Meta: Arrecadar R\$ 192.390.156 em receitas patrimoniais

Indicador: Valores arrecadados

- G - Demarcação de LPM e LMEO do Plano Nacional de Caracterização - PNC

Meta anual de demarcação LPM/LMEO por UF, conforme cronograma de LPM e LMEO constante no anexo II, páginas 71 e 72 do PNC - Portaria SPU nº 317/2014: LPM e LMEO: 220 km

Indicador: Extensão Linear de traçado de LPM ou LMEO

A seguir mostram-se os valores atingidos pela Superintendência em SP em 2015:

Tabela 16 – Indicadores de Desempenho

Denominação	Meta Estabelecida	Valores atingidos*	Fórmula de Cálculo
Indicador A: Redução de Inconsistência Cadastral	20	0	Redução de inconsistência no campo CPF/CNPJ dos 20 maiores débitos, por data e UF, que apresentem as seguintes qualificações: (1) Toda utilização ativa do RIP com CPF/CNPJ; (2) Todos os débitos em situação "a cobrar" ou "em cobrança" com CPF/CNPJ
Indicador B: Fiscalização	100	82	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data da fiscalização e UF, com as qualificações: (1) Tipo de ação: "Caracterização - Fiscalização de imóveis"; (2) Tipo de ato: "Fiscalização / Vistoria"; (3) Instrumento: "Relatório"
Indicador C: Destinação Patrimonial	156	150	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data de publicação e UF, com as seguintes qualificações: (1) Tipo de ato: "Aforamento Gratuito", "Aforamento Oneroso", "Cessão Gratuita", "Cessão Onerosa", "Concessão de Direito Real de Uso Gratuita", "Concessão de Direito Real de Uso Onerosa", "Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia", "Entrega", "Permissão de uso", "Doação", "Permuta", "Autorização de Uso"; (2) Instrumento: "Contrato", "Portaria", "Termo"; (3) Tipo de publicação: "Diário Oficial da União"
Indicador D: Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público	1	3	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data de publicação e UF, com as seguintes qualificações: (1) Tipo de ato: "Interesse do serviço público (declaração)", "interesse público (declaração)";
Indicador E: Novo Registro SPIUNET	948	941	Inserção no SPIUnet de novo registro de imóveis, por data de cadastramento e UF, que apresentem as seguintes especificações: (1) situação do imóvel "ativo"; (2) Usuário cadastrador: "somente servidor SPU"; (3) Na contabilização: se Forma de Aquisição igual a "Sucessão por entidade da APF" peso 1,0; demais formas de aquisição peso 0,5.
Indicador F: Arrecadação Patrimonial	192.390.155	207.558.631	Receita arrecada, por data da arrecadação e UF, relativo à: (1) valores no SIAPA; (2) valores no SARP; (3) imóveis funcionais; (4) valores REDARF - Receita Federal; (5) valores DAU - PGFN
Demarcação LPM/LMEO	220	243	Medida em quilômetros lineares de demarcação apurada por extração do memorial descritivo apresentado no Relatório Final da Demarcação enviado para aprovação do Departamento de Caracterização do Patrimônio;

Fonte: CGGES/SPU/MP

* conforme consulta no dia 16/02/2016 no sistema de indicadores do MP, (<http://indicadores.spu.planejamento.gov.br/>)

A fórmula de cálculo do índice da Superintendência considera vários pesos diferenciados entre os diferentes indicadores e alguns deles, tendo um resultado mais expressivo, contribuem decisivamente para o atingimento da meta da Superintendência. Portanto, mesmo diante de vários contratemplos que vão desde a falta de servidores, dificuldades tecnológicas, insuficiência de capacitação e aumento crescente da demanda, a SPU/SP conseguiu atingir um índice de 1,08, ou seja, superando sua meta de desempenho no ano de 2015 em 8 %.

Detalhes acerca da GIAPU e sobre o cálculo de suas metas encontram-se no anexo II.

4. GOVERNANÇA

4.1 Descrição das Estruturas de Governança

As informações sobre a estrutura de governança da Secretaria do Patrimônio, com a forma de atuação das instâncias, base normativa e atribuições, serão fornecidas no Relatório de Gestão da Unidade Central.

No âmbito da SPU/SP, os principais instrumentos utilizados para controle e acompanhamento da execução das atividades dos setores são:

- reuniões com os chefes e coordenadores, coordenadas pela Superintendente;
- reuniões específicas de cada setor, coordenados pelos respectivos chefes ou coordenadores
- utilização de e-mail institucional dos servidores. (Todos os servidores o possuem, bem como estações de trabalho e computadores).

O e-mail institucional também é utilizado para encaminhamento de cópias digitalizadas de memorandos circulares recebidos da Unidade Central a todos os chefes e coordenadores, os quais se responsabilizam para repassá-lo aos seus servidores, caso o assunto seja pertinente. A cópia original é tramitada no CPROD e encaminhada para o setor responsável pelo assunto.

O informativo “Cá entre Nós”, de abrangência nacional, é utilizado para divulgação de eventos mais relevantes da SPU/SP aos seus servidores e aos servidores das demais Superintendências e da Unidade Central.

De acordo com os artigos 59 e 60 do Regimento Interno da SPU (Portaria MPOG nº 220, de 25/06/2014), o Superintendente poderá participar, como titular ou suplente, se escolhido por seus pares no Plenário dos Encontros Nacionais de Gestão Estratégica da SPU, para mandato de um ano, permitida uma recondução, do Conselho Estratégico – CE, instância participativa, de natureza colegiada e com atribuições consultivas, presidido pelo Secretário do Patrimônio da União.

4.2 Informações sobre os dirigentes e colegiados

O dirigente máximo da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo é representado pelo Superintendente, que é um cargo DAS 101.4, de livre nomeação e exoneração. O Superintendente é nomeado pelo Secretário do Patrimônio da União, comandando a estrutura organizacional expressa no item Organograma visto anteriormente.

Tem como competência adicional, se escolhidos pelos outros Superintendentes, participar das redes de gestão e de tomada de decisão, como o Conselho Estratégico - CE.

4.3 Gestão de Riscos e Controles Internos.

Tabela 17 – Avaliação do sistema de Controles Internos da UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
Ambiente de Controle					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.				X	
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.			X		

4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					X
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.				X	
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.			X		
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.			X		
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.			X		
Avaliação de Risco	1	2	3	4	5
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.				X	
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.			X		
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.				X	
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.				X	
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.				X	
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
Procedimentos de Controle	1	2	3	4	5
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.					X
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.			X		
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.			X		
Informação e Comunicação	1	2	3	4	5
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.			X		
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.			X		
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.			X		

Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				X	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				X	
<p>Análise Crítica:</p> <p>A implementação do sistema de controle interno nesta UJ depende da padronização pela Unidade Central dos elementos que o compõem.</p> <p>O desenvolvimento e aplicação de metodologias e práticas de controle e monitoramento, avaliação de riscos, informação e comunicação pela superintendência, de forma descentralizada e sem o acompanhamento da Unidade Central, não é recomendável, pois exige esforços que estão além de sua capacidade técnica e operacional.</p> <p>Por solicitação da SPU-SP, a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica – CGGES havia informado, por intermédio do Memorando nº 2521/GAB-SPU, de 25/11/2011, protocolado sob nº 04905.006063/2011-06, no que tange à análise de riscos, que havia sérias dificuldades para obtenção de dados sistematizados que possibilitem a avaliação e medição dos produtos da Secretaria e que o sistema Ferramentas Integradas de Gestão – FIGEST, que seria um dos maiores esforços realizados nesse sentido, ainda não estava plenamente operacional.</p> <p>Quanto ao controle interno e externo, a CGGES informou que estava em andamento a revisão e sistematização de processos, de modo a permitir a coleção de dados gerenciais sobre o atendimento a órgãos de controle e processos disciplinares e que o FIGEST, ainda em desenvolvimento, continha funcionalidades destinadas ao controle nacional de atendimento das demandas.</p> <p>Infelizmente, apesar dos esforços empreendidos pela Unidade Central, o FIGEST continua em desenvolvimento e sua configuração atual não possibilita o acompanhamento gerencial das atividades desenvolvidas pelas superintendências.</p> <p>Além disso, desde 2013 a formação de Comissões Processantes tem sofrido impactos negativos por falta de servidores qualificados disponíveis no âmbito da Secretaria e das restrições orçamentárias para concessão de diárias e passagens. Informa-se, ainda, que nos últimos anos não ocorreram ofertas de cursos de formação para membros das referidas comissões e que desde 2013, por determinação da Unidade Central, estão constituídas 2 comissões de PAD da SPU/PE, com 6 servidores da SPU/SP, 3 em cada uma delas, sendo que 5 deles nunca participaram de cursos de formação e de comissões anteriores.</p>					
<p>Escala de valores da Avaliação:</p> <p>(1) Totalmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente não observado no contexto da UJ.</p> <p>(2) Parcialmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.</p> <p>(3) Neutra: Significa que não há como avaliar se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.</p> <p>(4) Parcialmente válida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.</p> <p>(5) Totalmente válida: Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente observado no contexto da UJ.</p>					

5. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

5.1 Canais de Acesso ao Cidadão

A SPU trabalha com diversos canais de comunicação com a sociedade: grupos de trabalho com a participação da sociedade organizada para apoio a destinação de áreas para habitação de interesse social, audiências públicas normatizadas em processos de trabalho e para elaboração de normativos, oficinas do Projeto Orla, atendimento presencial ao cidadão, atendimento via telefone e canais virtuais de informação, comunicação e prestação de serviços.

5.1.1 Canais Virtuais

Site do MP

www.planejamento.gov.br

Características:

- ✓ Criado e mantido pela ASCOM/MP, foi modernizado em 2013, dando novo conceito às informações.

Serviços:

- ✓ Possui link com todos os serviços que a SPU presta ao cidadão virtualmente e com o patrimoniodetodos

Fale Conosco

<http://www.planejamento.gov.br/faleconosco.asp?index=mp>

Características:

- ✓ Criado e mantido pela ASCOM/MP no site do MP. As demandas para SPU são filtradas pela ASCOM e acessadas pela Assessoria de Imprensa da SPU que encaminha por e-mail à área responsável pela resposta, diretamente ao cidadão.

Serviços:

- ✓ Pode ser acessado pelos sites do MP, pelo Balcão Virtual e pelo site patrimoniodetodos.
- ✓ Em 2014 foram feitos 2.918 da SPU atendimentos por este canal.

Site Patrimoniodetodos

www.patrimoniodetodos.gov.br

Características:

- ✓ Criado e mantido pela SPU/MP, para ser atualizado em rede supervisionada pela Assessoria de Comunicação da SPU
- ✓ Links com site MP, balcão virtual

Serviços:

- ✓ Informações sobre SPU nacional e estaduais
- ✓ Acessos aos serviços prestados pela SPU aos cidadãos

Balcão Virtual

<http://atendimentovirtual.spu.planejamento.gov.br>

Características:

- ✓ Criado e mantido pelo Serpro, depende desse contrato para fazer modificações e correções.

Serviços:

- ✓ Atualização de endereço
- ✓ Informações sobre Transferência de imóvel
- ✓ Emissão e validação da CAT

- ✓ Acesso a formulários para outras certidões
- ✓ Emissão de DARF
- ✓ Visualização dos Dados Cadastrais e situação financeira do Imóvel
- ✓ Cálculo de laudêmio
- ✓ Averbação de transferência – lista de documentos e orientação.

Site Portal Colaborativo

<https://patrimoniode todos.planejamento.gov.br/colaborativo>

Características:

- ✓ Criado e mantido pela SPU/MP, para servir como Intranet da SPU enquanto as superintendências estavam fora da rede MP
- ✓ Permite a instalação de grupos de discussão e aprimoramento de temas

Serviços:

- ✓ Informações sobre questões internas da SPU
- ✓ Criação de salas de conversa
- ✓ Não permite o acesso direto do cidadão mas pode favorecer a padronização de procedimentos sobre este tema
- ✓ Por não ter área definida na SPU para seu monitoramento sistemático, cada Departamento fica responsável por suas informações e por sua manutenção.

Site do Sistema de Informação ao Cidadão - SIC

www.planejamento.gov.br (clicar em Central de Conteúdos em seguida em Serviços

Características:

- ✓ Criado e mantido pela ASCOM/MP
- ✓ Definido e padronizado pela Lei de Acesso a Informação e pela CGU
- ✓ Integrado como parte do atendimento ao cidadão

Serviços:

- ✓ Informações relacionadas com a Lei de Acesso a Informação

5.1.2 Atendimento Presencial

✓ Serviço de Atendimento ao Público – SERAP

A característica do público atendido no SERAP é de pessoas físicas ou jurídicas que:

- tem direito garantido pela constituição – direito a moradia, quilombolas, indígenas;
- tem direito garantido pela legislação
- pagam para morar em área da União – ocupantes, foreiros, etc
- moram em área da União mas são isentos de pagamento
- ocupam áreas da União de forma irregular
- ocupam imóveis da União oriundos de órgãos extintos
- necessitam ocupar temporariamente um imóvel da União (eventos nas praias, por exemplo, barracas de praia, festas na praia)

Os Serviços prestados no SERAP são os seguintes:

- Informação sobre tramitação de processos
- Orientação sobre assuntos da SPU,
- Orientação e recepção de documentos para Instrução processual para Aforamento, Isenção, Inscrição de ocupação, averbação de transferência, permissão de uso;
- Emissão e entrega de certidões, mesmo aquelas via internet,
- Alocação de créditos antigos
- Análise de documentos que compõe os processos (para abertura, bem como substituição/atualização de documentos)
- Consulta sistemas/bancos de dados: SIAPA, SARP. CPROD

- Cálculo de Laudêmio
- Emissão de DARFs
- Vistas ou cópias de processos físicos
- Orientação e recebimento de documentos para instrução processual para Regularização fundiária

✓ **Protocolo ou Apoio**

Trata da entrada e saída de documentos e, se necessário, presta informações diversas e recebe requerimentos.

Características:

- Existe em todas as unidades da SPU
- Definido e padronizado pela DIRAD/MP
- Utiliza como base de informação o SEI e o CPROD
- É o núcleo que insere documentos no SEI

Serviços: Informações relacionadas com a entrada e saída de documentos da SPU

5.1.3 Audiências Públicas

A audiência pública é um encontro feito na comunidade com a participação da população, a fim de buscar opiniões e soluções para as demandas sociais.

5.2 Carta de Serviços ao Cidadão

Embora a Secretaria do Patrimônio da União – SPU ainda não tenha uma cartilha publicada com os serviços que presta, colocou à disposição do cidadão todas as informações relacionadas aos serviços por ela prestados em página no sítio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.planejamento.gov.br/secretaria.asp?cat=72&sec=9#servicos>) e em sítio próprio (<http://patrimoniodetodos.gov.br/servicos>).

Entretanto, tendo em vista a crescente demanda por informações úteis, resolutivas, atualizadas, confiáveis, de rápido e fácil acesso, o Governo Federal desenvolveu o Guia de Serviços, canal integrador que facilita o acesso de cidadãos e empresas aos serviços federais, onde o cidadão tem a sua disposição informações sobre o serviço desejado, onde e como obter o serviço, relação de documentos necessários, entre outros. O Guia pode ser acessado pelo endereço www.servicos.gov.br e nele já constam alguns serviços prestados pela SPU e serão introduzidos todos os demais serviços disponíveis ao cidadão.

A Unidade Central da SPU está trabalhando para transformar as informações do Guia e outras informações sobre nossos serviços em cartilha de informações. Estava prevista uma cartilha a ser impressa, lançada e disponibilizada nas SPU nos Estados e Distrito Federal e nos Cartórios de Registro de Imóveis por meio de parceria com a ANOREG, no segundo semestre de 2015.

5.3 Aferição do Grau de Satisfação dos Cidadãos-Usuários

Sabendo que a avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos possibilita direcionar as ações da Administração Pública do Governo Federal para uma administração pública mais ágil, eficiente e com foco no cidadão, tem sido mantido contato com a Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), envolvida no projeto chamado eIPPS - Instrumento Padrão de Pesquisa e Satisfação, que tem os seguintes objetivos:

- Possibilitar ao cidadão um canal de participação na avaliação dos serviços públicos ofertados pelas instituições governamentais; e
- Permitir às instituições governamentais um veículo de aferição da qualidade de seus serviços através de pesquisas de satisfação frente ao cidadão

A ferramenta está disponível (<http://eipps-gespublica.planejamento.gov.br/eIPPS/>) desde dezembro de 2014 e a contratação do consultor para elaboração dos questionários foi efetivada na segunda quinzena de fevereiro de 2015.

Desta forma, estava prevista que a SPU iniciaria o processo de pesquisa de satisfação do atendimento nas unidades jurisdicionadas da SPU a partir de maio/2015, após elaboração dos questionários e avaliação destes pelo consultor contratado. Os questionários seriam aplicados de todas as formas permitidas pela ferramenta, ou seja, nos sites do MP e SPU, via e-mails cadastrados e de forma impressa nos postos de atendimento ao cidadão nos Estados e Distrito Federal.

5.4 Mecanismos de Transparência das Informações Relevantes sobre a Atuação da Unidade

As informações da SPU-SP encontram-se na seguinte página da internet: <http://patrimoniode.todos.gov.br/gerenciais-regionais/spu-sp>

5.5 Medidas para Garantir a Acessibilidade aos Produtos, Serviços e Instalações

5.5.1 Acessibilidade Física

O prédio onde se localiza a SPU/SP possui elevador de acesso da rua ao térreo destinado a pessoas com dificuldades de locomoção. Os sanitários, bem como as portas de acesso, foram adaptados para permitir o seu acesso e utilização pelos portadores de deficiência.

É priorizado o atendimento presencial às pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da lei 10.048/00.

5.5.2 Acessibilidade Virtual

✓ Portal do MP

- Foi desenvolvido de forma a oferecer o máximo de acessibilidade aos visitantes, seguindo as diretrizes e a metodologia do e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico e do e-PWG - Padrões Web em Governo Eletrônico.

- Essa acessibilidade traduz-se na facilidade de navegação com teclas de atalho. Para conhecer essas teclas o cidadão tem que acessar a aba Acessibilidade no alto da página principal do site do MP.

- Não há recursos de aumento de letras ou outros recursos facilitem o acesso às informações do site. Como se trata de um site ainda em construção, espera-se que esses recursos sejam implantados num futuro próximo.

✓ Site Patrimônio de Todos

- Utiliza o Open Source Content Management System Plone e foi projetado para ser completamente acessível e usável, estando em conformidade com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG v1.0).



EXERCÍCIO 2015	PERÍODO DEZ (Fechado)
EMISSÃO 01/02/2016	PÁGINA XX
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	170151 - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SP
ORGAO SUPERIOR	20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2015	2014	ESPECIFICAÇÃO	2015	2014
Receitas Orçamentárias	-	-	Despesas Orçamentárias	-	-
Ordinárias	-	-	Ordinárias	-	-
Vinculadas	-	-	Vinculadas	-	-
Educação	-	-	Educação	-	-
Seguridade Social (Exceto RGPS)	-	-	Seguridade Social (Exceto RGPS)	-	-
Operação de Crédito	-	-	Operação de Crédito	-	-
Alienação de Bens e Direitos	-	-	Alienação de Bens e Direitos	-	-
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	Transferências Constitucionais e Legais	-	-
Previdência Social (RGPS)	-	-	Previdência Social (RGPS)	-	-
Doações	-	-	Doações	-	-
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	-	-	Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	-	-
Outros Recursos Vinculados a Fundos	-	-	Outros Recursos Vinculados a Fundos	-	-
Demais Recursos	-	-	Demais Recursos	-	-
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-	-			
Transferências Financeiras Recebidas	-	-	Transferências Financeiras Concedidas	-	-
Resultantes da Execução Orçamentária	-	-	Resultantes da Execução Orçamentária	-	-
Cota Recebida	-	-	Cota Concedida	-	-
Repasse Recebido	-	-	Repasse Concedido	-	-
Sub-repasse Recebido	-	-	Sub-repasse Concedido	-	-
Recursos Arrecadados - Recebidos	-	-	Recursos Arrecadados - Concedidos	-	-
Valores Diferidos - Baixa	-	-	Valores Diferidos - Baixa	-	-
Valores Diferidos - Inscrição	-	-	Valores Diferidos - Inscrição	-	-
Correspondência de Débitos	-	-	Correspondências de Créditos	-	-
Cota Devolvida	-	-	Cota Devolvida	-	-
Repasse Devolvido	-	-	Repasse Devolvido	-	-
Sub-repasse Devolvido	-	-	Sub-repasse Devolvido	-	-
Independentes da Execução Orçamentária	-	-	Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas para Pagamento de RP	-	-	Transferências Concedidas para Pagamento de RP	-	-
Demais Transferências Recebidas	-	-	Demais Transferências Concedidas	-	-
Movimentação de Saldos Patrimoniais	-	-	Movimento de Saldos Patrimoniais	-	-
Movimentações para Incorporação de Saldos	-	-	Movimentações para Incorporação de Saldos	-	-
Aporte ao RPPS	-	-	Aporte ao RPPS	-	-
Aporte ao RGPS	-	-	Aporte ao RGPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários	-	-	Despesas Extraorçamentárias	-	-
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	-	-	Pagamento dos Restos a Pagar Processados	-	-
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	-	-	Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-	Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento	-	-	Ordens Bancárias Sacadas - Cartão de Pagamento	-	-
Restituições a Pagar	-	-	Pagamento de Restituições de Exercícios Anteriores	-	-
Passivos Transferidos	-	-	Pagamento de Passivos Recebidos	-	-
Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior	-	-	Cancelamento de Direitos do Exercício Anterior	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO DEZ (Fechado)

TÍTULO BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 01/02/2016

PÁGINA 18

SUBTÍTULO 170151 - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SP

ÓRGÃO SUPERIOR 20113 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

VALORES EM UNIDADES DE REAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2015	2014	ESPECIFICAÇÃO	2015	2014
Arrecadação de Outra Unidade			- Transferência de Arrecadação para Outra Unidade		-
Varição Cambial			- Varição Cambial		-
Valores para Compensação			- Valores Compensados		-
Valores em Trânsito			- Valores em Trânsito		-
DARF - SISCOMEX			- Ajuste Acumulado de Conversão		-
Ajuste Acumulado de Conversão			- Demais Pagamentos		-
Demais Recebimentos					
Saldo do Exercício Anterior	-	-	- Saldo para o Exercício Seguinte	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	- Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
TOTAL	-	-	TOTAL	-	-



EXERCÍCIO 2015	PERÍODO DEZ (Fechado)
EMISSÃO 01/02/2016	PÁGINA XX
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	170151 - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SP
ÓRGÃO SUPERIOR	20113 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
Receitas Tributárias	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receitas Agropecuárias	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-
Receitas Industriais	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	-	-	-	-
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-
Receitas Dec. Aportes Periódicos Amortização Déficit do RPPS	-	-	-	-
Rec. Decor. de Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO DEZ (Fechado)

TÍTULO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 01/02/2016

PAGINA XX

SUBTÍTULO 170151 - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SP

ORGAO SUPERIOR 20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

VALORES EM UNIDADES DE REAL

RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Operações de Crédito	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Transferência de Pessoas	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-
Resultado do Banco Central do Brasil	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Dívida Ativa Prov. da Amortização Empréstimos e Financiam.	-	-	-	-
Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café	-	-	-	-
Receita de Títulos Resgatados do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
SUBTOTAL DE RECEITAS	-	-	-	-
REFINANCIAMENTO	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-
DETALHAMENTO DOS AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA	-	-	-	-
Créditos Adicionais Abertos com Superávit Financeiro	-	-	-	-
Créditos Adicionais Abertos com Excesso de Arrecadação	-	-	-	-
Créditos Cancelados Líquidos	-	-	-	-
Créditos Adicionais Reabertos	-	-	-	-

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO DEZ (Fechado)

TÍTULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	170151 - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SP
ORGAO SUPERIOR	20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

EMISSAO 01/02/2016 PAGINA 3X

VALORES EM UNIDADES DE REAL

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO DEZ (Fechado)

TÍTULO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 01/02/2016 PAGINA 4X

SUBTÍTULO 170151 - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SP

ORGAO SUPERIOR 20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

VALORES EM UNIDADES DE REAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO DEZ(Encerrado)

TÍTULO BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 25/02/2016

PAGINA 22

SUBTÍTULO 170151 - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SP

ORGAO SUPERIOR 20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

VALORES EM UNIDADES DE REAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2015	2014	ESPECIFICAÇÃO	2015	2014
Bens Imóveis	6.485.120.486,24	6.062.420.323,10			
Bens Imóveis	6.486.909.765,94	6.063.425.619,53			
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-1.789.279,70	-1.005.296,43			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	-	-			
Intangível	-	-			
Softwares	-	-			
Softwares	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Softwares	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares	-	-			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Ind	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat.	-	-			
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável Direito de Uso de Imóveis	-	-			
Diferido	-	-			
Diferido	-	-			
(-) Amortização Acumulada	-	-			
TOTAL DO ATIVO	6.485.120.486,24	6.062.420.323,10	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.485.120.486,24	6.062.420.323,10

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2015	2014	ESPECIFICAÇÃO	2015	2014
ATIVO FINANCEIRO	-	-	PASSIVO FINANCEIRO	-	-
ATIVO PERMANENTE	6.485.120.486,24	6.062.420.323,10	PASSIVO PERMANENTE	-	-
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	6.485.120.486,24	6.062.420.323,10

Quadro de Compensações

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2015	2014	ESPECIFICAÇÃO	2015	2014
ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos			ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	-	-	Execução dos Atos Potenciais Passivos	-	-
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	Garantias e Contragarantias Concedidas a Execut	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Cong	-	-	Obrigações Conveniadas e Outros Instrum Congên	-	-
Direitos Contratuais a Executar	-	-	Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	-	-	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	-	-
TOTAL	-	-	TOTAL	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO DEZ(Encerrado)

TÍTULO BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 25/02/2016 PÁGINA 3

SUBTÍTULO 170151 - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SP

ÓRGÃO SUPERIOR 20113 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

VALORES EM UNIDADES DE REAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários	-
Recursos Vinculados	-
TOTAL	-



EXERCÍCIO 2015	PERÍODO DEZ (Fechado)
-------------------	--------------------------

EMISSÃO 01/02/2016	PÁGINA XX
-----------------------	--------------

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	170151 - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SP
ORGAO SUPERIOR	20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

VALORES EM UNIDADES DE REAL

	2015	2014
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	-	-
INGRESSOS	-	-
Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências Correntes Recebidas	-	-
Intergovernamentais	-	-
Dos Estados e/ou Distrito Federal	-	-
Dos Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras Transferências Correntes Recebidas	-	-
Outros Ingressos das Operações	-	-
Ingressos Extraorçamentários	-	-
Restituições a Pagar	-	-
Passivos Transferidos	-	-
Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior	-	-
Transferências Financeiras Recebidas	-	-
Arrecadação de Outra Unidade	-	-
Variação Cambial	-	-
Valores para Compensação	-	-
Valores em Trânsito	-	-
DARF - SISCOMEX	-	-
Ajuste Acumulado de Conversão	-	-
Demais Recebimentos	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
Pessoal e Demais Despesas	-	-
Legislativo	-	-
Judiciário	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO DEZ (Fechado)

TÍTULO DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 01/02/2016 PÁGINA 2/2

SUBTÍTULO 170151 - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SP

ORGAO SUPERIOR 20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

VALORES EM UNIDADES DE REAL

	2015	2014
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Transferências Concedidas	-	-
Intergovernamentais	-	-
A Estados e/ou Distrito Federal	-	-
A Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras Transferências Concedidas	-	-
Outros Desembolsos das Operações	-	-
Dispêndios Extraorçamentários	-	-
Pagamento de Restituições de Exercícios Anteriores	-	-
Pagamento de Passivos Recebidos	-	-
Transferências Financeiras Concedidas	-	-
Cancelamento de Direitos do Exercício Anterior	-	-
Transferência de Arrecadação para Outra Unidade	-	-
Variação Cambial	-	-
Valores Compensados	-	-
Valores em Trânsito	-	-
Ajuste Acumulado de Conversão	-	-
Demais Pagamentos	-	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-	-
INGRESSOS	-	-
Alienação de Bens	-	-
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Outros Ingressos de Investimentos	-	-



TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS
--------	---

SUBTÍTULO	170151 - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SP
-----------	---

ÓRGÃO SUPERIOR	20113 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
----------------	--

VALORES EM UNIDADES DE REAL

	2015	2014
DESEMBOLSOS	-	-
Aquisição de Ativo Não Circulante	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-
Outros Desembolsos de Investimentos	-	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
INGRESSOS	-	-
Operações de Crédito	-	-
Integralização do Capital Social de Empresas Estatais	-	-
Transferências de Capital Recebidas	-	-
Intergovernamentais	-	-
Dos Estados e/ou Distrito Federal	-	-
Dos Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras Transferências de Capital Recebidas	-	-
Outros Ingressos de Financiamento	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
Amortização / Refinanciamento da Dívida	-	-
Outros Desembolsos de Financiamento	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	-	-
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	-	-



EXERCÍCIO 2015	PERÍODO DEZ(Encerrado)
EMISSÃO 03/02/2016	PÁGINA XX
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	170151 - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SP
ORGAO SUPERIOR	20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2015	2014
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	556.731.596,19	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Impostos	-	-
Taxas	-	-
Contribuições de Melhoria	-	-
Contribuições	-	-
Contribuições Sociais	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	-	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	-	-
Venda de Mercadorias	-	-
Vendas de Produtos	-	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	-	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	-	-
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	-	-
Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Descontos Financeiros Obtidos	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	-	-
Aportes do Banco Central	-	-
Outras Variações Patr. Aumentativas Financeiras	-	-
Transferências e Delegações Recebidas	20.061.240,20	-
Transferências Intragovernamentais	-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-
Transferências das Instituições Privadas	-	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências de Consórcios Públicos	-	-
Transferências do Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada de Entes	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	20.061.240,20	-
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	478.627.784,65	-
Reavaliação de Ativos	167.159.798,15	-
Ganhos com Alienação	-	-
Ganhos com Incorporação de Ativos	311.467.986,50	-
Ganhos com Desincorporação de Passivos	-	-
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	58.042.571,34	-
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-	-
Resultado Positivo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária	-	-



EXERCÍCIO 2015	PERÍODO DEZ(Encerrado)
EMISSÃO 03/02/2016	PÁGINA 22
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	170151 - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SP
ÓRGÃO SUPERIOR	20113 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2015	2014
VPA de Dívida Ativa	-	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	-	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	58.042.571,34	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	137.480.347,05	-
Pessoal e Encargos	-	-
Remuneração a Pessoal	-	-
Encargos Patronais	-	-
Benefícios a Pessoal	-	-
Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	-	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	-	-
Aposentadorias e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Benefícios de Prestação Continuada	-	-
Benefícios Eventuais	-	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda	-	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	-	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	812.070,23	-
Uso de Material de Consumo	-	-
Serviços	-	-
Depreciação, Amortização e Exaustão	812.070,23	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	-
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	-	-
Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Descontos Financeiros Concedidos	-	-
Aportes ao Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	-
Transferências e Delegações Concedidas	44.901.144,76	-
Transferências Intragovernamentais	-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-
Transferências a Instituições Privadas	-	-
Transferências a Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências a Consórcios Públicos	-	-
Transferências ao Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes	-	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas	44.901.144,76	-
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	91.767.132,06	-
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas	90.674.823,42	-
Perdas com Alienação	-	-
Perdas Involuntárias	-	-
Incorporação de Passivos	-	-



TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
--------	--

SUBTÍTULO	170151 - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SP
-----------	---

ORGAO SUPERIOR	20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
----------------	--

VALORES EM UNIDADES DE REAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2015	2014
Desincorporação de Ativos	1.092.308,64	-
Tributárias	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Contribuições	-	-
Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados	-	-
Custo das Mercadorias Vendidas	-	-
Custos dos Produtos Vendidos	-	-
Custo dos Serviços Prestados	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	-	-
Premiações	-	-
Resultado Negativo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária	-	-
Incentivos	-	-
Subvenções Econômicas	-	-
Participações e Contribuições	-	-
Constituição de Provisões	-	-
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	-	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	419.251.249,14	-

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
	2015	2014

6.1.6 Declaração do contador

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Planejamento e Gestão - DIPLA
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – CGEOR
Coordenação de Contabilidade - CCONT
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 2º andar, CEP 70.040-906 – Brasília/DF
Telefones: (61) 2020.4087 - E-mail: ccont.cgeor@planejamento.gov.br

DECLARAÇÃO DO CONTADOR
Superintendência do Patrimônio da União/SP
UG/GESTÃO: 170151/00001

COM RESSALVA

Declaro que os Demonstrativos Contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, relativos ao exercício de 2015, e com base na Conformidade de Registro de Gestão, refletem adequadamente a situação patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Prestação de Contas, exceto no tocante a:

a) Falta do registro da Conformidade do Registro de Gestão em determinado período do mês de julho.

Declaro ainda que, durante o exercício de 2015, não houve execução orçamentária e financeira nessa unidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília - DF, 11 de março de 2016.

Contador Responsável pela Unidade Jurisdicionada.

Marlene Cavalcante Gomes
Coordenadora
CCONT/CGEOF/SPOA/SE/MP
CRC-DF: 016693/O



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE CAVALCANTE GOMES**,
Coordenadora, em 11/03/2016, às 11:32.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **1083338** e o
código CRC **AF945877**.

6.1.7 Considerações

Não obstante a contadora tenha considerado que os demonstrativos contábeis da SPU/SP refletem adequadamente a situação patrimonial dessa Unidade no exercício de 2015, foi apontada uma ressalva com relação à falta do registro da Conformidade do Registro de Gestão em determinado período do mês de julho.

Neste sentido, cumpre informar que a ocorrência se deu num período em que o servidor encarregado dos registros acumulava também a função de fazer os lançamentos junto ao SIAFI das Notas de Lançamento dos registros de imóveis da União.

O lançamento do dia 06/07/2015 demandava que a conformidade fosse feita no intervalo entre 07 e 09/07/2015. Ocorre que, no dia 08 de julho, o servidor mencionado realizou uma viagem para vistoria de imóvel da União em Guarujá/SP, não sendo possível, naquele mesmo dia, retornar a tempo de se proceder o registro devido no horário do expediente, pois a sede já estava fechada

Já no último dia possível para o registro da conformidade do dia 06, que foi o dia 09/07/2015, não foi efetuada a conformidade porque no Estado de SP esta data é feriado estadual (Revolução Constitucionalista de 1932), não tendo expediente na SPU/SP.

Devido a esses contratempos, não foi possível efetuar a conformidade de lançamento do dia 06/07/2015 dentro do prazo estabelecido no âmbito do SIAFI.

A justificativa dessa ocorrência contábil foi encaminhada ao Setorial do MP por ocasião do envio da mensagem do sistema SIAFI, o COMUNICA SIAFI nº 2016/0159624.

7. ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO

7.1. Gestão de Pessoas

7.1.1 Estrutura de pessoal da Unidade

✓ Demonstração e Distribuição da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada

Tabela 18 – Força de trabalho da UJ

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)		55		7
1.1. Membros de poder e agentes políticos				
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)		55		7
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		45	2	7
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado				
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório				
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		10		
2. Servidores com Contratos Temporários		0		1
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública		6		2
4. Total de Servidores (1+2+3)		61		10

Fonte: SERIN/SPU/SP

Tabela 19 – Distribuição da lotação Efetiva

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	
	Área Meio	Área Fim
1. Servidores de Carreira (1.1)	6	49
1.1. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	6	49
1.1.2. Servidores de carreira vinculada ao órgão	6	39
1.1.3. Servidores de carreira em exercício descentralizado		
1.1.4. Servidores de carreira em exercício provisório		
1.1.5. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		10
2. Servidores com Contratos Temporários		
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	4	2
4. Total de Servidores (1+2+3)	10	51

Fonte: SERIN/SPU/SP

Área Fim: DIAAV (parte), Receitas, Destinação, Incorporação, Caracterização.

Área Meio: DIAAV (parte), Gabinete, Gestão Estratégica, Recursos Internos, Arquivo, Atendimento.

Tabela 20 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em Comissão		12		
1.1. Cargos Natureza Especial				
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior		12		
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		6		3
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado				
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas				2
1.2.4. Sem Vínculo		6	1	2
1.2.5. Aposentados				
2. Funções Gratificadas		18		
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		16		
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado				
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas		2		
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)		30		

Fonte: SERIN/SPU/SP
Somente DAS e FG

✓ **Análise Crítica**

No período de 2012 a 2015, houve a redução 23 servidores no quadro de pessoal da SPU/SP, passando de 84 para 61. Somente em 2015, houve uma redução de 10 servidores, dos quais 5 por aposentadoria, 2 por exoneração, com base no Decreto nº8.578, de 26 de novembro de 2015, 1 por demissão, 1 por término do contrato temporário, 1 retorno ao órgão de origem.

Nos últimos anos o que gerou maior redução da força de trabalho desta Superintendência, foi motivado por aposentadoria. E o atual quadro de pessoal desta SPU/SP, dispõe de 11 servidores que possuem tempo de contribuição e idade para requerer a aposentadoria. Apontando a necessidade de reposição de pessoal e solicita a realização de concurso público.

Com relação ao quadro de cargos comissionados, após a publicação do Decreto nº8.578, de 26 de novembro de 2015, houve a redução de 5 cargos, gerando um impacto imediato no aumento de responsabilidade para os cargos que permaneceram.

No exercício de 2016, está previsto o ingresso de novos servidores, tendo em vista a nomeação no concurso público para provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, por meio da Portaria nº 1077, de 29.12.2015, publicada em 30.12.2015, sendo 3 engenheiros, 1 arquivista, 1 geógrafo e 1 analista técnico administrativo.

✓ **Qualificação e Capacitação da Força de Trabalho**

Em que pese carência de servidores efetivos na SPU/SP, que impossibilita a designação adequada de atividades em função dos cargos efetivos, prejudicando a elaboração e execução de um programa continuado de qualificação e monitoramento da aplicação do aprendizado, os servidores participaram, pelo menos, no exercício de 2015, da capacitação interna para operação básica do novo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, capacitação realizado pelo setor de Recursos Internos da SPU/SP.

7.1.2 Demonstrativo das despesas com pessoal

Tabela 21 – Custos do pessoal

Tipologias/ Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis							Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis				
Membros de poder e agentes políticos											
Exercícios	2015	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2014	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores de carreira vinculados ao órgão da unidade jurisdicionada											
Exercícios	2015	3.285.416	64.574	2.641.206	175.939	295.857	77.373	0	20.757		6.561.123
	2014	3.694.527	66.104	2.562.069	136.362	320.818	84.608	0	17.250	0	6.881.738
Servidores de carreira SEM VÍNCULO com o órgão da unidade jurisdicionada											
Exercícios	2015	65.316	0	49.496	11.319	6.646	0	0	0	0	132.777
	2014	72.945	0	45.757	3.144	4.476	0	0	0	0	126.322
Servidores SEM VÍNCULO com a administração pública (exceto temporários)											
Exercícios	2015	224.453	1.111	19.113	10.582	38.314	7.401	0	2.231	0	303.204
	2014	206.513	2.008	18.715	4.807	32.839	6.918	0	0	0	271.800
Servidores cedidos com ônus											
Exercícios	2015	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2014	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Servidores com contrato temporário											
Exercícios	2015	52.945	0	3.800	0	4.052	0	0	0	0	52.946
	2014	57.570	0	4.750	317	5.206	0	0	0	0	67.842

Fonte: SERIN/SPU/SP

7.1.3 Contratação de Pessoal de apoio e de estagiários

✓ Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância

Tabela 22 – Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva

Unidade Contratante															
Nome: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo															
UG/Gestão: 170131/0001						CNPJ: 00.394.460/0024-38									
Informações sobre os Contratos															
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.		
					Início	Fim	F		M		S				
							P	C	P	C	P	C			
Power 2014	V	O	Pregão 24/2014	54.506.589/0001-23	05/01/14	06/01/15	250	313							P
Provac 2011	L	O	Pregão 127/2011	50.400.407/0001-84	15/12/13	14/12/15	19	24							P
Tejofran 2010	L	O	Pregão 73/2010	62.288.437/0001-67	05/01/14	04/01/15	114	114							P

Observações:

- 1) O contrato da Power 2014 inclui mão de obra de Vigilância ostensiva, sendo administrados pela SAMF/SP, temos 2 pessoas no imóvel desocupado localizado na Rua Antônio de Godoy e 1 pessoa no prédio da SPU/SANTOS.
- 2) O contrato da Provac 2011 inclui mão de obra de limpeza e higiene, sendo administrados pela SAMF/SP, temos 1 pessoa no prédio da SPU/SANTOS.
- 3) O contrato da Tejofran 2010 inclui mão de obra de limpeza e higiene, sendo administrados pela SAMF/SP (a SPU/SP é incluída na despesa compartilhada).

LEGENDA

Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.

Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.

Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.

Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

Fonte: SERIN/SPU/SP

✓ Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão

A tabela 8.1.3.2 abaixo compreende os contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra em vigência no exercício de 2015, mesmo que já encerrados, assim como os novos contratos celebrados no exercício de 2015, mesmo que não efetivados no exercício. Excetuam-se deste quadro os contratos relativos a Limpeza e Higiene e Vigilância tratados no Quadro A.8.1.3.1

Tabela 23 – Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra

Unidade Contratante													
Nome:													
UG/Gestão:							CNPJ:						
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
BK 2013	10	O	Pregão nº 59/2013	03.022.122/0001-77	05/01/15	06/01/16	8	8					P
Power 2014	1	O	Pregão nº 24/2014	54.506.589/0001-23	05/01/16	04/01/17	23	23					P
Servtec 2013	9	O	Pregão nº 119/2013	05.208.2011/0001-38	17/04/13	17/10/15	10	10	01	01	01	01	P
Fenix 2015	8	O	Pregão nº 06/2015	58.720.178/0001-97	01/05/15	02/05/16	05	05					P
Fenix 2015	9	O	Pregão nº 06/2015	58.720.178/0001-97	01/05/15	02/05/16	20	20	04	04	02	02	P
BK 2011	2	O	Pregão nº 96/2011	03.022.122/0001-77	01/10/15	30/09/16	34	34					P
BK 2011	12	O	Pregão nº 96/2011	03.022.122/0001-77	01/10/15	30/09/16	72	72	116	116			P
Observações:													
1) O contrato da Power 2014 inclui mão de obra de segurança e brigadista, sendo administrados pela SAMF/SP (a SPU/SP é incluída na despesa compartilhada).													
2) O contrato da Servtec 2013 inclui serviço de manutenção de refrigeradores e ar condicionado, sendo administrados pela SAMF/SP (a SPU/SP é incluída na despesa compartilhada).													
3) O contrato da Servtec 2013 inclui serviço de manutenção predial atendendo o prédio da SPU/SANTOS.													
4) O contrato da Fenix 2015 inclui manutenção predial e de bens móveis entre outros, sendo administrados pela SAMF/SP (a SPU/SP é incluída na despesa compartilhada).													
5) O contrato da BK 2011 inclui mão de obra de apoio técnico/ administrativo. Atuam na SPU-SP 1 garçom, 3 motoristas, 2 mensageiros e 11 secretários.													
LEGENDA													
Área:							Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.						
1. Segurança;							Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.						
2. Transportes;							Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.						
3. Informática;							Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.						
4. Copeiragem;													
5. Recepção;													
6. Reprografia;													
7. Telecomunicações;													
8. Manutenção de bens móveis													
9. Manutenção de bens imóveis													
10. Brigadistas													
11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes													
12. Outras													

Fonte:SERIN/SPU/SP

DESCRIÇÃO DOS CAMPOS

Unidade Contratante

Nome: Nome atribuído à unidade contratante.

UG/Gestão: Código de identificação da unidade gestora e da gestão utilizada no caso de a unidade contratante ser órgão da administração direta.

CNPJ: Código de identificação junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil caso a unidade contratante seja da Administração Indireta.

Informações sobre os Contratos

Ano de Celebração do Contrato: Ano em que foi celebrado o contrato de locação de mão de obra.

Nat.: Natureza do contrato, podendo ser ordinária (O) ou emergencial (E).

Identificação do Contrato: Código de identificação do contrato de terceirização adotado pela Unidade Contratante.

Empresa contratada (CNPJ): Código no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil da empresa contratada pela UJ para o fornecimento de mão de obra terceirizada.

Período contratual de execução das atividades contratadas: Datas de início e fim do contrato.

Área: indicar o número correspondente à área do contrato, conforme legenda no quadro.

Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados: Número de servidores suportados pelo contrato de prestação de serviço por área, discriminado por nível mínimo de escolaridade exigido (F - Fundamental, M - Médio ou S - Superior), distinguindo-se, para cada nível, o número de contratações previstas no contrato (P) e a quantidade efetiva de funcionários contratados (C).

Sit.: Situação do contrato, podendo ser Ativo-Normal (A), Ativo-Prorrogado (P) ou Encerrado (E).

Observações: Comentários de interesse do gestor.

✓ **Informações adicionais sobre as contratações de apoio**

Essas informações também constarão do relatório de gestão da Superintendência de Administração em São Paulo do Ministério da Fazenda – SAMF/SP (UG 170131).

Os serviços com locação de mão de obra, inclusive vigilância, limpeza e higiene, são prestados à SPU/SP por empresas terceirizadas contratadas pela SAMF/SP, de forma compartilhada, com pagamentos efetuados por rateio, mediante descentralização de créditos orçamentários e financeiros pela Unidade Central (UG 170011)

7.2 Gestão da Tecnologia da Informação

7.2.1 Principais sistemas de informações

As informações relativas à Gestão de TI estão contempladas no relatório de gestão da Unidade Central, que consolida e apresenta análise das ações de TI empreendidas no ano de 2015 em apoio aos processos finalísticos da Secretaria do Patrimônio da União, no que tange aos segmentos de sistemas de informação, infraestrutura tecnológica e gestão da informação, a fim de garantir o apoio necessário no cumprimento da missão institucional da SPU.

Abaixo estão identificados os principais sistemas computacionais utilizados no apoio aos processos finalísticos da SPU e suas funções, quais sejam:

✓ **Sistema:** SIAPA – Sistema Integrado de Administração Patrimonial

Objetivo: É o principal sistema da SPU, responsável por fornecer funcionalidades para gestão dos imóveis dominiais da União (Terrenos de marinha, Acrescidos, Marginais de Rios, Nacionais Interiores, etc)

Principais funcionalidades: As funcionalidades permitem o controle do cadastro dos bens, das destinações vinculadas a esses imóveis, dos responsáveis vinculados a essas destinações e das receitas patrimoniais devidas.

Responsável técnico: Marcelo Lima (CGTEC/SPU)

Responsável área de negócio: Washington Luke (DECIP/SPU), Eduardo Fonseca (DEDES/SPU), Edmilson Gama (DEREP/SPU)

Criticidade para a unidade: O sistema administra atualmente mais de 90% da totalidade dos imóveis da União cadastrados nas bases da SPU, provendo o controle de cerca de 590 mil imóveis e seus ocupantes. Também gerencia uma arrecadação da casa de 900 milhões (ref.: dez/2015) e disponibiliza serviços importantes aos cidadãos, com destaque para a emissão de certidão para as transferências, emissão de DARF para pagamento de taxas, atualização cadastral, entre outros. Representa o maior valor no âmbito do contrato SERPRO, com cerca de R\$ 4,6 milhões anuais para sua sustentação.

✓ **Sistema:** SPIUnet - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

Objetivo: Juntamente com o SIAPA este é um dos mais importantes sistemas da SPU, responsável por fornecer funcionalidades para gestão dos imóveis de Uso Especial da União (Administração Pública Federal Direta e Indireta).

Principais funcionalidades: As funcionalidades permitem o controle do cadastro dos bens, das destinações vinculadas a esses imóveis, das Unidades Gestoras vinculadas a essas destinações, e da contabilização patrimonial no SIAFI.

Responsável técnico: Marcelo Lima (CGTEC/SPU)

Responsável área de negócio: Washington Luke (DECIP/SPU), Eduardo Fonseca (DEDES/SPU), Edmilson Gama (DEREP/SPU)

Criticidade para a unidade: O sistema administra atualmente 7% da totalidade dos imóveis da União cadastrados nas bases da SPU, provendo o controle de cerca de 45 mil imóveis e suas Unidades Gestoras, permitindo o registro e atualização dos imóveis de uso especial da União que alimentam o BGU. No âmbito do contrato SERPRO, representa um investimento de R\$ 170 mil anuais para sua sustentação.

✓ **Sistema:** CIF – Controle de Imóveis Funcionais

Objetivo: Responsável por fornecer funcionalidades para gestão dos imóveis funcionais da União destinados à moradia de servidores públicos no Distrito Federal no Distrito Federal (Administração Pública Federal Direta)

Principais funcionalidades: As funcionalidades permitem o controle do cadastro dos imóveis, dos ocupantes e das taxas de ocupação referentes a essas utilizações. Possui integração com o SIGEPE para fins de desconto dos valores em folha de pagamento.

Responsável técnico: Marcelo Lima (CGTEC/SPU)

Responsável área de negócio: Washington Luke (DECIP/SPU), Eduardo Fonseca (DEDES/SPU), Edmilson Gama (DEREP/SPU)

Criticidade para a unidade: O sistema administra apenas os imóveis funcionais em Brasília/DF o que corresponde a menos de 1% da totalidade dos imóveis da União cadastrados nas bases da SPU, provendo o controle de cerca de 500 imóveis e seus ocupantes. No âmbito do contrato SERPRO, representa um investimento de R\$ 135 mil anuais para sua sustentação.

✓ **Sistema:** SARP – Sistema de Administração de Receitas Patrimoniais

Objetivo: Responsável por fornecer funcionalidades para gestão dos imóveis oriundos da extinta RFFSA. É responsável por fornecer funcionalidades para gestão financeira dos contratos alienação e permissão de uso (locação).

Principais funcionalidades: As funcionalidades permitem o controle do cadastro dos imóveis, dos ocupantes, dos contratos de permissão de uso e de Alienação, e das receitas patrimoniais a estes relativas.

Responsável técnico: Marcelo Lima (CGTEC/SPU)

Responsável área de negócio: Washington Luke (DECIP/SPU), Eduardo Fonseca (DEDES/SPU), Edmilson Gama (DEREP/SPU)

Criticidade para a unidade: O sistema administra apenas os imóveis da ex-RFFSA com um total de imóveis corresponde a aproximadamente 2% da totalidade dos imóveis da União cadastrados nas bases da SPU, provendo o controle de cerca de 15000 imóveis e seus ocupantes e sua carteira de financeira. Atualmente não possui contrato de sustentação sendo gerido por equipe transitória da Inventariança da RFFSA.

Existem ainda os sistemas para extração de dados gerenciais:

✓ **SSD – Sistema de Suporte à Decisão da SPU** - sistema concebido para suprir uma deficiência dos principais sistemas da SPU que não possuem módulo de relatórios operacionais. Ele permite a extração de dados das bases do SIAPA e do SPIUnet para confecção de relatórios táticos e operacionais diversos.

✓ **FIGEST – Ferramentas Integradas de Gestão Estratégica** - sistema que visa dar suporte às ações de planejamento estratégico e consiste numa suíte de módulos que possibilita o gerenciamento das informações referentes aos atos de gestão a SPU, bem como para o estabelecimento e acompanhamento das ações referentes ao Plano de Ação Nacional da SPU e das ações vinculadas ao órgãos de controle.

✓ **Indicadores de Gestão (BI)** - sistema que visa dar suporte à análise gerencial dos fatos e resultados relacionados à gestão do patrimônio da União. Ele disponibiliza relatórios customizados de indicadores e metas, painéis de controle de informações, entre outros, relativos aos macroprocessos da SPU, com o objetivo de fornecer os elementos necessários à tomada de decisão.

✓ **SISREI – Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis** - sistema que busca automatizar o processo de solicitação de imóveis da união realizado por outros órgãos ou entidades públicas.

8 CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

8.1 Tratamento de determinações e recomendações do TCU

O tratamento dado às determinações e recomendações do órgão de controle externo segue, em teoria, um trâmite específico dentro da estrutura da SPU/SP. A demanda é recebida e registrada no protocolo de atendimento, setor integrante do SERIN. A seguir, o documento é classificado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, gerando um número de processo SEI. Então a demanda é disponibilizada, via sistema, ao gabinete da SPU, no perfil SPU/SP. Em seguida ela é encaminhada para as áreas competentes que serão as responsáveis por criar os meios necessários ao seu atendimento. Também é encaminhada, via perfil SPU/SP, para o perfil DIPLA/SPU/SP, com o objetivo de monitoramento

Não obstante a contribuição do sistema informatizado para registro de documentos, o atendimento às demandas, quer sejam as da CGU ou do TCU, **pode ter sido negativamente afetado** pela substituição de servidores no Gabinete e na Coordenação de Gestão Estratégica, o que influenciou na rapidez da resposta aos parceiros externos, assim como, **possivelmente**, aos órgãos de controle, pois sempre há um prazo de transição para que os procedimentos sejam retomados com a mesma celeridade. Os postos vagos foram preenchidos por servidores que sequer tinham acesso ou dominavam as funcionalidades do SEI, o que contribuiu para um eventual atraso nas respostas.

Deve-se citar também que a extinção do cargo de Coordenador de Gestão Estratégica, por força do Decreto nº 8578, de 26 de novembro de 2015, fragilizou a coesão da estrutura existente anteriormente, bem como a demora na posse da nova Superintendente gerou acúmulo de processos, mesmo levando-se em conta os esforços do Superintendente substituto. Todos esses acontecimentos se deram no segundo semestre de 2015.

8.1.1 - Deliberações do TCU Pendentes de Cumprimento Parcial ou Totalmente -

Vide ANEXO III

8.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno

O tratamento dado às demandas do órgão de controle interno segue a mesma sequência, de caráter prioritário dentro da SPU/SP, conforme mencionado anteriormente.

8.2.1 – Situação Atual das Recomendações do Órgão de Controle Interno

Vide ANEXO IV

9. ANEXOS E APÊNDICES:

ANEXO I

Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada
<p>Após o descobrimento das terras brasileiras, somente a partir de 1531 iniciou-se a ocupação do solo, com a adoção do sistema das Capitânicas Hereditárias. Ficaram os problemas fundiários, inicialmente, afetos aos donatários, aos quais incumbia a distribuição de sesmarias, bem como a fiscalização do uso da terra.</p> <p>Com a criação do Governo-Geral sediado em Salvador/BA, esses problemas fundiários passaram aos Governadores-Gerais. Expandindo-se o povoamento da terra, coube a tarefa da distribuição de áreas e sua fiscalização a autoridades locais.</p> <p>O sistema fundiário seguiu no curso do tempo sem grandes alterações, de forma mais ou menos desordenada, até a Independência do Brasil, em 1822.</p> <p>Naquela época, diante da situação fundiária, totalmente tumultuada e até caótica, adotou-se pouco antes da independência uma solução drástica, por intermédio da Resolução de 17 de julho de 1822, quando se suspenderam todas as concessões de terras, até que lei especial regulasse, por completo, a matéria.</p> <p>Somente com a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, disciplinou-se o regime jurídico aplicável às terras públicas. A referida lei, segundo Messias Junqueira ("Estudos sobre o sistema sesmaria", Recife, 1965), constituiu uma das leis mais perfeitas que o Brasil já teve: humana, liberal, conhecedora da realidade brasileira, sábio código de terras, que tanto mais se admira quanto mais se lhe aprofunda o espírito, superiormente inspirado."</p> <p>Possui, também, a referida lei, outra particularidade interessante: dela se originou a primeira repartição pública, especificamente incumbida do problema fundiário, denominada Repartição-Geral de Terras Públicas", criada no seu art. 21 e regulamentada pelo Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854.</p> <p>Já após a promulgação da República, pela Lei nº 2.083, de 30 de julho de 1909, criou-se novo órgão, para cuidar das terras públicas, denominado Diretoria do Patrimônio Nacional.</p> <p>No curso do tempo, passou-se a denominar o Órgão: Diretoria do Domínio da União (Decreto nº 22.250/32), Serviço do Patrimônio da União" (Decreto-lei nº 6.871/44), recebendo, por força do Decreto nº 96.911, de 3 de outubro de 1988, sua atual denominação, Secretaria do Patrimônio da União, quando ainda integrava a estrutura do Ministério da Fazenda.</p> <p>Atualmente a SPU integra a estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), tendo em vista a alteração em lei ocorrida em 1999, que dispõe sobre a estrutura da Presidência da República e seus Ministérios.</p> <p>As atuais atribuições conferidas à Secretaria do Patrimônio da União encontram-se descritas no art. 41 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, que aprovou a estrutura regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.</p> <p>A respeito do campo de atuação da SPU, a Constituição Federal de 1988, que, em seu 20º artigo, determina:</p> <p>“Art. 20 São bens da União:</p> <ol style="list-style-type: none">I. os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;II. as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;III. os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;IV. as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 2005)V. os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;VI. o mar territorial;VII. os terrenos de marinha e seus acrescidos;VIII. os potenciais de energia hidráulica;IX. os recursos minerais, inclusive os do subsolo;X. as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI. as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

§ 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.”

Também derivam do texto da Constituição Federal, de forma implícita ou explícita os princípios que regem a atuação da Secretaria, sendo fonte primária de seus deveres. Dentre ele, destacamos os seguintes:

- Princípios da Administração Pública (Artigo 37 da CF/88): Legalidade, Impessoalidade, Proporcionalidade, Moralidade, Eficiência;
- Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa;
- Motivação, Proporcionalidade, Razoabilidade;
- Autotutela, Supremacia do Interesse Público, Continuidade dos Serviços Públicos.

As finalidades e competências da SPU foram definidas no seu Regimento Interno, cuja aprovação está consignada na Portaria nº 220/2014, anexo XII, de 25 de junho de 2014.

A estrutura organizacional da SPU está fixada nos seguintes normativos: Decreto nº 6.929, de 6 de agosto 2009, que instituiu as Superintendências nos Estados em substituição às Gerências Regionais, sendo revogados sucessivamente pelos Decretos nº 7.063/2010, 7.675/2012 e 8.189/2014, que fixaram a atual Estrutura Regimental, Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada

LEIS

LEI 13.240 de 30.12.2015 - Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos; altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os Decretos-Lei nºs 3.438, de 17 de julho de 1941, 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; e revoga dispositivo da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015.

LEI 13.139 de 26.06.2015 - Altera os Decretos-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e o Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981; dispõe sobre o parcelamento e a remissão de dívidas patrimoniais com a União; e dá outras providências.

LEI 12.348 de 15.12.2010 - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União e sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União; transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ; altera a Medida Provisória no 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nos 9.711, de 20 de novembro de 1998, 11.483, de 31 de maio de 2007, 9.702, de 17 de novembro de 1998, 10.666, de 8 de maio de 2003, e 9.469, de 10 de julho de 1997; e dá outras providências.

LEI 11.977 de 7.7.2009 - dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

LEI 11.952 de 25.6.2009 - Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

LEI 11.483 de 31.5.2007 - Dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

LEI 11.481 de 31.5.2007 - Dá nova redação a dispositivos das Leis nos 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 9.514, de 20 de novembro de 1997, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dos Decretos-Leis nos 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, 1.876, de 15 de julho de 1981, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União; e dá outras providências.

LEI 11.314 de 3.7.2006 - Altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de

Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a Lei no 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, a Lei no 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural - GEAC, cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo, dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência, sobre a cessão de servidores para o DNIT e sobre controvérsia concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, a Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, o Decreto-Lei no 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, a Lei no 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei no 11.046, de 27 de dezembro de 2004; a Lei no 5.917, de 10 de setembro de 1973, e a Lei no 8.630, de 25 de fevereiro de 1993; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, da Lei no 10.871, de 20 de maio de 2004, e da Medida Provisória no 280, de 15 de fevereiro de 2006; e autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

LEI 11.124 de 16.6.2005 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

LEI 11.107 de 06.04.2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

LEI 10.931 de 2.8.2004 - Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

LEI 10.852 de 29.3.2004 - Altera o art. 47 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

LEI 10.522 de 19.7.2002 - Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

LEI 10.406 de 10.1.2002 - Institui o Código Civil.

LEI 10.257 de 10.7.2001 - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

LEI 9.985 de 18.7.2000 - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

LEI 9.821 de 23.8.99 - Altera dispositivos das Leis nos 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e 9.636, de 15 de maio de 1998, e dá outras providências.

LEI 9.784 de 29.1.99 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

LEI 9.636 de 15.5.98 - Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nos 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

LEI 9.514 de 20.11.97 - Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

LEI 9.491 de 9.9.97 - Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

LEI 8.666 de 21.6.93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

LEI 8.630 de 25.2.93 - Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. (Lei dos Portos)

LEI 8.629 de 25.2.93 - Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

LEI 8.029 de 12.4.90 - Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências.

LEI 7.661 de 16.5.88 - Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.

LEI 7.560 de 19.12.86 - Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras

providências.

LEI 7.450 de 23.12.85 - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

LEI 6.987/1982 - Dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade da União e das entidades da Administração Federal Indireta, e dá outras providências.

LEI 6.969 de 10.12.81 - Dispõe Sobre a Aquisição, Por Usucapião Especial, de Imóveis Rurais, Altera a Redação do § 2º do art. 589 do Código Civil e dá outras providências.

LEI 6.766 de 19.12.79 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

LEI 6.739 de 5.12.79 - Dispõe sobre a Matrícula e o Registro de Imóveis Rurais, e dá outras Providências.

LEI 6.634 de 2.5.79 -Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

LEI 6.383 de 7.12.76 - Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras Providências.

LEI 6.282 de 9.12.75 - Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.

LEI 6.015 de 31.12.73 - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

LEI 5.972 de 11.12.73 - Regula o Procedimento para o Registro da Propriedade de Bens Imóveis Discriminados Administrativamente ou Possuídos pela União.

LEI 5.658 de 1971 - Dispõe sobre a venda de bens imóveis, pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, sobre a aplicação do produto da operação, e dá outras providências.

LEI 5.651 de 1970 - Dispõe sobre a venda de bens, pelo Ministério do Exército, e aplicação do produto da operação em empreendimentos de assistência social e dá outras providências

LEI 5.421 de 25.4.68 - Dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

LEI 4.804 de 20.10.65 - Dispõe sobre demolições e reconstruções de benfeitorias, em próprio nacional, e dá outras providências.

LEI 4.504 de 30.11.64 - Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

LEI 4.132 de 10.9.62 - Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

LEI 225 de 3.2.48 - Acrescenta o § 4º ao art. 81 e modifica a redação dos arts. 82 e 84 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, que dispõe sobre bens imóveis da União.

LEI 1.507 de 26.9.1867 - Fixa a despesa e orça a receita geral do Império para os exercícios de 1887 - 68 e 1868 - 69, e dá outras providencias

LEI 601 de 1850 - Dispõe sobre as terras devolutas do Império.

LEI de 15 do 11 de 1831 - Orça a receita e fixa a despesa para o ano financeiro de 1832 - 1833.

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP 691/2015 - Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

MP 496/2010 - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União, sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União, transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, e dá outras providências.

MP 353/2007 - Dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

MP 335/2006 - Dá nova redação a dispositivos das Leis nos 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, e dos Decretos-Leis nos 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.876, de 15 de julho de 1981, prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União, e dá outras providências.

MP 292/2006 - Altera as Leis nos 9.636, de 15 de maio de 1998, e 8.666, de 21 de junho de 1993, os Decretos-Leis nos

271, de 28 de fevereiro de 1967, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 1.876, de 15 de julho de 1981, a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005, e dá outras providências.

MP 283/2006 - Altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a Lei no 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, a Lei no 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural - GEAC, cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo, dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência, sobre a cessão de servidores para o DNIT e sobre controvérsia concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, altera a Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e o Decreto-Lei no 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e revoga o art. 4o da Medida Provisória no 280, de 15 de fevereiro de 2006, que altera a Legislação Tributária Federal.

MP 2.220/2001 - Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1o do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências.

MP 2146-1/2001 - Cria as Agências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, extingue a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, e dá outras providências.

DECRETOS-LEI

DL 2.422 de 30.03.88 - Dispõe sobre o prazo para inscrição de ocupação de imóveis da União e dá outras providências.

DL 2.398 de 21.12.87 - Dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e dá outras providências.

DL 1.876 de 15.7.81 - Dispensa do pagamento de foros e laudêmios os titulares do domínio útil dos bens imóveis da União, nos casos que especifica, e dá outras providências.

DL 1.561 de 13.7.77 - Dispõe sobre a ocupação de terrenos da União e dá outras providências.

DL 1.537 de 13.4.77 - Isenta do pagamento de custas e emolumentos a prática de quaisquer atos, pelos Ofícios e Cartórios de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos e de Notas, relativos às solicitações feitas pela União.

DL 1.310 de 8.2.74 - Altera a legislação referente ao Fundo do Exército, e dá outras providências.

DL 271 de 28.2.67 - Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do Ioteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.

DL 200 de 25.2.67 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

DL 178 de 16.2.67 - Dispõe sobre a cessão de imóveis da União Federal para as finalidades que especifica.

DL 147 de 3.2.67 - Dá nova lei orgânica à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (P.G.F.N.)

DL 9.760 de 5.9.46 - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

DL 7.937 de 5.9.45 - Dispõe sobre o loteamento de terrenos de marinha

DL 7.278 de 29.1.45 - Estabelece novo prazo que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação

DL 5.666 de 15.7.43 - Esclarece e amplia o decreto-lei n. 4.120, de 21 fevereiro de 1942, e dá outras providências

DL 4.120 de 21.2.42 - Altera a legislação sobre terrenos de marinha

DL 3.438 de 17.7.41 - Esclarece e amplia o decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto de 1940

DL 3.437 de 17.7.41 - Dispõe sobre o aforamento de terrenos e a construção de edifícios em terreno das fortificações

DL 3.365 de 21.6.41 - Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

DL 2.490 de 16.8.40 - Estabelece novas normas para o aforamento dos terrenos de marinha e dá outras providências

DECRETOS

Dec. 8.376 de 15.12.14 - Transfere para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT a administração patrimonial dos imóveis da União que especifica.

Dec. 7.929 de 18.02.13 - Regulamenta a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no que se refere à avaliação da vocação logística dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; altera o art. 4º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007; e dá outras providências.

Dec. 7.675 de 20.1.12 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Dec. 7.371 de 26.11.10 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a realização da discriminação administrativa de que trata o art. 2o, inciso I, da Lei no 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

Dec. 7.341 de 22.10.10 - Regula a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas urbanas situadas em terras da União no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Dec. 7.063 de 13.1.10 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

Dec. 6.992 de 28.10.09 - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Dec. 6.769 de 10.2.09 - Dá nova redação aos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, que regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, convertida na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário e dá outras providências.

Dec. 6.190 de 20.8.07 - Regulamenta o disposto no art. 1o do Decreto-Lei no 1.876, de 15 de julho de 1981, para dispor sobre a isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios, referentes a imóveis de propriedade da União, para as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda.

Dec. 6.040 de 7.2.07 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Dec. 6.018 de 22.1.07 (PAC) - Regulamenta a Medida Provisória no 353, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Dec. 5.732 de 20.3.06 - Regulamenta o inciso II do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Dec. 5.719 de 13.6.06 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

Dec. 5.300 de 7.12.04 - Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências.

Dec. 4.895 de 25.11.03 - Dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

Dec. 4.887 de 20.11.03 - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Dec. 4.176 de 28.03.2002 - Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

Dec. 3.994 de 31.10.01 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática do ato que menciona.

Dec. 3.725 de 10.1.01 - Regulamenta a Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências.

Dec. 3.292 de 15.12.99 - Dispõe sobre a inclusão de imóveis de domínio da União no Programa Nacional de Desestatização - PND.

Dec. 3.125 de 29.7.99 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.

Dec. 2.594 de 15.5.98 - Regulamenta a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

Dec. 1.466 de 26.4.95 - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, com a redação dada pela Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, e revoga o Decreto nº 1.360, de 30 de dezembro de 1994.

Dec. 980 de 11.11.93 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais e dá outras providências

Dec. 99.672 de 6.11.90 - Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Bens Imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

Dec. 99.509 de 5.9.90 - Veda contribuições com recursos públicos, em favor de clubes e associações de servidores ou empregados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Dec. 99.299 de 12.6.90 - Institui a Comissão de Execução de Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, e dá outras providências.

Dec. 95.760 de 1º.3.88 - Regulamenta o art. 3º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

Dec. 94.600 de 14.7.87 - Autoriza o Ministério da Marinha a ceder, sob o regime de arrendamento, imóveis sob a sua jurisdição, e dá outras providências.

Dec. 85.064 de 26.8.80 - Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira

Dec. 83.869 de 21.8.79 - Delega competência ao Ministro da Fazenda para autorizar registro da propriedade dos bens imóveis da União, na forma da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

Dec. 77.095 de 30.1.76 - Regulamenta dispositivo do Decreto-lei nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, que trata de arrendamento pelo Ministério do Exército de imóveis sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Dec. 66.329 de 16.3.70 - Autoriza o Ministério da Agricultura a ceder, nas condições que menciona, imóveis sob sua jurisdição.

Dec. 20.910 de 6.1.32 - Regula a Prescrição Quinquenal.

Dec. 4.105 de 22.2.1868 - Regula a concessão dos terrenos de marinha, dos reservados nas margens dos rios e dos accrescidos natural ou artificialmente.

Dec. 1.318 de 30.1.1854 - Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

PORTARIAS

Portaria 011/2016 - Atualiza o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Portaria 215/2015 - Estabelece procedimentos para concessão de anistia de débitos patrimoniais e de isenção do pagamento de taxas de ocupação, de foros ou de laudêmios para as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que se enquadrem na Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, conforme disposto no artigo 16, I e §1º da Lei no 13.139, de 26 de junho de 2015.

Portaria 202/2015 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de cláusulas contratuais que versem sobre acessibilidade, segurança e sustentabilidade, incluindo novas obras, nos instrumentos de destinação de imóveis da União.

Portaria 045/2015 - Estabelece critérios para realizar chamamento público e recepcionar propostas de entidades privadas sem fins lucrativos, habilitadas no Ministério das Cidades - MCIDADES, denominadas ENTIDADES, para desenvolvimento de projetos de provisão habitacional de interesse social, com recursos dos programas habitacionais sob gestão do MCIDADES, em imóveis da União reservados para esta finalidade.

Portaria 034/2015 - Revoga o formulário "Check-List II" do Anexo II da Orientação Normativa GEAPN nº 006, substituindo-o pelo formulário denominado "Requerimento para Outorga de Imóvel Funcional", anexo a esta portaria, o qual, para fins de comprovação de requisito previsto no art. 9, inciso I, do Decreto nº 980, de 1991, suprirá a entrega da Guia de Distribuição e das Certidões Negativas de Registro de Imóveis no Distrito Federal.

Portaria 028/2015 - Autoriza a atualização dos valores dos imóveis residenciais funcionais de propriedade da União situados no Distrito Federal com base na pauta de valores de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2015.

Atualiza os valores das Taxas de Uso devidas pelos ocupantes dos imóveis residenciais funcionais, relacionados no Anexo.

Portaria 006/2015 - Atualiza o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de

dezembro de 1987.

Portaria 457/2014 - Institui o Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União - SISREI, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União.

Portaria 320/2014 - Aprovar o Manual de Fiscalização da SPU que estabelece os procedimentos para atuação da fiscalização no âmbito desta Secretaria.

Portaria 318/2014 - Regulamenta o uso e aplicação do Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União – SISREI.

Portaria 317/2014 - Aprova o Plano Nacional de Caracterização que define metas, prazos e estratégias para a realização de demarcações em todo o Brasil.

Portaria 259/2014 - Dispõe sobre a inscrição de ocupação em terrenos e imóveis da União, define procedimentos para a outorga, transferência e cancelamento e estabelece a definição do efetivo aproveitamento de que trata o art. 2, I, "b", do Decreto n. 3.725, de 10 de janeiro de 2001.

Portaria 151/2014 - Cria o Conselho de Demarcadores da Secretaria do Patrimônio da União, com a finalidade de contribuir com as ações voltadas ao planejamento, apoio e fomento dos serviços de demarcação de áreas da União ou de seu interesse.

Portaria 111/2014 - Cria o Conselho de Avaliadores de Imóveis da Secretaria do Patrimônio da União, com a finalidade de contribuir com as ações voltadas ao planejamento, apoio e fomento dos serviços de avaliação de imóveis da União ou de seu interesse.

Portaria 01/2014 - Estabelece normas e procedimentos para a autorização da utilização a título precário, de áreas de domínio da União mediante outorga de Permissão de Uso, fixa parâmetros para o cálculo do valor de outorga onerosa e critérios para controle do uso.

Portaria 004/2014 - Atualiza o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Portaria 149/2013 - Estabelece o acompanhamento das avaliações e fiscalizações/vistorias de imóvel da União ou de seu interesse.

Portaria 141/2013 - Estabelece os procedimentos para o acompanhamento das demandas de regularização e uso de imóveis da União.

Portaria 140/2013 - Estabelece as diretrizes e procedimentos de acompanhamento das demarcações e identificação de áreas da União, de gestão da SPU, a serem seguidos pelas Superintendências, no âmbito do projeto estratégico denominado Plano Nacional de Caracterização.

Portaria 628/2012 - Atualiza o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Portaria 404/2012 - Estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido, a título de retribuição à União.

Portaria 299/2012 - Institui procedimentos investigativos prévios à apuração de possíveis irregularidades administrativas objeto de denúncias, representações, ou por qualquer outro meio noticiadas, nos termos da art. 143, da Lei nº 8.112, de 1990, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União – SPU/MP

Portaria 270/2012 - Indica à venda os imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA relacionados no Anexo I desta Portaria, objetivando a integralização dos recursos destinados ao Fundo Contingente da extinta RFFSA – FC.

Portaria 234/2012 - Nomear os integrantes da nova composição dos Grupos de Trabalho nos 26 estados da federação e no Distrito Federal (GTEs), (...)

Portaria 205/2012 - Instituir o padrão de identificação dos servidores da Secretaria do Patrimônio da União – SPU e suas respectivas Superintendências Regionais no exercício de suas atividades em campo.

Portaria 14/2012 - Altera a Portaria 24/2011

Portaria 006/2012 - Atualiza o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Portaria 309/2011 - Indicar à venda os imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, relacionados no anexo único deste ato, objetivando a integralização dos recursos destinados ao Fundo Contingente - FC instituído pelo art. 5º da Lei nº 11.483, de 2007.

Portaria 24/2011 - Estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços

físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo dos valores devidos a título de retribuição à União. (Revogada pela Portaria 404/2012)

Portaria 020/2011 - Atualiza o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Portaria 421/2010 - Altera a Portaria 233/2008

Portaria 211/2010 - Delegação de competência do Ministro para Secretária.

Portaria 200/2010 - Delegação de competência da Secretária para Superintendentes.

Portaria 89/2010 - Disciplinar a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em favor das comunidades tradicionais, com o objetivo de possibilitar a ordenação do uso racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis na orla marítima e fluvial, voltados à subsistência dessa população, mediante a outorga de Termo de Autorização de Uso Sustentável - TAUS, a ser conferida em caráter transitório e precário pelos Superintendentes do Patrimônio da União.

Portaria 27/2010 - Autorizar, até que se proceda à avaliação individualizada, a atualização dos valores dos imóveis funcionais, com base na pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU [...]

Portaria 529/2009 - Atualiza o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Portaria 384/2009 - Delegação de competência do Ministro para Secretária. (Revogada pela Portaria 211/2010)

Portaria 241/2009 - Determinar às Superintendências do Patrimônio da União nos Estados que observem a racionalidade de uso e a adequada acessibilidade dos imóveis a serem entregues ou cedidos a órgãos da administração pública federal direta ou indireta.

Portaria 173/2009 - Delegação de competência da Secretária para Superintendentes. (Revoga Portaria 437/2008 - Revogada pela Portaria 200/2010)

Portaria 154/2009 - Adotar, para implantação imediata, para atendimento presencial nos Núcleos de Atendimento ao Público (NAP) das Superintendências Estaduais do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal, [...] FOMULÁRIOS

Portaria 115/2009 - Atualiza o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Portaria 113/2009 - Os responsáveis por imóveis rurais da União considerados produtivos poderão requerer anualmente junto à Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU no Estado em que estiver localizado o imóvel o benefício previsto no art. 26 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

Portaria 113/2009 - Adotar, para implantação imediata, para atendimento presencial nos Núcleos de Atendimento ao Público (NAP) das Gerências Regionais do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal os formulários de Requerimentos de serviços do patrimônio da União[...] (Revogada pela Portaria 154/2009)

Portaria 100/2009 - Disciplinar a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em áreas de várzeas de rios federais na Amazônia Legal em favor das populações ribeirinhas tradicionais, com o objetivo de possibilitar o aproveitamento racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis em vista do uso tradicional, voltados à subsistência dessa população, através da concessão de AUTORIZAÇÃO DE USO, a ser conferida em caráter excepcional, transitório e precário.

Portaria 40/2009 - Autorizar os Gerentes Regionais do Patrimônio da União a firmar os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessões, concessões, autorizações e permissões relativos a imóveis da União. (Alterada pela Portaria 217/2013)

Portaria 09/2009 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Consultoria-Geral da União nas tratativas e respectivas assinaturas de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Portaria 437/2008 - Delegação de Competência aos Gerentes (Revogada pela Portaria 173/2009)

Portaria 233/2008 - Dispõe sobre os procedimentos para a requisição do benefício da isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios referentes a imóveis de propriedade da União, pelas pessoas carentes ou de baixa renda.

Portaria 327/2007 - A Secretaria do Patrimônio da União poderá autorizar a cessão total ou parcial de espaços físicos em águas de domínio da União entregues à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para fins de aquicultura.

Portaria 293/2007 - Aprova o Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, em anexo, que dispõe sobre os procedimentos necessários à transferência de utilização dos imóveis dominiais da União e ao lançamento das receitas

decorrentes da transferência, nos termos da IN-SPU 001/2007, de 23 de julho de 2007.

Portaria 289/2007 - Subdelegar competência ao Secretário Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para, observadas às disposições legais e regulamentares, fixar valores de retribuição das cessões de espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura, especialmente autorizadas nos termos de entrega.

Portaria 245/2007 - Delegar competência aos Gerentes Regionais do Patrimônio da União para, no âmbito da atividade fim da Secretaria do Patrimônio da União, aprovar propostas, assinar Acordos ou Termos de Cooperação Técnica, que não envolvam repasse de recurso, para intercâmbio de informações sobre o patrimônio da União em seus respectivos estados, de modo a constituir uma base de dados completa e atualizada.

Portaria 189/2007 - Formulários Núcleo de Atendimento ao Público-NAP (Revogada pela Portaria 113/2009)

Portaria 287/2006 - Aprovar o detalhamento da organização das Gerências Regionais do Patrimônio da União, unidades descentralizadas da Secretaria do Patrimônio da União deste Ministério, instaladas nos Estados e no Distrito Federal, [...]

Portaria 284/2005 - Autorização de uso de várzeas. (Revogada pela Portaria 100/2009)

Portaria 205/2004 - Isenção de pagamento de foro e taxas de ocupação referentes a imóveis da União.

Portaria 204/2004 - Prescrição e decadência - Altera Portaria 08/2001.

Portaria 205/2002 - [...] reajuste aos contratos vigentes de locação de imóveis da União [...]

Portaria 144/2001 - Estabelecer as diretrizes para as proposições formuladas pela Secretaria do Patrimônio da União, deste Ministério, que tenham por objeto a cessão de uso gratuito ou em condições especiais de imóveis de domínio da União, com amparo no art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Portaria 08/2001 - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Portaria 07/2001 - O cadastramento de terras ocupadas dependerá da comprovação do efetivo aproveitamento do imóvel. (Revogada pela Portaria 259/2014)

Portaria 06/2001 - Delegar competência ao Gerente Regional de Patrimônio da União para, no âmbito da correspondente jurisdição, observadas as disposições legais e regulamentares, outorgar a permissão de uso de áreas de domínio da União.

Portaria 05/2001 - A cessão de uso de áreas para o exercício de atividades de apoio necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue obedecerá às condições previstas no termo de cessão contido no Anexo a esta Portaria.

Portaria 04/2001 - A comissão devida a leiloeiro oficial, na alienação de imóveis da União, será suportada exclusivamente pelo arrematante do bem imóvel, [...]

Portaria 206/2000 - Instituir o Sistema de Próprios Nacionais – SPN2000, como o sistema de recadastramento dos imóveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas; que substituirá o Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIU, [...]

Portaria 122/2000 - Determinar às Gerências Regionais de Patrimônio da União o uso das marcas do Governo Federal na publicidade de utilidade pública, institucional legal e mercadológica.

PORTARIA CONJUNTA

Portaria Conjunta SPU-IPHAN 214/2015 - Estabelece procedimentos para concessão de anistia de débitos patrimoniais e de isenção do pagamento de taxas de ocupação, de foros ou de laudêmios para as pessoas jurídicas de direito privado que desenvolvam ações de salvaguarda para bens culturais Registrados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) como Patrimônio Cultural do Brasil, quando os imóveis da União utilizados sob regime de ocupação ou de aforamento forem essenciais à manutenção, à produção e à reprodução dos saberes e práticas associados.

Portaria Conjunta SPU-PGU 255/2014 - Instituir o Grupo de Trabalho denominado "GT-Litoral/SC", com o objetivo de elaborar estudos técnicos visando a subsidiar a atuação administrativa da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina - SPU/SC, em especial no que se refere à regularidade de uso e ocupação de áreas da União no litoral catarinense.

Portaria Conjunta SPU-STN 703/2014 - Dispõe sobre procedimentos e requisitos gerais para mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas.

Portaria Conjunta SPU-PGFN 08/2014 - Estabelece normas para a remessa à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional dos processos administrativos relativos às receitas administradas pela Secretaria do patrimônio da União, para

inscrição em Dívida Ativa da União e cobrança judicial.

Portaria Conjunta SPU-SEGEP 189/2010 - O ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG poderá ter exercício descentralizado nas Superintendências do Patrimônio da União para atuação no Projeto de Gestão Regionalizada nos termos em que dispuser esta Portaria.

Portaria Conjunta SPU-PGFN 01/2003 - Os Gerentes Regionais do Patrimônio da União poderão, mediante despacho fundamentado, conceder efeito suspensivo aos recursos administrativos interpostos contra o lançamento de receitas patrimoniais já incluídas no cadastro da Dívida Ativa da União.(revogada pela Portaria Conjunta 08/2014)

PORTARIA INTERMINISTERIAL

Portaria Interministerial 210/2014 - Delega ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, a competência para outorgar a beneficiários de projetos federais de assentamento de reforma agrária e a grupos remanescentes das comunidades dos quilombos a Concessão de Direito Real de Uso - CDRU ou a transferência do domínio pleno de terrenos rurais da União, contemplados nos incisos I, III, IV e VII do art. 20 da Constituição Federal, que estejam sob gestão exclusiva da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SPU/MP.

Portaria Interministerial 37/2014 - Parâmetros para fixação do valor da cessão de uso onerosa da área afetada pelo empreendimento, a ser cobrado do concessionário, permissionário ou autorizado responsável pela distribuição ou transmissão de energia elétrica em unidades de conservação federais de uso sustentável, são definidos de acordo com esta Portaria.

Portaria Interministerial 596/2011 - Fica delegada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA a função de promover a Concessão do Direito Real de Uso - CDRU, no âmbito da Amazônia Legal, de imóveis rurais situados em glebas públicas arrecadadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA em seu próprio nome ou em nome da União.

Portaria Interministerial 507/2011 - Esta Portaria regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

Portaria Interministerial 262/2011 - Esta Portaria disciplina o modo de divulgação de informações relativas aos imóveis residenciais de propriedade da União, situados no Distrito Federal e administrados pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

Portaria Interministerial 436/2009 - O Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MP, através da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, efetuará a entrega ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, nos termos do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, das áreas de domínio da União, ainda que não incorporadas ao seu patrimônio, localizadas em Unidades de Conservação Federais de posse e domínio públicos integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, conforme Lei nº 9.985, de 2000.

Portaria Interministerial 322/2001 - Determinar a realização, até 10 de dezembro de 2001, do recadastramento, no SPN2000, dos imóveis sob a jurisdição dos órgãos Públicos Federais, Autarquias, Fundações Públicas e Empresas Estatais dependentes, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Portaria MARE 3044/1997 - Administração dos Edifícios Públicos.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA

ON GEADE 001 - Avaliação técnica de bens imóveis da União ou de seu interesse. (REVOGADA PELA ON GEADE 004)

Portaria 161/2001- Aprovar a Orientação Normativa que dispõe sobre a Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União ou de seu interesse.

ON GEADE 002 - ORIENTAÇÃO NORMATIVA QUE DISCIPLINA A DEMARCAÇÃO DE TERRENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS

Portaria 162/2001 - Aprova ON GEADE 002

ON GEADE 003 - ORIENTAÇÃO NORMATIVA QUE DISCIPLINA A DEMARCAÇÃO DE TERRENOS MARGINAIS E SEUS ACRESCIDOS

Portaria 163/2001 - Aprova ON GEADE 003

ON GEADE 004 - AVALIAÇÃO TÉCNICA DE BENS IMÓVEIS DA UNIÃO OU DE SEU INTERESSE

Portaria 209/2002 - Aprova ON GEADE 004

ON GEAES 001 - ENTREGA DE IMÓVEL DA UNIÃO PARA ATIVIDADES DE AQUICULTURA (REVOGADA

PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 01, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007)

ON GEANE 001 - AFORAMENTO ONEROSO DE IMÓVEIS DOMINIAIS DA UNIÃO

Portaria 14/2002 - Aprova ON GEANE 001

ON GEANE 002 - AFORAMENTO GRATUITO DE IMÓVEIS DOMINIAIS DA UNIÃO.

Portaria 229/2002 - Aprova ON GEANE 002

ON GEAPN 001 - ENTREGA DE IMÓVEL DA UNIÃO – PRÓPRIO NACIONAL

Portaria 214/2001 - Retifica ON GEAPN 001

ON GEAPN 002 - CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL DA UNIÃO - PRÓPRIO NACIONAL

Portaria 215/2001 - Retifica ON GEAPN 002

Portaria 15/2002 - Retifica ON GEAPN 002

ON GEAPN 003 - RESIDÊNCIA OBRIGATÓRIA

Portaria 10/2001 - Aprova ON GEAPN 001, 002 e 003

Portaria 216/2001 - Retifica ON GEAPN 003

Portaria 243/2007 - Altera ON GEAPN 001 e 003

ON GEAPN 004 - GERENCIAMENTO DE ENTREGA E CESSÃO DE USO

Portaria 213/2001 - Aprova ON GEAPN 004

Portaria 198/2007 - Altera ON GEAPN 002 e 004

ON GEAPN 006 - IMÓVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL DA UNIÃO

Portaria 361/2002 - Aprova ON GEAPN 006

ON GEAPN 007 - ACESSO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS IMOVÉIS DE USO ESPECIAL DA UNIÃO - SPIUnet

Portaria 362/2002 - Aprova ON GEAPN 007

Portaria 257/2010 - Que altera o anexo II, da Orientação Normativa ON-GEAPN-007, de 24/12/02, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço, do MP.

ON GEARP 001 - TRANSFERÊNCIAS DE AFORAMENTO, DE DIREITOS SOBRE BENFEITORIAS E DE DIREITOS RELATIVOS À OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS DA UNIÃO E BENFEITORIAS EXISTENTES. (REVOGADA PELA PORTARIA Nº 293/2007 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA)

Portaria 156/2001 - Aprova ON GEARP 001

ON GEARP 002 - INSCRIÇÃO DE DEVEDORES NO CADIN

Portaria 157/2001 - Aprova ON GEARP 002

ON GEARP 003 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS PATRIMONIAIS

Portaria 158/2001 - Aprova ON GEARP 003

ON GEARP 004 - Caducidade de aforamento (REVOGADA PELA IN 001/2005)

Portaria 159/2001 - Aprova ON GEARP 004

ON GEARP 005 - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEIS DA UNIÃO

Portaria 160/2001 - Aprova ON GEARP 005

ON GEARP 006 - INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Portaria 85/2002 - Aprova ON GEARP 006

Portaria 110/2002 - Retifica ON GEARP 006

Portaria 246/2002 - Retifica ON GEARP 006

RESOLUÇÕES

Resolução nº 01, de 06 de dezembro de 2010 - Os procedimentos, internos a esta secretaria, de formulação da proposta

de metas e da apuração da Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União – GIAPU – obedecerão ao disposto nesta Resolução, ressalvada a competência do Ministro do Planejamento Orçamento e Gestão.

Resolução nº 02, de 06 de dezembro de 2010 - Estabelecer os marcos e instrumentos de planejamento pelos quais a Secretaria do Patrimônio da União se orientará para a execução de suas ações e para a realização da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União, observando o planejamento participativo, o alinhamento ao planejamento do Governo Federal, bem como o acompanhamento de ações.

Resolução nº 03, de 06 de dezembro de 2010 - A Secretaria do Patrimônio da União exercerá suas atribuições por meio da implantação da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União – PNGPU, cujas principais características são descritas nesta Resolução.

Resolução nº 04, de 06 de dezembro de 2010 - Encaminhar o Manual de Atos de Gestão que regulamentará os atos delegados da Secretária aos Superintendentes para consolidação nas superintendências do Patrimônio da União. Construindo a partir da experiência das superintendências e da necessidade de padronização dos atos de gestão e será implantado de forma experimental para ser consolidado e formalizado de forma participativa e democrática.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

IN 001/2015 – Dispõe sobre os procedimentos para a inscrição em Dívida Ativa da União dos responsáveis pelo inadimplimento de débitos administrados pela Secretaria do Patrimônio da União.

IN 002/2014 - Estabelece os procedimentos utilizados na destinação de imóveis da União para regularização fundiária de interesse social.

IN 001/2014 – Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

IN 005/2010 - Dispõe sobre os procedimentos de análise dos requerimentos de isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmos referentes a imóveis de domínio da União.

IN 004/2010 - Dispõe sobre os procedimentos de alienação de imóveis da União, a serem adotados pelas Superintendências do Patrimônio da União.

Portaria 273/2010 - Aprovar os modelos de documentos a serem utilizados na alienação de imóveis da União nos termos da Instrução Normativa SPU nº 04, de 11 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2010

IN 003/2010 - Estabelece os procedimentos operacionais para a transferência da posse de bens imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

IN 002/2010 - Dispõe sobre a fiscalização dos imóveis da União.

IN 001/2010 - Estabelece os procedimentos operacionais para a gestão e regularização dos bens imóveis não operacionais integrantes da Carteira Imobiliária da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

IN 002/2007 - Dispõe sobre o procedimento para a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM e da Autorização de Uso em imóveis da União.

IN 001/2007 - Dispõe sobre o lançamento e a cobrança de créditos originados em Receitas Patrimoniais.

IN 001/2005 - Dispõe sobre os procedimentos de caducidade e revigoração de aforamento de imóveis da União.

IN 001/2004 - Estabelece normas e procedimentos para o uso dos dois módulos do Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA, visando à determinação dos valores relativos às receitas patrimoniais devidas por ocasião das transferências de aforamentos e direitos de ocupação de imóveis da União

IN 002/2001 - Demarcação dos terrenos de marinha, dos terrenos marginais e das terras interiores.

IN 001/2001 - Demarcação dos terrenos de marinha, dos terrenos marginais e das terras interiores (REVOGADA PELA IN 002/2001)

IN 02/1987 - Altera o subitem 3.3 e o item 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SPU Nº 01, de 09 de setembro de 1986.

IN 01/1987 - Altera os subitens 3.1, 33.1, 102.4 a 102.5, revogando os subitens 102.2 e 102.3, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SPU Nº 01, de 09 de setembro de 1986.

IN 01/1986 - Revoga os itens 1 a 73 da Instrução Normativa nº 1, de 30 de março de 1981 e a Instrução Normativa nº 02, de 23 de agosto de 1985 e todas as Portarias, Instruções de Serviço, Circulares, Ofícios-Circulares e demais atos, expedidos até a presente data e disposições em contrário.

IN 01/1981 - Orienta as unidades integrantes do Serviço do Patrimônio da União na aplicação da legislação patrimonial imobiliária.

INTERMINISTERIAL

IN Interministerial 001/2007 - Estabelece os procedimentos operacionais entre a SEAP/PR e a SPU/MP para a autorização de uso dos espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquíicultura.

IN Interministerial 006/2004 - Estabelece as normas complementares para a autorização de uso dos espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquíicultura, e dá outras providências.

IN Interministerial 009/2001 - Estabelece normas complementares para o uso de águas públicas da União, para fins de aquíicultura, e dá outras providências. (Revogada pela IN Interministerial nº 006/2004).

OUTROS ÓRGÃOS

IN 47/2008 - Ministério das Cidades - Regulamenta a Ação de Apoio à Produção Social da Moradia, do Programa de Habitação de Interesse Social, operada com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, válida para o período 2008/2011, e dá outras providências.

IN 05/1998 – MARE - Dispõe sobre medidas de desburocratização e simplificação de procedimentos na elaboração de atos normativos e ordinatórios expedidos no âmbito do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e dos Sistemas sob sua supervisão e coordenação, sua distinção, finalidades.

IN 57/2009 – INCRA - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desinstituição, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

GRANDE EMISSÃO

Portaria 064/2015 - Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

Portaria 127/2014 - Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

Portaria 113/2013 - Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

Portaria 85/2012 - Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

Portaria 115/2011 - Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

Portaria 97/2010 - Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

Portaria 61/2009 - Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

Portaria 119/2008 - Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

Portaria 95/2007 - Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

Portaria 110/2006 - O pagamento dos foros e taxas de ocupação de terrenos da União referentes ao presente exercício[...]

Portaria 90/2005 - O pagamento dos foros e taxas de ocupação de terrenos da União referentes ao presente exercício poderá ser realizado em uma única parcela, com vencimento em 31 de maio de 2005.

Portaria 136/2005 - Prorroga prazo da Portaria 90/2005.

Portaria 226/2005 - Altera Portaria 136/2005

Portaria 242/2005 - Prorroga prazo da Portaria 136/2005.

Portaria 72/2004 - O pagamento dos foros e taxas de ocupação de terrenos da União referentes ao presente exercício poderá ser realizado em uma única parcela, com vencimento em 30 de julho de 2004

Portaria 76/2004 - Altera Portaria 72/2004.

Portaria 45/2003 - O pagamento dos foros e taxas de ocupação de terrenos da União referentes ao presente exercício poderá ser realizado em uma única parcela, com vencimento em 30 de maio de 2003.

Portaria 72/2002 - O pagamento dos foros e taxas de ocupação de terrenos da União referentes ao presente exercício poderá ser realizado em uma única parcela, com vencimento em 28 de junho de 2002.

IMÓVEIS FUNCIONAIS

LEI

LEI 8.068 de 13.7.90 - Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990

LEI 8.057 de 29.6.90 - Dispõe sobre a competência das autoridades que menciona e dá outras providências.

LEI 8.025 de 12.4.90 - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.

LEI 8.011 de 4.4.90 - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União situados em Brasília - DF, e dá outras providências.

DECRETO-LEI

DL 1.390 de 29.1.75 - Dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a alienação e ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal no Distrito Federal e dá outras providências.

DECRETO

Dec. 6.054 de 1º.3.07 - Regulamenta o art. 16 da Lei no 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre o valor das taxas de uso de imóveis funcionais de propriedade da União.

Dec. 5.704 de 16.2.06 - Dá nova redação ao art. 14 do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Dec. 4.040 de 3.12.01 - Dá nova redação aos arts. 1º e 3º do Decreto nº 1.840, de 20 de março de 1996, que dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona.

Dec. 3.584 de 4.9.00 - Dispõe sobre a administração dos imóveis residenciais da União que menciona, altera a redação de dispositivo do Decreto no 980, de 11 de novembro de 1993, e dá outras providências.

Dec. 2.631 de 17.6.98 - Disciplina a transferência de saldos devedores decorrentes da alienação de imóveis funcionais, cria incentivo à quitação antecipada da dívida, e dá outras providências.

Dec. 1.840 de 20.3.96 - Dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona, e dá outras providências.

Dec. 1.803 de 6.2.96 - Altera dispositivos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Dec. 1.660 de 5.10.95 - Altera o art. 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Dec. 1.447 de 6.4.95 - Dá nova redação aos arts. 5º e 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União.

Dec. 1.377 de 23.1.95 - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

Dec. 1.198 de 14.7.94 - Altera a redação do art. 6º do Decreto nº 172, de 8 de julho de 1991.

Dec. 980 de 11.11.93 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Dec. 817 de 3.5.93 - Acresce dispositivo ao § 2º do art. 4º do Decreto nº 810, de 27 de abril de 1993.

Dec. 810 de 27.4.93 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais e dá outras providências.

Dec. 647 de 9.9.92 - Altera dispositivos do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Dec. 470 de 9.3.92 - Altera disposições do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Dec. 172 de 8.7.91 - Altera a redação do art. 14 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, modificado pelo Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990, e dá outras providências.

Dec. 106 de 26.4.91 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Dec. 75 de 1º.4.91 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Dec. 31 de 7.2.91 - Altera os Decretos nºs 99.209, de 16 de abril de 1990, 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Dec. 99.799 de 14.12.90 - Dá nova redação ao § 1º do art. 35 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990.

Dec. 99.664 de 1º.11.90 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Dec. 99.270 de 1º.6.90 - Dispõe sobre a ocupação de imóveis residenciais administrados pela Presidência da República

e dá outras providências.

Dec. 99.266 de 28.5.90 - Regulamenta a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília - FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências.

Dec. 99.209 de 16.4.90 - Regulamenta a Lei nº 8.011, de 4 de abril de 1990, que dispõe sobre a venda de imóveis da União situados em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

Dec. 99.191 de 20.3.90 - Dispõe sobre a distribuição de imóveis funcionais.

Dec. 85.633 de 8.1.81 - Dispõe sobre a ocupação, por servidores da Administração Federal, de imóveis residenciais localizados no Distrito Federal.

ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Dec. 8.578/2015 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e dispõe sobre a criação da Comissão de Transição e Inventariança da Extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

Dec. 8.189/2014 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e remaneja cargos em comissão e funções comissionadas técnicas.

Dec. 7.675/2012 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências. **REVOGADO**

REGIMENTO INTERNO

Portaria 220/2014 - Ficam aprovados os Regimentos Internos das unidades integrantes da estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), na forma dos Anexos I a XIII a esta Portaria.

Portaria 232/2005 (Revogada pela Portaria 220/2014) - Aprovar o Regimento Interno do Gabinete do Ministro, da Secretaria-Executiva, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, do Departamento de Extinção e Liquidação, da Consultoria Jurídica, da Assessoria Econômica, da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos, da Secretaria de Orçamento Federal, da Secretaria de Assuntos Internacionais, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e da Secretaria do Patrimônio da União.

MANUAIS E PUBLICAÇÕES RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DA UNIDADE JURISDICIONADA

Regularização de Áreas da União na Amazônia Legal – Contribuições ao Plano Amazônia Sustentável (PAS) – julho 2008

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/olis_ação/090707_PUB_RegularizacaoPAS.pdf

Programa de Destinação do Patrimônio da Extinta RFFSA para Apoio ao Desenvolvimento Local

http://www.planejamento.gov.br/link_secretaria.asp?cod=3672&cat=70&ol=9&sub=

Manual de incorporação e destinação de imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/olis_ação/081203_PUB_Manual_incorporacao.pdf

Projeto Orla: fundamentos para gestão integrada. Brasília: MMA/SQA; Brasília: MP/SPU, 2002. 78p.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/olis_ação/081021_PUB_ProjOrla_fundamentos.pdf

Projeto Orla: guia de implementação. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/olis_ação/081021_PUB_ProjOrla_guia.pdf

Projeto Orla: implementação em territórios com urbanização consolidada. Coordenação de Kazuo Nakano. São Paulo: Instituto Polis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 80 p.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/olis_ação/081021_PUB_ProjOrla_implementacao.pdf

Projeto Orla: manual de gestão. Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília: MMA, 2006.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/olis_ação/081021_PUB_ProjOrla_manGestao.pdf

Subsídios para um projeto de gestão. Brasília: MMA e MPO, 2004. (Projeto Orla).

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_subsidios.pdf

Tudo o que você precisa saber sobre laudêmio, taxa de ocupação e foro. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: MP, 2002.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_Cartilha_pagInternas.pdf

Legislação imobiliária da União: anotações e comentários às leis básicas. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria

do Patrimônio da União. Brasília : MP, 2002.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_LegImob_legislacao.pdf

Manual de regularização fundiária em terras da União. Organização de Nelson Saule Júnior e Mariana Levy Piza
Fontes. São Paulo: Instituto Pólis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 120 p.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_regularizacao.pdf

Sistema de Suporte a Decisão da SPU – Metadados

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_SSD.pdf

Manual de Fiscalização – <http://patrimoniode todos.gov.br>

ANEXO II
Indicadores Institucionais e Método de Cálculo GIAPU 2015

Cód.	Indicador / Responsável	Peso	Descrição	Meta	Crítérios de Apuração	Fonte	Unidade de medida
A	Redução de Inconsistência Cadastral DECAP	1	Refere-se à redução das inconsistências no sistema SIAPA	Meta: reduzir a inconsistência cadastral do SIAPA por meio do tratamento de 223 RIPs Indicador: quantidade de imóveis com redução de inconsistência no campo CPF/CNPJ	Redução de inconsistência no campo CPF/CNPJ dos 20 maiores débitos, por data e UF, que apresentem as seguintes qualificações: (1) Toda utilização ativa do RIP com CPF/CNPJ; (2) Todos os débitos em situação "a cobrar" ou "em cobrança" com CPF/CNPJ	SIAPA	Registro Imobiliário Patrimonial (RIP)
B	Fiscalização DECAP	1	Refere-se à quantidade de fiscalizações realizadas	Meta: realizar 1.964 fiscalizações Indicador: número de fiscalizações realizadas	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data da fiscalização e UF, com as qualificações: (1) Tipo de ação: "Caracterização - Fiscalização de imóveis"; (2) Tipo de ato: "Fiscalização / Vistoria"; (3) Instrumento: "Relatório"	FIGEST	Relatório de Vistoria
C	Destinação Patrimonial DEDES	2	Refere-se à publicidade dos atos de destinação	Meta: Realizar a publicação de 1.138 atos de destinação patrimoniais Indicador: Quantidade de atos de destinações patrimoniais publicados	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data de publicação e UF, com as seguintes qualificações: (1) Tipo de ato: "Aforamento Gratuito", "Aforamento Oneroso", "Cessão Gratuita", "Cessão Onerosa", "Concessão de Direito Real de Uso Gratuita", "Concessão de Direito Real de Uso Onerosa", "Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia", "Entrega", "Permissão de uso", "Doação", "Permuta"; (2) Instrumento: "Contrato", "Portaria", Termo"; (3) Tipo de publicação: "Diário Oficial da União"	FIGEST	Portaria, Termo, Contrato
D	Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público DEDES	1	Refere-se à publicação de portarias de declaração de interesse público de imóveis da União	Meta: Realizar a publicação de 41 PDISP Indicador: Quantidade de portarias publicadas	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data de publicação e UF, com as seguintes qualificações: (1) Tipo de ato: "Interesse do serviço público (declaração)", "interesse público (declaração)";	FIGEST	Portaria
E	Novo Registro SPIU DEINC	3	Refere-se à novo registros de imóveis inseridos no sistema SPIUnet	Meta: Inserir 2.027 novos imóveis no SPIUnet Indicador: Quantidade de novos imóveis inseridos no SPIUnet	Inserção no SPIUnet de novo registro de imóveis, por data de cadastramento e UF, que apresentem as seguintes especificações: (1) situação do imóvel "ativo"; (2) Usuário cadastrador: "somente servidor SPU"	SPIUnet	Novo cadastro no SPIUnet
F	Arrecadação patrimonial DEREP	1	Refere-se aos fatores obtidos com o processo de arrecadação patrimonial	Meta: Arrecadar R\$ 957.146.632,57 em receita patrimoniais Indicador: Valores arrecadados	Receita arrecada, por data da arrecadação e UF, relativo à: (1) valores no SIAPA; (2) valores no SARP; (3) imóveis funcionais; (4) valores REDARF - Receita Federal; (5) valores DAU - PGFN	SIAPA/ SARP/ REDARF/ PGFN	Valor arrecadado (R\$)
G	Demarcação de LPM e LMEO do Plano Nacional de Caracterização – PNC DECAP	1	Refere-se aos procedimentos da demarcação para dar cumprimento ao rito legal que leva à declaração do domínio da União em Terrenos de Marinha e Terrenos Marginais de Rios Federais	Meta anual de demarcação LPM/LMEO por UF, conforme cronograma de LPM e LMEO constante no anexo II, páginas 71 e 72 do PNC - Portaria SPU nº 317/2014 LPM: 1.369,00 km LMEO: 7.218,60 km Indicador: Extensão Linear de traçado de LPM ou LMEO	Medida em quilômetros lineares de demarcação apurada por extração do memorial descritivo apresentado no Relatório Final da Demarcação enviado para aprovação do Departamento de Caracterização do Patrimônio;	Departamento de Caracterização do Patrimônio, apurado pela Coordenação-Geral de Identificação do Patrimônio, através de relatório mensal de demarcações enviado à CGGES.	Extensão Linear de traçado de LPM ou LMEO;

Método de Cálculo da Meta Institucional e superação

Método de Cálculo da Meta Institucional e da meta de Superação da GIAPU

I. Índice Geral - Ig

$$I_g = \frac{iA + iB + (iC.2) + iD + (iE.3) + iF + iG}{9}$$

II. Apuração dos indicadores (i) (Para todos os indicadores de A a G)

$i = (\text{soma dos resultados "i" de todas as SPUs}) / (\text{soma das metas "i" de todas as SPUs})$

ou

$$i = \left(\frac{\sum_{SPUs} i_r}{\sum_{SPUs} i_m} \right)$$

onde

$i = \{A, B, C, D, E, F\}$

ex.

$iA = (A_{\text{resultados}_{AC}} + A_{\text{resultados}_{AL}} + A_{\text{resultados}_{AM}} \dots + A_{\text{resultados}_{TO}}) / (A_{\text{metas}_{AC}} + A_{\text{metas}_{AL}} + A_{\text{metas}_{AM}} \dots + A_{\text{metas}_{TO}})$

Fator de Superação (FS)

FS = 1,02

Condições para atingimento e superação da meta institucional GIAPU

- A meta institucional da GIAPU será considerada atingida se: $I_g \geq 1$.
- A meta de superação será considerada atingida se $I_g \geq F_s$

ANEXO III

✓ Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento

CONFORME DEMANDA DA UNIDADE CENTRAL EM SETEMBRO DE 2015 NO PROCESSO SEI 04905.201735/2015-19

DESCRIÇÃO DOS CAMPOS

Caracterização da determinação do TCU

Processo: Número do processo no TCU que deu origem ao acórdão. Seu formato é 999.999/9999-9, sendo os seis primeiros dígitos o número do processo, os quatro números seguintes ao exercício de autuação do processo e o último, o dígito verificador.

Acórdão: Combinação de informações no seguinte formato: nº do acórdão/ano-colegiado que o proferiu, podendo o colegiado ser PLENÁRIO, PRIMEIRA CÂMARA ou SEGUNDA CÂMARA.

Item: Item do acórdão correspondente à determinação ou recomendação ainda não atendida, podendo ser individual ou agregado. O item individual é aquele que não se desdobra em subitens, enquanto o item agregado é o que se desdobra em subitens, os quais também devem ser considerados na explanação do gestor.

Comunicação expedida: Ofício ou aviso enviado pelo Tribunal para dar ciência ao responsável sobre o acórdão lavrado.

Data da ciência: indicação da data em que o(s) responsável(is) pela unidade destinatária da deliberação tomou conhecimento formal da determinação ou recomendação do TCU.

Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação ou recomendação: Identificação da unidade prestadora de contas ou subunidade destinatária da determinação ou recomendação e Unidade prestadora de contas ou subunidade destinatária da determinação ou recomendação e responsável pelo seu cumprimento, direta ou indiretamente.

Descrição da determinação: Texto da determinação ou recomendação constante do item do acórdão, podendo ser resumido para melhor apresentação.

Justificativa do não cumprimento: Apresentar a síntese dos argumentos e justificativas para o não cumprimento pelo UPC da determinação ou recomendação feita pelo TCU. No caso de atendimento parcial, relacionar de forma sucinta as providências adotadas até o momento da elaboração do relatório de gestão.

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	3158/2004	9.22		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
9.2.2. revise os laudêmos lançados, nos últimos cinco anos, na transferência dos imóveis localizados na Av. Bartolomeu de Gusmão, Município de Santos, calculados em valores inferiores aos devidos em razão da não-atualização da PGV/Santos desde 2000, bem como promova a cobrança dos débitos eventualmente apurados, em atendimento ao art. 3º do Decreto-lei nº 2.398/1987;				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
VIDE ITEM 9.2.4 (AC 3158/2004)				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	3158/2004	9.2.4		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
9.2.4. revise os valores lançados para cobrança de taxas de ocupação dos imóveis, parcialmente da União, localizados na Av. Bartolomeu de Gusmão, Av. Presidente Wilson e Av. Vicente de Carvalho, no Município de Santos, cobradas nos últimos cinco anos, calculadas em valores inferiores aos efetivamente devidos em razão da não-atualização da PGV/Santos; bem como proceda a cobrança dos débitos apurados na revisão das referidas taxas de ocupação, em atendimento ao art. 1º, caput, do Decreto-lei nº 2.398/1987;				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
RA 174.463/2005 (pg.910). Item 9.2.2. e 9.2.3 "... a opinião dessa equipe de auditoria é a mesma daquela expressa na análise do atendimento das determinações 9.1.2.9 e 9.1.2.10 do Acórdão 1697/2006 – Plenário. Ou seja, o cumprimento das determinações fugiria à esfera de competência da Unidade, estando restrita à competência da SPU, desde o esclarecimento jurídico necessário a respaldar as ações de lançamento e cobrança, passada a imprescindível atualização da PGV no SIAPA, até a definição da operacionalização sistêmica dos lançamentos de cobranças das diferenças tanto das taxas de foro quanto de laudêmio. Não seria razoável e exequível, diante da atual estrutura operacional da Unidade, imaginar que a solução se processasse de forma manual. Tal solução seria paliativa, de cumprimento por prazo indeterminado, e não solucionaria as verdadeiras causas do problema. ”				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	3158/2004	9.2.14		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
9.2.14. promova o fracionamento e instaure os respectivos processos para as unidades autônomas, regularizando-se as cadeias dominiais, dos Edifícios Ischia, Rodes e Tripoli; Brumar; Nossa Senhora do Carmo, Nossa Senhora das Graças, Nossa Senhora Aparecida e Nossa Senhora de Lourdes; Santo Alberto, São Gabriel, São Joaquim e Santo Inácio, no município de Santos;				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
PARCIALMENTE CUMPRIDO. “Os edifícios Ischia, Rodes e Tripoli; Brumar; Santo Alberto; São Gabriel, São Joaquim e Santo Inácio encontram-se devidamente desmembrados, com seus respectivos processos. Os edifícios N. Sra. do Carmo, N. Sra. das Graças, N. Sra. Aparecida e N. Sra. De Lourdes foram desmembrados, porém não totalmente, estando em conclusão” - Comprovação: Relação de RIPs de cd unidade autônoma de cd edifício" - relatório de acompanhamento BA				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU
--

Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0338/2005	2		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
2. promova os atos necessários ao prosseguimento dos processos de demarcação de LPM pendentes de solução, com especial atenção aos processos relativos aos trechos de marinha entre os Rios Quilombo e Guaratuba, Rios Guaratuba e Tabatinga, Rio Tabatinga e Ilha da Trindade (Processos 10880-039.559/92-15, 10080-039.560/92-96 e 18880-068.086/93-81);				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>CUMPRIDO PARCIALMENTE. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO. Avaliação CGU/SP RA 2010: Determinação implementada, com previsão de término em 2011. Info à CGU (Ofício 449/2010/Gab/SPU/SP, de 26/4/2010): "No ano de 2009, foi efetuada a identificação e a vistoria em parte do município de São Sebastião com o objetivo de dar prosseguimento a demarcação da LPM na região, verificadas as praias, costões, rios, mangues, dentre outros, procurando verificar até onde existe influência de maré nos rios e seus afluentes. No entanto, está faltando cartografia adequada e atualizada para dar prosseguimento na demarcação da LPM.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● em maio de 2009, foi contratada a empresa BASE (ordem de serviço emitida em 15/09/2009) para efetuar a cartografia de Ubatuba, que foi estendida até 30 Km de extensão em Caraguatatuba (portanto a Cartografia será para todo o município de Ubatuba e parte de Caraguatatuba). ● A partir de maio de 2010, será dado início à vistoria das praias, costões e verificação da influência das marés nos rios do município, para posterior demarcação da LPM e aprovação da mesma, primeiramente em Ubatuba (previsão para conclusão em julho de 2011) e depois em Caraguatatuba (previsão de conclusão em dezembro de 2011). 				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0338/2005	6		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
6. promova correção nos lançamentos cadastrais dos imóveis inscritos no município de Santos, mas localizados em Bertiooga, de forma a evitar informações distorcidas nos relatórios gerenciais e no cadastro de ocupantes lançado na base do Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA;				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>“Não cumprido. A realização da correção necessita da realização de atualização cadastral mediante certificação e reestruturação da PGV para o Município, a exemplo do realizado no Município de Santos. Entretanto, aquela depende de contratação de serviço especializado de aerofotogrametria e restituição cartográfica. O mesmo foi solicitado à Unidade Central, no entanto, ainda sem atendimento. ” * Info à CGU (abril de 2010): "O procedimento de correção dos lançamentos cadastrais desses imóveis deverá ser sistêmico, para evitar a perda de dados e do histórico do imóvel. A realização desse procedimento foi solicitada ao OC, porém sem atendimento, até a presente data. Os imóveis nesta situação não apresentam perda de receita, já que se encontram cadastrados, ainda que em município diverso daquele onde estão de fato localizados"</p> <p>NÃO CUMPRIDO. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO. Avaliação CGU/SP RA 2010: Determinação não implementada. Há duas maneiras de se resolver a questão: ou a SPU-SP altera cada um destes lançamentos manualmente ou a Unidade Central elabora solução de informática que migre todos eles simultaneamente "via sistema". Em função desta segunda possibilidade a</p>				

SPU-SP alega depender de ação da Unidade Central. Outrossim, a SPU/SP não estabeleceu estrutura organizacional e nem estrutura administrativa, assim como não se estruturou com recursos humanos e com recursos materiais para que seja possível criar mecanismos eficientes para implementar a determinação exarada pelo TCU. Relatório de Gestão 2013: Das 56 previstas, foi possível efetuar manualmente apenas 1.

Determinação não implementada, uma vez que, para o atendimento das providências são necessárias ações não somente desta Superintendência paulista, como também da Unidade Central, o que não configura inércia desta SPU/SP.

• 14/02/2007: Memorando n.º 014/2007/GAB/GRPU/SP (04977.000875/2007-18): solicita da SPU que realize procedimento sistêmico.

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0338/2005	7		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
7. realize vistoria nas áreas de faixa de marinha para regularizar as ocupações e atualizar os cadastros de imóveis construídos em bens de interesse da União, em especial em relação aos imóveis em faixas de marinha no Jardim Praia Grande - Mongaguá, e na Praia da Boracéia - divisa dos municípios de Bertioga e São Sebastião, de forma a dar o exato atendimento às disposições contidas nos art. 167, art. 168, parágrafo único, e art. 131 do Decreto-lei n.º 9.760, de 1946, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.636, de 1998, evitando deixar de dar inscrição de ocupação ou atualizar cadastro de situações que tem ciência por dever de ofício;				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
CUMPRIDO PARCIALMENTE. “A Superintendência vem adotando providências no sentido de vistoriar as faixas de marinha, sendo este um procedimento rotineiro, visando ao cumprimento de suas atribuições institucionais. Em 2009, conforme citado no Relatório de Gestão, foram vistoriadas diversas áreas visando à regularização de imóveis, a exemplo das realizadas nos Municípios de Ilhabela e São Sebastião”. Info à CGU (abril de 2010): "A inscrição 'e ofício' a partir de 1998 só é possível de ser efetuada após a homologação da LPM de 1831. Somente é possível efetuar as inscrições a pedido do interessado, portanto o indicado não é possível de ser atendido no momento”) Manifestação SPU/SP RA 2010: Vide relatório de acompanhamento. Avaliação CGU/SP RA 2010: Determinação em implementação. Determinação em implementação. Atualmente, a equipe está demarcando o litoral paulista e realizando os demais serviços necessários para a própria Superintendência ou para assessoramento técnico dos demais órgãos da Administração Federal, como AGU e MPF, por exemplo.				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0338/2005	10		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
10. regularize e promova o desmembramento do imóvel cadastrado sob o RIP n.º 7115.0000110-30, em nome do Espólio de Domenico Ricciardi Maricondi e esposa, que conta com aproximadamente 207.000 m2 de área, em regime de ocupação, sendo que o imóvel já sofreu diversos desmembramentos registrados inclusive no Cartório de Imóveis do Município de São				

Sebastião;
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas
CUMPRIDO PARCIALMENTE. Foi iniciado o desmembramento. Avaliação CGU/SP RA 2010: Determinação em implementação. Foi efetuado o desmembramento do imóvel cadastrado sob o RIP nº 7115.0000110-30 (não identifiquei no SIAPA a execução de fracionamento; no entanto, está havendo o pagamento das taxas)

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0338/2005	11		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
11. apure possíveis responsabilidades, se houver, relativamente: ao não lançamento do RIP n.º 7115.00377.004 na base do sistema SIAPA, e; da não adoção de medidas efetivas ao desmembramento do RIP 7115.0000110-30, em nome do Espólio de Domenico Ricciardi Maricondi e esposa, cujo imóvel cadastrado com aproximadamente 207.000 m2 de área já sofreu diversos desmembramentos, inclusive com registro em Cartório de Imóveis do Município de São Sebastião, situação já trazida a conhecimento da GRPU/SP;				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
CUMPRIDO PARCIALMENTE. Encaminhados à Coordenação Geral de Receitas Patrimoniais os processos solicitados, conforme Memorandos n.ºs 082/2007/Gabinete/GRPU/SP, de 22/5/2007 e 149/2007/Gabinete/GRPU/SP, de 25/9/2007, em atenção ao Memorando n.º 1304/CGREP/SPU, de 25/4/2007. Avaliação CGU/SP RA 2010: Determinação em implementação.				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0338/2005	12		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
12 promova a atualização das Plantas Genéricas de Valores - PGV dos Municípios sob sua jurisdição, em especial dos municípios do Guarujá, Bertioga, Mongaguá e São Sebastião, no litoral do Estado de São Paulo, nos termos do art. 67 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5/9/1946 c/c com os art. 1.º e 3.º do Decreto-lei n.º 2.398/1987;				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
CUMPRIDO PARCIALMENTE "A Superintendência vem realizando as atualizações da PVG, priorizando os Municípios com imóveis cadastrados e com maiores potenciais de arrecadação. Sob essa ótica, foram atualizadas as Plantas Genéricas de Valores dos Municípios de Guarujá (6.505 imóveis), São Sebastião (1.104 imóveis), Santos (23.310 imóveis), São Vicente (12.126 imóveis), Santana do Parnaíba (5.478 imóveis) e Barueri (15.559 imóveis). Resta, tão somente, a atualização dos municípios de Mongaguá (147 imóveis) e Bertioga (1 imóvel)" Info à CGU (abril de 2010): "Foi efetuada a atualização da PVG nos municípios de Guarujá, Santos e São Sebastião nos anos de 2007 e 2009. No município de Mongaguá foi efetuada a atualização no ano de 2009. Quanto ao município de Bertioga não foi efetuada a atualização, por haver apenas um imóvel cadastrado." Avaliação CGU/SP RA 2010: Determinação parcialmente implementada, faltando				

apenas o município de Bertioga.

Foi atualizada a PGV nos Municípios de Guarujá, Santos, São Sebastião (entre 2007 e 2009) e Mongaguá (em 2009) restando, somente, o Município de Bertioga, que não foi priorizado por haver apenas um imóvel formalmente cadastrado.

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0338/2005	13 e 14		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>13. proceda a análise processual a tempo e modo dos pedidos de inscrição e/ou transferência de ocupação de imóveis presumidamente de domínio da União, evitando que processos dessa natureza permaneçam por tempo indeterminado pendentes de apreciação, visto a perda potencial de receitas patrimoniais;</p> <p>14. promova a análise dos pedidos de inscrição do Sr. Clóvis Talarico e de transferência de ocupação da empresa SETEL Construtora Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda., relativamente a terrenos de marinha na Praia da Boracéia, juntados no Processo 10880-004.682/90-45;</p>				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>CUMPRIDO PARCIALMENTE "Os processos com pedido de inscrição de ocupação vêm sendo analisados conforme informado à CGU no processo de Tomada de Contas/Exercício 2006 - TC 020.051/2007-4. Em 2006, foram analisados e notificados 691 processos; em 2007, 351 processos e até junho/2008, 28 processos. Ressalta-se que se trata de atividade rotineira da Superintendência" - relatório de acompanhamento BA Info à CGU (abril de 2010): "Está sendo efetuada a análise dos pedidos de inscrição, com a notificação dos requerentes para a apresentação da documentação faltante. Vale ressaltar que, via de regra, é necessário enviar, no mínimo, 2 notificações até que seja encaminhada a documentação completa, e para cada notificação cabe aguardar 120 dias, o que estende o prazo para atendimento dos pedidos de inscrição apresentados. Cabem notificações em 100% das solicitações; em 50% dos casos não é possível inscrever por não restar comprovado o efetivo aproveitamento/ou ser quiosque/ou ser abrigo de barco. Após o decurso do prazo das notificações, faz-se necessário efetuar a vistoria para certificar quanto à efetiva ocupação. Somente após a observância de todo esse procedimento é possível inscrever. No ano de 2009, foram inscritos 13 imóveis. Para o ano de 2010 a proposta é inscrever, no mínimo, 30 imóveis." Avaliação CGU/SP RA 2010: Determinação não implementada. Não resta esclarecida a redução do passivo total de análise processual dos pedidos de inscrição e/ou transferência de ocupação de imóveis, presumidamente de domínio da União. Relatório de Auditoria CGU - 2010. O RIP 7115.0000110-30 está sendo fracionado, por loteamento, e todos os pedidos de ocupação relacionados aos RIP's derivados estão sendo analisados por esta SPU-SP. Avaliação CGU/SP RA 2010: Determinação em implementação.</p> <p>Item 13. As metas determinadas apresentam-se prejudicadas em virtude da inscrição, na maioria dos casos, necessitar de vistoria. Ressalte-se que o setor competente da SPU/SP apresenta cerca de 500 pedidos de inscrição pendentes, dos quais sua integralidade foi preliminarmente analisada, sendo necessária a vistoria em 90% desses pedidos.</p>				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0338/2005	15 e 16		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>15. efetue ações regulares de fiscalização em terrenos de marinha, evitando a ocupação irregular dos mesmos, nos termos do art. 1.º da Lei n.º 9.636, de 15/5/1998 (DOU 18/5/1998);</p> <p>16. promova a adequada fiscalização para zelar pelas áreas de preservação ambiental, e pelas áreas necessárias à proteção de ecossistemas e de uso comum do povo, nos termos do art. 11, parágrafo 4.º, da Lei n.º 9.636/1998, c/c com o art. 5.º, parágrafo único, do Decreto n.º 2.398, de 1987, com a redação dada pelo art. 33 da lei citada, de forma a evitar danos ambientais às praias marítimas, áreas de manguezais e de reserva de Mata Atlântica em imóveis pertencentes ao patrimônio da União</p>				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>NÃO CUMPRIDO. ITEM 15 Avaliação CGU/SP: Determinação não implementada. Outrossim, a SPU/SP não estabeleceu estrutura organizacional e nem estrutura administrativa, assim como não se estruturou com recursos humanos e com recursos materiais para que seja possível criar mecanismos eficientes para implementar a determinação exarada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.</p> <p>ITEM 16 Avaliação CGU/SP: Determinação não implementada. Outrossim, a SPU/SP não estabeleceu estrutura organizacional e nem estrutura administrativa, assim como não se estruturou com recursos humanos e com recursos materiais para que seja possível criar mecanismos eficientes para implementar a determinação exarada pelo Tribunal de Contas da União - TCU.</p> <p>Item 15. Primeiramente, é necessário o cumprimento de providências de demarcação da LPM e identificação daquilo que se constitui como patrimônio da União. Ressalte-se que há escassez de recursos humanos para realizar as ações demarcatórias da LPM. Após demarcação, será necessária a liberação dos poucos servidores existentes para a referida fiscalização. Item 16. Além das providências descritas no item 15 acima, a SPU/SP tem promovido tratativas para o fortalecimento da gestão compartilhada com os Municípios de Ilhabela (mediante termo de cooperação, Caraguatatuba, Ubatuba e Guarujá (mediante termo de ajustamento de conduta).</p>				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0338/2005	17		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>17. promova a regularização do cadastro e valores cobrados, a título de taxa de ocupação e outras receitas patrimoniais incidentes, dos imóveis cadastrados como imóveis rurais em localidades consideradas como áreas urbanas, inclusive com imóveis dominiais já cadastrados como tais:</p> <p>RIP 7115.000110-30 - 297.000 m2 2003 2004 R\$/m2 Valores cobrados 5.940,00 5.940,00 0,02 Valores que deveriam ser cobrados 333.115,20 333.115,20 1,1216 Diferença apurada 327.175,20 327.175,20</p> <p>RIP 7115.000420-08 10.155,76 m2 Valores cobrados 775,90 775,90 0,76 Valores que deveriam ser cobrados 24.475,38 24.475,38 2,41</p>				

Diferença apurada 23.700,38 23.700,38

Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas

CUMPRIDO PARCIALMENTE. Informação Relatório de Gestão 2009 "Prosseguiu-se à revisão da natureza com o objetivo de verificar se os imóveis cadastrados como rurais são de fato rurais, ou se houve erro de cadastro. Foram revisados 130 de 500 RIPs." Info à CGU (abril de 2010): "Quanto ao RIP 7115.000110-30, foi iniciado o desmembramento e está sendo cobrada a diferença dos débitos nos derivados. Devido à sua natureza, os RIPs derivados estão sendo caracterizados como urbanos. Quanto ao RIP 7115.000420-08, foi efetuado o desmembramento gerando os RIPs 7115.0100270-79 (também fracionado), 7115.0100271-50 (também fracionado) e 7115.0100272-30. Houve a alteração da Natureza de Rural para Urbano nos RIPs derivados e foram gerados os débitos nos RIPs derivados, a partir do exercício de 2000, para evitar perda de receita". Avaliação CGU/SP RA 2010: Determinação em implementação.

Em relação ao RIP 7115.0000110-30 foi iniciado seu fracionamento e a apuração da diferença entre os usos rural e urbano será lançada nos RIPs derivados. O RIP 7115.0000420-08 foi integralmente fracionado, gerando os RIPs 7115.0100270-79 (também fracionado), 7115.0100271-50 (também fracionado) e 7115.0100272-30, tendo ocorrido a adequação cadastral dos RIPs derivados já com o seu uso urbano a partir de 2000, para evitar perda de receita

Caracterização da determinação/recomendação do TCU

Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0338/2005	18		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
18. sejam calculados os valores devidos pelos responsáveis cadastrados, ante a classificação como imóvel rural, de imóvel urbano, relativamente aos RIP 7115.0000110-30 e RIP 7115.0000420-08, bem como sejam apuradas as responsabilidades, se houver, pelo cadastramento equivocado; e				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
CUMPRIDO PARCIALMENTE. Informação Relatório de Gestão 2009 "Prosseguiu-se à revisão da natureza com o objetivo de verificar se os imóveis cadastrados como rurais são de fato rurais, ou se houve erro de cadastro. Foram revisados 130 de 500 RIPs." Avaliação CGU/SP: Determinação em implementação. <p>Em relação ao RIP 7115.0000110-30, foi iniciado seu fracionamento e a apuração da diferença entre o uso rural e urbano será lançada nos RIPs derivados. O RIP 7115.0000420-08 foi integralmente fracionado, tendo ocorrido a adequação cadastral dos RIPs derivados já com seu uso urbano a partir de 2000.</p>				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU

Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	1441/2006	9.4.2		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
9.4.2 - dê cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 2.398/87, ou seja, somente efetue a transferência dos registros cadastrais de um imóvel após a efetiva e total quitação de todos os débitos relacionados ao mesmo				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				

NÃO CUMPRIDO. Segundo TCU, Memo 140/GAB/GRPU/SP, de 27/10/2006, indica 2 momentos: da requisição da certidão (onde deveria ser comprovado o cumprimento de todas as obrigações) e da efetiva transferência cadastral, sendo que a transferência é mandatória, não impondo a legislação a quitação total dos débitos - argumento não aceito pelo TCU; ITEM REITERADO PELO 9.6.24 DO ACÓRDÃO 285/2010 (PENA DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL). AVALIAÇÃO DA CGU RA 2010: a) Item 9.4.2 do Acórdão n.º 1.441/2006 - Plenário: Não atendido, em razão de discordância da interpretação legal referente ao assunto, dada pelo TCU. Informar ao TCU que a implantação do Módulo de Receitas no SIAPA, em outubro/2007 impediu a transferência de imóveis quando há débitos relativos ao mesmo (Obs. interna: no entanto, o Decreto-lei determina que não pode haver pendências em nome do transmitente - acertar Sistema SIAPA)

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	1441/2006	9.4.5		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
9.4.5 - dê integral cumprimento aos itens 9.1.2.2, 9.1.2.8, 9.1.2.9 e 9.1.2.10 do Acórdão n° 1.697/2003-Plenário, dentro de novo e improrrogável prazo até o final do presente exercício financeiro, atentando que a determinação do item 9.1.2.8 refere-se a todos os logradouros localizados na área empresarial de Alphaville e não apenas ao Loteamento Alphaville Empresarial e a determinação do item 9.1.2.9 aplica-se a todos os imóveis aforados localizados no Estado de São Paulo				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
CUMPRIDO PARCIALMENTE. AVALIAÇÃO CGU RA 2010. O item 9.4.5 do Acórdão 1441/2006-Plenário determina que esta unidade “dê integral cumprimento aos itens 9.1.2.2, 9.1.2.8, 9.1.2.9 e 9.1.2.10 do Acórdão n° 1.697/2003-Plenário”. b1) Item 9.1.2.2 – responsabilidade da Unidade Central. b2) Item 9.1.2.8 – determinação implementada. b3) Item 9.1.2.9 – responsabilidade da Unidade Central. Porém, devido à demora no cumprimento dessa determinação, a SPU/SP está revisando as taxas de foro e de laudêmio lançadas ante a alteração dos valores da PVG da área empresarial de Alphaville, conforme vai trabalhando a atualização dos valores da PVG no Sistema. b4) Item 9.1.2.10 - responsabilidade da Unidade Central. Porém, devido à demora no cumprimento dessa determinação, a SPU/SP está revisando as taxas de foro e de laudêmio lançadas ante a alteração dos valores da PVG da área empresarial de Alphaville, conforme vai trabalhando a atualização dos valores da PVG no Sistema SPU-SP já informou ao TCU que não foi possível o cumprimento do Plano de Trabalho apresentado por meio do Of. 1222/GAB/SPU/MP, já que havia a previsão de tarefas a serem realizadas via sistema que não foram implementadas pelo SERPRO. Assim, restou à SPU-SP realizar as atividades manualmente. TCU entende que nada justificaria a excessiva demora em atender à determinação				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	1441/2006	9.4.6		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				

Descrição da determinação/recomendação
9.4.6 - dê integral cumprimento aos itens 9.1.2.4 e 9.1.2.13, dentro de novo e improrrogável prazo de 180 dias, esclarecendo que a correção do Fator de Testadas Múltiplas - item 9.1.2.4 - deve ser realizada em todos os imóveis sob a jurisdição da GRPU/SP e não apenas nos imóveis localizados no Condomínio Centro Industrial e Empresarial Alphaville
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas
CUMPRIDO PARCIALMENTE. AVALIAÇÃO CGU RA 2010 c1) item 9.1.2.4 do Acórdão 1697/2003 – responsabilidade da Unidade Central. Porém, a SPU/SP está procedendo manualmente à alteração do Ftm dos imóveis localizados no estado de São Paulo no SIAPA tendo em vista que procedimento inicialmente previsto não foi efetivado pela Unidade Central (alteração sistêmica do Ftm). c2) item 9.1.2.13 do Acórdão 1697/2003 - determinação implementada, embora a SPU/SP informe que há 10 processos administrativos referentes ao assunto não foram localizados ou sequer existem. SPU-SP já informou ao TCU que não foi possível o cumprimento do Plano de Trabalho apresentado por meio do Of. 1222/GAB/SPU/MP, já que havia a previsão de tarefas a serem realizadas via sistema que não foram implementadas pelo SERPRO. Assim, restou à SPU-SP realizar as atividades manualmente. TCU entende que nada justificaria a excessiva demora em atender à determinação.

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	3499/2006	5.2		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
5.2 cumprir a Orientação Normativa nº 04 da SPU/MP, de 29/11/2001, no tocante à fiscalização, a cada dois anos, dos imóveis, e atualizar as informações sobre as destinações dos bens imóveis cedidos ou entregues constantes do sistema SPIUnet;				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
CUMPRIDO PARCIALMENTE. "A Superintendência designou servidor exclusivo para a vistoria dos imóveis próprios nacionais. No relatório de gestão de 2009 foram listadas as vistorias realizadas no exercício" - relatório de acompanhamento BA				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU

Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0100/2010	1.5.1.2		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
1.5.1.2. Solicitar informações sobre qualquer transação de imóveis da União pelos Cartórios de Registro.				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>NÃO CUMPRIDO. Aguardando regulamentação do procedimento previsto na Lei n.º 11.481/07, que determina as informações sobre transações envolvendo imóveis da União sejam encaminhadas pelos cartórios à SPU - Unidade Central.</p> <p>“A solicitação de informações sobre quaisquer transações de imóveis de propriedade da União, sem um procedimento determinado e definido, é inviável. Esta unidade administra mais de 70.000 imóveis dominiais. O número de imóveis sob responsabilidade desta SPU-SP, somado à carência de recursos humanos nesta unidade jurisdicionada impede a criação de uma rotina de expedição de ofícios a todos os CRIs do Estado, a cada ano, para atualização das informações cadastrais dos imóveis da União sob a sua responsabilidade. Os pedidos de informações aos Cartórios de Registro de Imóveis são regularmente realizados pela Coordenação de Receitas, mas de modo pontual e paulatino. À medida que o processo chega à análise do setor, em razão de inconsistências de CPF e/ou CNPJ ou em casos de cobranças, e constata-se que não há qualquer pagamento por um longo período, o setor levanta a hipótese de transferência do imóvel sem comunicação à SPU-SP, o que justifica a remessa de ofício aos cartórios. Assim, na ausência de dados, a solicitação das matrículas dos imóveis aos Cartórios tem sido constante, principalmente no caso dos cadastramentos ex officio, na medida em que os processos são saneados ou formalizados. Alguns CRIs se recusam a fornecer as matrículas gratuitamente (Caraguatatuba, por exemplo), mas a maioria tem colaborado. A determinação seria efetivamente atendida caso houvesse a regulamentação do procedimento previsto na Lei n.º 11.481/2007, que impõe aos Cartórios de Registros de Imóveis a obrigação de encaminhar à Unidade Central informações sobre quaisquer transações envolvendo imóveis da União. Esse seria um procedimento mais racional e adequado à realidade desta SPU-SP., No entanto, como dito, até o presente momento, a Unidade Central não promoveu a regulamentação desse procedimento. Em que pese a ausência de regulamentação daquele dispositivo legal, esta SPU-SP tenta antecipar-se, de modo a atender plenamente à determinação da Corte de Contas. Para tanto, procedeu à autuação do Processo n.º 04977.006034/2010-10, que visa à assinatura de termo de cooperação entre esta unidade e a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP, para facilitação da consulta a dados acervados nos respectivos cartórios. O processo já foi encaminhado uma vez ao NAJ/SP, tendo retornado com solicitação de complementação de informações. Após o saneamento do processo, os autos foram novamente encaminhados ao NAJ, onde se encontram sob análise.”</p> <p>AVALIAÇÃO DA CGU: Implantação pendente de regulamentação da Lei nº 11.481 de 31/05/2007, além disso a Unidade procurou buscar melhores resultados enquanto perdura esta pendência de regulamentação, através do andamento aos trâmites necessários a firmar um Termo de Cooperação com a ARISP.</p>				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0100/2010	1.5.1.3		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				

1.5.1.3. Desenvolver plano de fiscalizações in loco para atualizar seu cadastro, de acordo com sua capacidade em relação aos recursos humanos.

Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas

A Superintendência tem atuado de forma pró-ativa, buscando atender a essa determinação. Na maioria dos casos, quando da fiscalização 'in loco', são encontrados apenas empregados e não os titulares do domínio útil. Além disso, não há recursos humanos suficientes para vistoriar cerca de 70.000 imóveis com apropriação privativa cadastrados pela SPU/SP. Diante disso, foi solicitado à Unidade Central a realização de 'forças-tarefa' e contratação de servidores temporários, o que não foi atendido. Não obstante isso, atualmente, a SPU-SP providencia a notificação dos cartórios, solicitando as matrículas dos imóveis e, com os dados em mãos, os ocupantes são notificados no endereço existente na base de dados da Receita Federal.

Info à CGU (Abril 2010): "Quanto à fiscalização 'in loco', a DIIFI entende que não terá efeitos positivos, já que nas residências ficam apenas os empregados (nos casos de Santana de Parnaíba e Barueri) e/ou tratam-se de residências de veraneio (nos imóveis localizados no litoral), portanto os imóveis se encontram na maioria das vezes fechados ou sob a responsabilidade de empregados. Além disso, sem a documentação relativa ao imóvel não é possível efetuar a transferência, sendo necessária a notificação do ocupante. O mais coerente seria notificar o cartório de registro de imóveis (para imóveis aforados). No caso de imóveis ocupados, não é possível a adoção dessa medida, já que a escritura pode ser efetuada em qualquer cartório de notas. Caberia, no entanto, otimizar a transferência 'ex officio', ou com envio da matrícula do imóvel (no caso de aforados), cobrando-se as possíveis diferenças e multas de transferência. No mais, não temos funcionários suficientes para vistoriar 70.000 imóveis aproximadamente. Cabe ressaltar que a lei determina como responsabilidade do adquirente ou do vendedor a apresentação da documentação relativa à transferência do domínio. "

AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação não implementada. Sob a alegação de insuficiência de recursos, não há sistemática ou mecanismos visando a garantir a satisfatória atualização cadastral em prazo compatível com a capacidade do órgão. Outrossim, a SPU/SP não estabeleceu estrutura organizacional e nem estrutura administrativa, assim como não se estruturou com recursos humanos e com recursos materiais para que seja possível criar mecanismos eficientes para desenvolver plano de fiscalizações "in loco" para atualizar seu cadastro.

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0100/2010	1.5.1.4		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
1.5.1.4. Realizar fiscalizações dos imóveis localizados nos municípios de Barueri e Santana do				

Parnaíba, utilizando-se os dados obtidos pela empresa Aerocarta S.A., regularizando sua situação.

Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas

NÃO CUMPRIDO. A falta de recursos humanos e materiais atualmente impossibilita a fiscalização 'in loco' dos imóveis e a migração dos dados coletados pela empresa Aerocarta. Info à CGU (abril 2010): "A migração dos dados coletados pela AEROCARTA, relativos aos municípios de Santana de Parnaíba e Barueri, deverá ser realizada de modo sistêmico. Aquela empresa produziu cerca de 22.500 documentos. O cadastramento manual desses documentos e informações é inviável. Todavia, para migração sistêmica dessas informações faz-se necessária a adoção de providências por parte da Unidade Central. Após a migração dos dados e do cadastramento sistêmico dos documentos, deverá ser efetuada a juntada dos documentos físicos aos processos existentes ou proceder-se à formalização dos processos, quando não houver outro anterior. Após a regularização física dos processos, esta SPU-SP poderá proceder à análise para dar prosseguimento à transferência, quando for o caso". **PRONUNCIAMENTO SPU-SP (AUDITORIA DE GESTÃO 2011):** "O atendimento da determinação implica efetuar a migração dos dados coletados pela Aerocarta por meio do cadastramento sistêmico de 22.500 documentos. Manualmente, considerando-se os recursos humanos disponíveis, o mesmo serviço levaria anos, juntamente com a análise da documentação entregue pelos requerentes ou coletados no cartório de Barueri. Os dados não foram migrados ainda. Esta unidade desconhece a razão da demora na realização desse procedimento que auxiliaria, em muito, os trabalhos desta SPU-SP relacionados à atualização dos cadastros dos imóveis localizados na região de Alphaville. O plano de trabalho então apresentado ao TCU por meio do Relatório de Gestão do exercício de 2006, que previa inserção dos dados coletados pela empresa Aerocarta no SIAPA, de modo sistêmico, ainda não foi cumprido pela Unidade Central. Assim, a atualização dos cadastros dos imóveis vem sendo feita paulatinamente pela equipe de Cadastro da SPU-SP, à medida que os processos relacionados aos RIPs localizados naquela região vão sendo trabalhados. Mencionada migração de dados depende de apoio técnico do setor responsável por tecnologia da informação na Unidade Central da SPU, vez que implica introduzir novos elementos em sistema informatizado de âmbito nacional. Após a migração, será necessária a formação de equipe e instalação de mais computadores para que haja dedicação exclusiva a essa atividade. "

AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação não implementada sob alegação de insuficiência de recursos humanos para fazê-lo manualmente, o que entendemos não ser a melhor solução. A migração sistêmica de todos os dados depende de implementação de solução de informática por parte da Unidade Central (SPU-MP), o que não foi realizado ainda. Entendemos que a SPU-SP deve realizar gestão junto à Unidade Central para implementação desta solução.

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0100/2010	1.5.1.8		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
1.5.1.8. Promover os lançamentos das taxas de ocupação do exercício de 2006 e seguintes para os RIP's considerados como terrenos de marinha, de acordo com a situação preexistente.				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
CUMPRIDO PARCIALMENTE. Estão sendo revisados os RIPs de imóveis referentes à EC n.º 46, sendo encaminhados, na sequência, para accertos e cobrança, quando devidos. Info à CGU (abril de 2010): "Está sendo priorizada a verificação dos débitos do exercício de 2005 que ainda em aberto, num total de 1575 RIP's. Nesses casos, a SPU-SP aproveita a análise				

processual e já procede à eventual inclusão dos débitos de 2006 e 2007. Está sendo efetuada a verificação das testadas e a avaliação dos anos de 2006 e 2007, quando necessário (quando os débitos não foram cobrados normalmente).

Já foram revisados pela DIIFI 1392 RIPs de imóveis afetados pela EC 46 (até o dia 05/04/2010) de um total de 6219. Os respectivos processos foram encaminhados à DIREP/FINANCEIRO, para efetuar os acertos e a cobrança dos débitos. Prevê-se que até dezembro/2010 estejam concluídas as análises dos imóveis do Município do Guarujá, quanto aos efeitos da EC 46/2005 e quanto à revisão das testadas." PRONUNCIAMENTO DA SPU-SP (no Relatório de Auditoria do Exercício de 2010): "Determinação em implementação. O universo de RIPs a serem revisados gira em torno de 10.300. Até o final do exercício de 2010, a SPU-SP já havia revisado os dados de cerca de 8.000 RIPs. Vem sendo dado andamento aos trabalhos. Restam, tão somente, cerca de 2.200 RIPs a serem revisados e eventualmente corrigidos e/ou cancelados. A determinação está em implementação, apesar de não ter sido possível seu integral atendimento até o final do exercício de 2010. "

AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação em implementação, não tendo sido estabelecido novo prazo para conclusão dos trabalhos. Segundo esclarecimentos adicionais prestados pela Unidade, dos 2200 RIPs pendentes de revisão, há 344 deles para as quais a emissão das cobranças de aforamento foi suspensa, para os demais esta continua ocorrendo, mesmo estando estes ainda pendentes de revisão.

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0100/2010	1.5.1.14		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
1.5.1.14. Realizar a revisão de todos os relatórios de fiscalização disponíveis de 2005 a 2007 com uma organização da sistemática de arquivamento dos relatórios com o intuito de permitir acompanhamento da implementação de medidas decorrentes das fiscalizações.				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>NÃO CUMPRIDO. A SPU/SP vem realizando vistorias e participando de Grupos de Trabalho organizados pelas Promotorias do Meio Ambiente, conforme registro em ata e registros técnicos das visitas. Com relação ao Setor de Engenharia, a ausência de servidores justifica a falta de condições para a ação fiscalizatória nos terrenos de marinha e demais imóveis dominiais. Info à CGU (abril de 2010): "Não foram realizadas vistorias pela DIIFI até 2008 (falta de pessoal, diárias, carros etc)" PRONUNCIAMENTO DA SPU/SP: "Determinação não atendida. Com relação setor de engenharia, a ausência de servidores justifica a absoluta falta de condições para planejamento e execução de ação fiscalizatória da Superintendência nos terrenos de marinha e demais imóveis dominiais. A mesma situação é sentida pela coordenação de gestão patrimonial, que não tem servidor destacado exclusivamente para a realização dessa atividade. A partir do segundo semestre de 2008 e em 2009, com o incremento do quadro de servidores, notadamente com a integração à equipe da SPU/SP de dois analistas de infraestrutura no setor de gestão patrimonial, foram realizadas dezenas de vistorias de imóveis pertencentes à União (superando uma centena de imóveis vistoriados, com seu uso fiscalizado), a partir de quando passou-se a realizar o arquivamento de relatórios de vistoria e fiscalização. Em que pese a posse e exercício desses novos servidores, a SPU-SP continua sem condições de planejar e criar uma rotina de fiscalização do uso dos imóveis da União sob sua responsabilidade por absoluta carência de recursos humanos. "</p> <p>AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação não implementada, conforme admitido pela própria Unidade. Outrossim, a SPU/SP não estabeleceu estrutura organizacional e nem estrutura</p>				

administrativa, assim como não se estruturou com recursos humanos e com recursos materiais para que seja possível criar mecanismos eficientes para implementar em sua totalidade a determinação exarada pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0100/2010	1.5.1.20		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
1.5.1.20. Realizar vistoria no imóvel de Santos referente ao processo nº 04977.003772/2006-11 com intuito de verificar o cumprimento da finalidade habitacional, considerando o prazo contratual de dois anos para as obras da primeira etapa e mais um prazo de dois anos para conclusão da segunda etapa.				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>CUMPRIDO PARCIALMENTE. A vistoria na obra foi realizada em fevereiro de 2010. Nesta data, a obra encontrava-se em fase de implantação, não tendo sido verificada, por enquanto, a efetiva utilização do imóvel para finalidade habitacional.</p> <p>PRONUNCIAMENTO DA SPU/SP: “Foi realizada vistoria em fevereiro de 2010. Na ocasião, a obra ainda estava em fase de implantação, o que não nos permite afirmar que o edifício tenha sido efetivamente destinado a cumprir uma finalidade habitacional. No entanto, a tipologia do edifício, verificada por engenheiro lotado nesta unidade, quando da vistoria, não pode levar a outra conclusão que não a destinação do imóvel à finalidade habitacional.”</p> <p>VALIAÇÃO DA CGU: Determinação em implementação. Verificamos in loco que a destinação do imóvel é para finalidade habitacional, porém a obra ainda não está concluída.</p>				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0100/2010	1.5.1.22.2		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
1.5.1.22.2. Identificar a razão pela qual o débito de 2003 não foi enviado à DAU pelo sistema a fim de evitar a recorrência do cancelamento por prescrição em outros casos semelhantes.				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>Info à CGU (abril de 2010): "Segundo consta da página consulta do RIP nº 71150001371-30, foram encaminhadas notificações eletrônicas em 19/11/2002, 03/04/2008 e 26/05/2008.</p> <p>Desconhecemos as razões pelas quais o sistema SIAPA não selecionou os débitos atingidos pela prescrição para cobrança em Dívida Ativa, apesar da seleção dos outros débitos."</p> <p>PRONUNCIAMENTO DA SPU/SP: “A Coordenação de Receitas não conseguiu identificar o motivo pelo qual o débito de 2003 não foi enviado à DAU, pelo sistema. Tal débito permanece com status “cancelado por prescrição”. Acredita-se que a apuração de tal falha sistêmica seja de competência da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Unidade Central. Vale informar, porém, que os débitos de 1999 a 2002 foram enviados à DAU por meio do Processo DAU nº 04977.603127/2004-31 e os débitos de 2004 a 2007, por meio do Processo DAU nº 04977.603275/2008-89. Os autos estão na Coordenação de</p>				

Engenharia e Fiscalização para acertos no cadastro, tendo em vista que a empresa inscrita – IGN Comércio e Representação de Produtos Eletromecânicos Ltda. – afirmou nunca ter sido possuidora de imóvel em São Sebastião. Consultada, a Prefeitura de São Sebastião informou não constar a inscrição cadastral do imóvel em seus arquivos, e a resposta do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião foi igualmente negativa. ”

AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação parcialmente implementada. Não resta esclarecida “a razão pela qual o débito de 2003 não foi enviado à DAU pelo sistema”.

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0100/2010	1.5.1.24.4		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
1.5.1.24.4. A análise dos processos de pedidos de ocupação pendentes de exame pela entidade.				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>CUMPRIDO PARCIALMENTE PRONUNCIAMENTO DA SPU/SP: “As análises dos pedidos de ocupação estão sendo efetuadas na medida do possível, até que a documentação fique completa. Na maioria das vezes, torna-se necessário notificar os requerentes pelo menos duas vezes, aguardando-se cerca de 120 dias para cumprimento da solicitação contida nas notificações. Esse procedimento faz com que cada processo seja analisado diversas vezes, até sua finalização. Acrescenta-se a isso a dificuldade de reunir a documentação exigida, pois a maioria dos pedidos é indeferida por não atender as exigências legais, sendo necessária a realização de vistoria para 90% dos casos, com a finalidade de comprovar a ocupação efetiva, porque os requerentes costumam apresentar projetos das ocupações, não a planta das benfeitorias concluídas. Em razão da deficiência no quadro de servidores para a realização de vistoria, os procedimentos demoram mais do que desejável para serem concluídos. Ainda não foi possível direcionar um funcionário exclusivamente para analisar os pedidos de inscrições de ocupação devido à alta demanda do setor. No ano de 2009, o setor analisou e incluiu no SIAPA 13 (treze) imóveis. Em 2010, foram concluídas 23 inscrições de ocupação. ”</p> <p>AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação em implementação. No entanto, o Relatório de Gestão 2010 não contém informações acerca da análise dos processos de pedidos de ocupação pendentes de exame pela entidade.</p>				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0100/2010	1.5.1.24.5		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
1.5.1.24.5. O cumprimento das recomendações do Acórdão nº 338/2005 – 1ª Câmara.				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>CUMPRIDO PARCIALMENTE PRONUNCIAMENTO DA SPU/SP: Item 1 do Ac. 338/2005: “A Secretaria do Patrimônio da União tem ciência das limitadas dimensões da LPM/1831 homologada no Estado de São Paulo, situação que se restringe aos Municípios de Santos, Guarujá e São Vicente, não incluindo sequer a</p>				

totalidade dos territórios pertencentes a estes Municípios. A imensa maioria dos municípios costeiros paulistas não conta com a definição da LPM, providência atualmente em curso para a orla de Ubatuba e pequena parcela de Caraguatatuba. A ciência à Unidade Central fez-se em dezembro 2006, com a visita de técnicos da Unidade Central à SPU/SP, para providências necessárias para a evolução dos trabalhos na Superintendência. Além de ofícios solicitando a demarcação da LPM no Litoral Norte do Estado, a última decisão do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 209/2010 de seu plenário, acolhe as recomendações formuladas por sua equipe de auditoria abaixo relacionada, dando-se ciência, portanto, àquela Unidade Central das condições enfrentadas pela Superintendência paulista do Patrimônio da União: "I - recomendar à Secretaria de Patrimônio da União que: (...) I.b. analise a oportunidade e a conveniência da liberação dos recursos necessários para que seja feita a cartografia de todo o litoral paulista, na escala apropriada (1:2000), o que permitirá a fixação da Linha Preamar Média (LPM) em toda a sua extensão, com um acentuado acréscimo na arrecadação de taxas e foro." Item 2 do Ac. 338/2005: "Com relação às áreas especificadas na determinação do TCU, cumpre informar que no ano de 2009, foi efetuada a identificação e a vistoria em parte do município de São Sebastião com o objetivo de dar prosseguimento à demarcação da LPM na região, sendo verificados acidentes geográficos tais como praias, costões rochosos, rios, mangues, dentre outros; até onde o limite da área de influência de marés nos rios e seus afluentes. Para prosseguimento dos trabalhos, resta produzir cartografia adequada e atualizada, para dar prosseguimento à demarcação da LPM, o que é possível a partir de documentação disponibilizada pelo Município ou por meio de contratação pela Unidade Central. No caso de São Sebastião, a cartografia disponibilizada pelo Município não atende às exigências técnicas dos normativos da SPU, para sua adoção no processo de demarcação da LPM, devendo-se, portanto, aguardar nova licitação para contratação dos referidos serviços. Em maio de 2009, foi contratada a empresa BASE, e a ordem de serviço foi emitida em 15/09/2009, para a produção da cartografia de Ubatuba, que foi estendida até 30 Km de extensão em Caraguatatuba. Portanto, a Cartografia será realizada para todo o município de Ubatuba e parte de Caraguatatuba. A partir de maio de 2010, foram iniciadas as vistorias das praias e dos costões rochosos, para verificação da influência das marés nos rios do município. Tudo isso subsidia a posterior demarcação da LPM e sua aprovação, primeiramente em Ubatuba (com previsão para conclusão em julho de 2011) e, em seguida, Caraguatatuba, (esperando-se terminada essa etapa em dezembro de 2011)." Item 3.1 do Ac. 338/2005: "Novamente, registra-se a informação à Unidade Central da necessidade de contratação de cartografia para demarcação da LPM, especialmente para o litoral norte do estado de São Paulo. Para sanear e concluir o posicionamento da LPM /1831 em todo o litoral paulista, além da cartografia são necessários computadores compatíveis (em número e velocidade de processamento), disponibilidade financeira para pagamento de diárias, espaço físico e uma equipe composta, no mínimo, por 4 funcionários para atender cada município em tempo integral e exclusivo. Com isso, o prazo necessário para resolver o problema da LPM para cada município seria em torno de 18 meses. Nesse mesmo raciocínio, seria adequada a seguinte proporção entre funcionários e municípios: número de municípios (igual a 12), multiplicado pela composição mínima de 4 funcionários, totalizando 48 técnicos e mais 24 agentes administrativos. Atualmente temos uma equipe de 4 técnicos para executar os trabalhos de demarcação para todo o litoral paulista e outros serviços de assessoramento relacionados à posição da LPM, necessários para a própria Superintendência ou para o assessoramento técnico dos demais órgãos da Administração Federal (AGU, MPF, por exemplo). No setor de engenharia da SPU/SP, responsável pela demarcação de áreas da União, existem 14 funcionários, dentre os quais 9 profissionais técnicos de nível superior (analistas de infraestrutura, temporários e técnicos de nível superior) e 5 níveis médio (do quadro efetivo da SPU e cedidos pelo SERPRO). Uma vez não disponibilizado o número de servidores necessários a partir dos concursos realizados, foi solicitada a contratação de prestação de serviços de apoio à realização de vistorias para o atendimento das determinações do TCU, conforme Memorando nº 18/Gab/GRPU, de fevereiro 2009. Referido documento solicitava, por ausência de possibilidade de atendimento da determinação do TCU pela SPU/SP a curto ou médio prazo, a contratação de 4 profissionais de nível superior e 6 de nível médio". Item 3.2 do Ac.

338/2005: "Foram adquiridos um GPS de dupla frequência e GPS de mão, havendo em ambos os casos o respectivo treinamento de técnicos para sua utilização. Foi apontada à Unidade Central, por meio dos Relatórios de Gestão do exercício passado e do anterior, a necessidade de realização de curso de geoprocessamento, tendo por objetivo agilizar a demarcação, o cadastramento dos imóveis e a atualização cartográfica quando necessários. No entanto, não houve a promoção desse curso". Item 4 do Ac. 338/2005: "A base cartográfica existente da SPU/SP foi recuperada, havendo a implementação da providência. A cartografia mais antiga está armazenada de maneira adequada, parte da cartografia antiga foi digitalizada de forma a atender e prestar informações seguras ao Poder Judiciário, Ministério Público e Advocacia Geral da União." Item 5 do Ac. 338/2005: "É possível atender as solicitações do controle interno e externo. No exercício de 2010, esta SPU-SP solicitou à Unidade Central a aquisição de arquivos deslizantes para substituição das prateleiras localizadas no setor de Arquivo desta unidade. A solicitação foi atendida e o mobiliário instalado no início do mês de março do corrente exercício. A aquisição e instalação desse arquivo deslizante permitiu, além da otimização do espaço físico nesta unidade, uma melhor organização dos processos arquivados nesta SPU-SP, de modo a atender ao disposto nesse item." Item 6 do Ac. 338/2005: "O atendimento de referida providência fica prejudicado por se tornar necessária solução sistêmica, envolvendo o conjunto dos dados relativos aos imóveis em exame acervados na SPU/SP. Para evitar perda de dados e do histórico do imóvel, foi solicitada essa providência à Unidade Central, porém, sem solução até a presente data. Registra-se, por oportuno, que os imóveis nesta situação não apresentam perda de receita, devido ao cadastramento em outro município." Item 7 do Ac. 338/2005: "Para a identificação da ocupação no litoral paulista e realização de atribuições de ofício do órgão, é condição necessária sanear e concluir o posicionamento da LPM /1831 também para todo o litoral paulista e identificar as ocupações, articularizando-lhes o responsável. Para tais providências, além da cartografia são necessários outros recursos materiais tais como computadores compatíveis (em número e velocidade de processamento), disponibilidade financeira para pagamento de diárias, espaço físico e uma equipe composta, no mínimo, por 4 funcionários para atender cada município em tempo integral e exclusivo. Atualmente temos uma equipe de 4 técnicos para executar os trabalhos de demarcação para todo o litoral paulista e outros serviços de assessoramento relacionados à posição da LPM, necessários para a própria Superintendência ou para o assessoramento técnico dos demais órgãos da Administração Federal (AGU, MPF, por exemplo). Item 8 do Ac. 338/2005: "Foi efetuado o fracionamento do RIP 7115.0000110-30 do imóvel indicado acima que corresponde atualmente ao RIP SIAPA 7115.0100318-58, gerando débitos a partir do exercício de 2.000. A área da União corresponde a 664,29 m² e a área total, 1.409,10m². A área alodial é de 744, 81 m²." Item 9 do Ac. 338/2005: "Providência atendida após a atualização do RIP SIAPA 7115.0100318-58, nos termos informados ao item 08". Item 10 do Ac. 338/2005: "A Coordenação de Engenharia e Fiscalização já iniciou o desmembramento do RIP; no entanto, em razão da complexidade da atividade, da carência de recursos humanos e da necessidade de escolha de atividades mais prioritárias na alocação dos recursos humanos existentes – como por exemplo, a demarcação da LPM e a análise e conclusão dos pedidos de inscrição inicial – a determinação não foi ainda completamente atendida". Item 11 do Ac. 338/2005: "“Esta SPU-SP não tem condições de apurar se houve má-fé ou não na ausência de lançamento no SIAPA do RIP em questão. Seria necessária a identificação de todos os servidores à época responsáveis pelo cadastramento de RIPs nesta unidade, para, então, verificar se algum deles seria responsável pela não adoção de providências. Além disso, deve-se lembrar que, entre 1992/1996, houve a contratação de empresa para cadastramento de imóveis. Assim, eventual omissão de cadastramento pode, inclusive, ter sido de responsabilidade de terceiros estranhos ao quadro desta SPU-SP. As providências relativas ao desmembramento do RIP 7115.0000110-30, como dito, já foram adotadas. Acredita-se que a abertura de eventual procedimento apuratório, além de dispêndio de tempo e de recursos humanos e materiais que esta SPU-SP não dispõem, não trará qualquer benefício prático à Administração". Item 12 do Ac. 338/2005: Foi efetuada a atualização da PVG nos municípios de Guarujá, Santos e São Sebastião nos anos de 2007 e 2009. No município de Mongaguá, foi efetuada a atualização no ano de 2009. Quanto ao município de Bertioga, não foi

priorizada sua atualização, por haver apenas um imóvel formalmente cadastrado." Item 13 do Ac. 338/2005:

item 1 do Ac. 338/2005 - AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação implementada, a SPU-SP realizou gestão junto à Unidade Central conforme determinado, mas a Unidade Central ainda não realizou as ações necessárias para a completa solução da questão. Item 2 do Ac. 338/2005 - AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação em implementação, com previsão de término em dezembro de 2011. Item 3.1 e 3.2 do Ac. 338/2005 - AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação implementada. Item 4 do Ac. 338/2005 - AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação implementada, evidenciada por verificação in loco. Item 5 do Ac. 338/2005 - AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação implementada, evidenciada por verificação in loco. Item 6 do Ac. 338/2005 - AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação não implementada. Há duas maneiras de se resolver a questão: ou a SPU-SP altera

cada um destes lançamentos manualmente ou a Unidade Central elabora solução de informática que migre todos eles simultaneamente "via sistema". Em função desta segunda possibilidade a SPU-SP alega depender de ação da Unidade Central. Outrossim, a SPU/SP não estabeleceu estrutura organizacional e nem estrutura administrativa, assim como não se estruturou com recursos humanos e com recursos materiais para que seja possível criar mecanismos eficientes para implementar a determinação exarada pelo Tribunal de Contas da União - TCU. Item 7 do Ac. 338/2005 - AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação em implementação. Item 8 do Ac. 338/2005 - AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação implementada, evidenciada pelo exame do respectivo processo. Item 9 do Ac. 338/2005 - AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação implementada, evidenciada pelo exame do respectivo processo. Item 10 do Ac. 338/2005 - AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação em implementação. Item 11 do Ac. 338/2005 - AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação em implementação. Item 12 do Ac. 338/2005 - AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação parcialmente implementada, faltando apenas o município de Bertogiã.

Caracterização da determinação/recomendação do TCU

Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0209/2010	9.2.1		

Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação

SPU/SP

Descrição da determinação/recomendação

9.2. recomendar, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno, à Superintendência da Secretaria do Patrimônio da União no Estado de São Paulo - SPU/SP, que:

9.2.1. racionalize suas atividades de inscrição, controle e arrecadação nas áreas dos terrenos de marinha e na região de Alphaville;

Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas

AS ATIVIDADES DE INSCRIÇÃO, CONTROLE E ARRECADAÇÃO NAS ÁREAS DOS TERRENOS DE MARINHA E NA REGIÃO DE ALPHAVILLE ESTÃO SENDO RACIONALIZADAS

As análises dos pedidos de ocupação são efetuadas na medida em que a documentação fique completa. Na maioria das vezes, torna-se necessário notificar os requerentes pelo menos duas vezes, aguardando 120 dias para cumprimento da solicitação contida nas notificações. Esse procedimento faz com que cada processo seja submetido à análise diversas vezes, até o atendimento de dados materiais que permitam a conclusão acerca da inscrição ou não da ocupação alegada, nos termos exigidos pela legislação patrimonial. Acrescenta-se a isso a dificuldade de reunir a documentação exigida. A maioria dos pedidos é indeferida por não atender às exigências legais, sendo necessária a realização de vistoria "in loco" para 90% dos casos, com a finalidade de constatar a ocupação efetiva (que é requisito legal). Comumente, os requerentes apresentam projetos para utilização das áreas (plantas aprovadas na prefeitura para novas obras ou reformas), mas dificilmente são apresentadas plantas ou levantamentos das benfeitorias existentes ou concluídas em exercícios anteriores. Daí a necessidade de constatação do efetivo aproveitamento,

por servidor da SPU/SP, conforme exigido pela legislação patrimonial. Uma vez que o efetivo aproveitamento exigido deve ser combinado ao marco temporal estabelecido para permitir a inscrição de ocupação – qual seja, o ano de 2006 – é necessária a realização de comprovação do exercício do efetivo aproveitamento até a data prevista em lei, o que raramente é atendido pelos requerentes interessados na inscrição. Não há funcionário disponibilizado exclusivamente para analisar os pedidos de inscrições de ocupação devido à alta demanda do setor. Os esforços e recursos humanos disponíveis são alocados na realização de tarefas de maior abrangência, como a definição da linha de preamar médio em parcelas do litoral, no lugar de se privilegiar à análise de pedidos pontuais de inscrição de ocupação. No ano de 2009 foi viável analisar e incluir no SIAPA 13 (treze) imóveis. Em 2010, foram concluídas 23 inscrições de ocupação. Caberia a atualização cadastral do responsável por ausência de atualização da cadeia de transferências devido à inércia dos proprietários em informar a transferência de titularidade. A transferência de titularidade junto ao cartório de registro de imóveis requer, necessariamente (por lei), a apresentação de certidão de autorização de transferência (CAT) por parte da SPU/SP, por meio eletrônico ou manual. A CAT informa a quitação de débitos patrimoniais junto à União, mas não implica a transferência do imóvel. Apenas autoriza o registro da transferência para posterior provocação da transferência perante a SPU/SP. Não se trata de informação encaminhada pelos cartórios à SPU/SP, mas condição para formalização do registro cartorial da transferência, apresentando tal procedimento eficácia indiscutível. Cabe informar, também, que parcela significativa das inconsistências cadastrais decorrentes da real situação de ocupação frente aos dados havidos na SPU/SP, referentes aos imóveis aforados ou inscritos, devem-se a contratos particulares, firmados entre os interessados, sem qualquer conhecimento da União ou dos serviços registrários. Nesse sentido, entende-se prudente a notificação dos cartórios de registro de imóveis competentes, requisitando as informações das transferências, no sentido de otimizar as transferências ex officio (independentemente da provocação para regularização patrimonial pelos interessados). Ou seja, proceder-se-ia à regularização das transferências somente por meio da matrícula do imóvel, cobrando as possíveis diferenças e multas relativas às transferências. Mas referida alternativa depende do estabelecimento de um vínculo institucional (termo de cooperação, parceria, convênio etc.) com os oficiais delegados para o registro imobiliário, para disponibilização gratuita dos referidos dados pela União. Não obstante, no que diz respeito à atuação dos cartórios, como se observa pelas alterações trazidas pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, em seu artigo 9º, transcrito abaixo, resta trazer a colação os dispositivos legais atinentes:

“Art. 9º O Decreto-Lei no 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A Os cartórios deverão informar as operações imobiliárias anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos Cartórios de Notas ou de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos que envolvam terrenos da União sob sua responsabilidade, mediante a apresentação de Declaração sobre Operações Imobiliárias em Terrenos da União - DOITU em meio magnético, nos termos estabelecidos pela Secretaria do Patrimônio da União.

§ 1º A cada operação imobiliária corresponderá uma DOITU, que deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da anotação, averbação, lavratura, matrícula ou registro da respectiva operação, sujeitando-se o responsável, no caso de falta de apresentação ou apresentação da declaração após o prazo fixado, à multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês-calendário ou fração, sobre o valor da operação, limitada a 1% (um por cento), observado o disposto no inciso III do § 2º deste artigo.

§ 2º A multa de que trata o § 1º deste artigo:

I - terá como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não-apresentação, da lavratura do auto de infração;

II - será reduzida:

a) à metade, caso a declaração seja apresentada antes de qualquer procedimento de ofício;

b) a 75% (setenta e cinco por cento), caso a declaração seja apresentada no prazo fixado em

intimação;

III - será de, no mínimo, R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 3o O responsável que apresentar DOITU com incorreções ou omissões será intimado a apresentar declaração retificadora, no prazo estabelecido pela Secretaria do Patrimônio da União, e sujeitar-se-á à multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por informação inexata, incompleta ou omitida, que será reduzida em 50% (cinquenta por cento) caso a retificadora seja apresentada no prazo fixado.”

Não há regulamentação prevista para o dispositivo legal disposto acima.

Quanto à fiscalização “in loco”, não se vislumbram efeitos significativos na sua realização. Na maioria dos casos, em especial nas residências dos Municípios de Barueri e Santana do Parnaíba, são encontrados apenas os empregados e não os titulares do domínio útil. Com efeito, não há recursos humanos suficientes para vistoriar os cerca de 70.000 imóveis com apropriação privativa cadastrados pela SPU/SP – dos quais, 25000 imóveis situam-se em Barueri e Santana do Parnaíba. A providência mais interessante nessas situações ainda é a realização de convênios ou a celebração de outras parcerias institucionais com os serviços registrários, conforme mencionado acima. A principal atividade seria agilizar a análise dos pedidos de transferência pendentes na SPU/SP, para efetuar o cálculo da diferença de laudêmio para posterior transferência, devendo ser priorizados esses processos.

No mais, as atitudes pró-ativas encontram limites na carência de recursos humanos e materiais para promover fiscalizações “in loco”, dentre outras sugestões. A Superintendência tem atuado além dos limites de sua capacidade operacional para atender a todas as demandas, tanto de contribuintes quanto ao assessoramento técnico de órgãos demandatários (Justiça federal, Advocacia-Geral da União, Ministério Público da União, Ministério Público Estadual, entre outros).

Isso implica efetuar a migração dos dados coletados pela AEROCARTA dos municípios de Santana de Parnaíba e Barueri por meio do cadastramento sistêmico de 22.500 documentos.

Manualmente, considerando-se os recursos humanos disponíveis, o mesmo serviço levaria anos, juntamente com a análise da documentação entregue pelos requerentes ou coletados no cartório de Barueri. Os dados não foram migrados ainda. Mencionada migração de dados depende de apoio técnico do setor responsável por tecnologia da informação na Unidade Central da SPU, vez que implica introduzir novos elementos em sistema informatizado de âmbito nacional. Após a comunicação por meio eletrônico, o setor responsável na SPU/SP formalizou comunicação por memorando (ora anexado), cuja providência ainda se encontra pendente de aperfeiçoamento conforme resposta (também anexada).

AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação não implementada. Não houve alteração substancial nas atividades de inscrição, controle e arrecadação nas áreas dos terrenos de marinha e na região de Alphaville. Destacam-se a falta de regulamentação dos dispositivos legais trazidos pela Lei nº 11.481 de 31/05/2007, com relação às informações obrigatórias a serem prestadas pelos cartórios, bem como a falta de migração dos dados coletados pela AEROCARTA, comprometendo a efetividade do serviço contratado visando à atualização cadastral. De qualquer forma, a SPU/SP não estabeleceu estrutura organizacional nem estrutura administrativa, ou seja, não se estruturou com recursos humanos e com recursos materiais para que fosse possível criar mecanismos eficientes para implementar a determinação exarada pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0209/2010	9.2.2		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
9.2.2. priorize os trabalhos com vistas a concluir a demarcação da Linha Preamar Média (LPM) de				

todo o litoral paulista, bem como finalize, se ainda não o fez, a elaboração do Termo de Referência que contemple as atividades de Cartografia e Cadastramento

Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas

RECOMENDAÇÃO EM IMPLEMENTAÇÃO, COM PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO DA DEMARCAÇÃO DA LPM PARA O FINAL DE 2011

Resposta à CGU (abril de 2010): "Para sanear e concluir o posicionamento da LPM /1831 em todo o litoral paulista, além da cartografia é necessário computador compatível, diárias, espaço físico, e uma equipe de no mínimo 04 funcionários para atender cada município em tempo integral e exclusivo. Sob estas condições o prazo para resolver o problema da LPM para cada município é de aproximadamente 18 meses. Desta forma, considerando-se o número de municípios a serem demarcados que totalizam 12, gerando a necessidade de 04 funcionários para atender a cada um deles, temos que seriam necessários acréscimo total de 48 técnicos e mais 24 administrativos. Entretanto, atualmente esta Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo conta com uma equipe de 04 técnicos para executar os trabalhos de demarcação, além de outras atividades. O quadro atual de servidores do setor responsável pela demarcação da LPM conta com: 14 funcionários, sendo 09 técnicos e 05 servidores de nível médio. Trabalhando com esta equipe, no ano de 2009, foi efetuada a identificação e a vistoria em parte do município de São Sebastião com o objetivo de dar prosseguimento a demarcação da LPM nesta região. Assim, foram verificadas praias, costões, rios, mangues e outros, além da existência de influência de maré nos rios e seus afluentes. Constata-se, além do tudo já exposto, a falta de cartografia adequada e atualizada para dar prosseguimento na demarcação da LPM. Em maio de 2009, foi contratada a empresa BASE (a ordem de serviço foi emitida em 15/09/2009) para efetuar a cartografia de Ubatuba, porém este serviço foi estendido até 30 Km de extensão em Caraguatatuba. Portanto, a Cartografia será para todo o município de Ubatuba e parte de Caraguatatuba. Com efeito, a partir de maio de 2010, será dado início a vistoria das praias, costões e verificação da influência das marés nos rios do município de Ubatuba, para posterior demarcação da LPM e aprovação da mesma, cuja previsão de conclusão destas atividades é julho de 2011. Já para a parte de Caraguatatuba a previsão que estes trabalhos estejam concluídos em Dezembro de 2011."

AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação parcialmente implementada sob alegação de insuficiência de recursos humanos. Apesar do declarado avanço na demarcação da Linha Preamar Média na região de Ubatuba e Caraguatatuba, o ritmo da atividade, bem como a disponibilidade de recursos são insuficientes para se considerar o trabalho como prioritário. De qualquer forma, a SPU/SP não estabeleceu estrutura organizacional nem estrutura administrativa, ou seja, não se estruturou com recursos humanos e com recursos materiais para que fosse possível criar mecanismos eficientes para implementar a determinação exarada pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
	0209/2010	9.2.4		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
SPU/SP				
Descrição da determinação/recomendação				
9.2.4. elabore e mantenha atualizados os dados sobre a produtividade dos servidores				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
Resposta à CGU (abril de 2010): "As informações obtidas através do Sistema CPROD mencionam que a média de processos e documentos tramitados do último ano (2009 – período 01/01/2009 a 31/12/2009) é de 1.558 processos e 981 documentos por mês." PRONUNCIAMENTO DA SPU-SP: Por meio do Ofício nº 022/20101Gab/SPU/SP, de 15 de abril de 2011, o gestor prestou os seguintes esclarecimentos adicionais: "A ausência de controle efetivo de produtividade dos servidores lotados nesta SPU-SP decorre também da insuficiência de recursos humanos para o				

desenvolvimento de todas as atividades afetas à SPU-SP. As chefias e coordenações não têm como despender tempo na criação e monitoramento de tal controle, uma vez que estão envolvidas também na execução de atividades técnicas, rotineiras e cotidianas. Além disso, a maior parte das atividades desenvolvidas por esta unidade dependem de ações externas, sobre as quais esta SPU-SP não possui qualquer ingerência. É o caso, por exemplo, da análise e conclusão de pedidos de inscrição de ocupação, que dependem de ações dos próprios interessados, ou das atividades de atualização de dados cadastrais dos responsáveis pelos imóveis, que depende da própria vontade dos interessados ou do atendimento dos Cartórios de Registro de Imóveis às constantes solicitações deste órgão. Em que pese tal realidade, esta unidade entende que a existência de um mínimo de controle acerca da produtividade de cada um de seus servidores é fundamental para a melhoria da administração desta Superintendência.”

AVALIAÇÃO DA CGU: Determinação não implementada.

ANEXO IV

✓ Situação Atual das Recomendações do Órgão de Controle Interno CGU

(CONFORME DEMANDA DA UNIDADE CENTRAL EM SETEMBRO DE 2015 NO PROCESSO SEI 04905.201735/2015-19)

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
01	RA 201108657	Constatação 036 Recomendação 001	Nota Técnica nº 1980, de 11/09/2014
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
Recomendamos à SPU/SP que implemente rotina de programação e acompanhamento da manutenção e conservação dos imóveis.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Coordenação de Caracterização do Patrimônio			
Síntese da Providência Adotada			
De acordo com a Nota Técnica nº 1980/CGU/PR/CGU-Regional/SP, de 11/09/2014, “A Manifestação (da SPU/SP) repete argumentos apresentados em manifestações anteriores. Argumentos que comprovam as ações passíveis na esfera de competência da Unidade, no sentido de conseguir a suplementação do quadro de pessoal, necessário não só pra execução das atividades da Coordenação de Receitas Patrimoniais, mas também das demais coordenações e chefias da Superintendência, incluindo aí a força de trabalho necessária às atividades de vistoria e fiscalização dos imóveis.”			
“Particularmente quanto à recomendação relacionada à obrigação de manutenção e conservação das instalações dos imóveis sob responsabilidade da SPU/SP, a margem de ação da Unidade é diretamente afetada pela reconhecida carência de pessoal, ou pelo contingenciamento orçamentário e financeiro da União. Em razão disso, a tentativa de exigir da Unidade o cumprimento do prazo de fiscalização disposto na Orientação Normativa ON-GEAPN – 004/2011 se depara com essa contradição, tornando-a inócua.”			
Alternativamente, caberia sugerir à Unidade Central da SPU que estudasse a adequação do normativo à realidade imposto ao órgão. Isso poderia resultar no alongamento do prazo de vistoria e fiscalização, na eliminação da obrigatoriedade nas cessões de imóveis ao uso de órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, uma vez que esses gestores já são obrigados a zelar pelo patrimônio público a sua disposição, entre outras possibilidades de racionalização e priorização dessa atividade, em respeito ao princípio da eficiência. .			

Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação cancelada pela CGU/SP			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Cumprimento da recomendação prejudicada pela carência de recursos humanos, orçamentários e financeiros da Unidade.			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
02	RA 201108657	Constatação 043 Recomendação 002	Nota Técnica nº 1980, de 11/09/2014
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			
Descrição da Recomendação			
Recomendamos à SPU/SP que aumente a quantidade de servidores para acompanhar e analisar os processos de cobrança de créditos patrimoniais.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Coordenação de Receitas Patrimoniais – COREP			
Síntese da Providência Adotada			
De acordo com a Nota Técnica nº 1980/CGU/PR/CGU-Regional/SP, de 11/09/2014, “A manifestação repete argumentos apresentados em manifestações anteriores. Argumentos que comprovam as ações possíveis na esfera de competência na Unidade no sentido de conseguir a suplementação do quadro de pessoal, necessário não só para execução das atividades da Coordenação de Receitas Patrimoniais, mas também das demais coordenações e chefias da Superintendência, incluindo aí a força de trabalho necessária às atividades de vistoria e fiscalização dos imóveis. Ou seja, a SPU/SP elaborou a fundamentação técnica (Notas Técnicas nº 005/GAB/SPU-SP e 350/2012-CGADM/SPU/MP) e formulou o pedido de abertura de concursos público à Unidade Central da SPU (Memorandos nº 027/2012/GAB/SPU-SP, de 9/5/2012; 2613/Gab/SPU-MP, de 4/10/2012 e 010/2013/Gab/SPU-SP, de 31/1/2013). Pedido que está sujeito à autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por força da delegação de competência expressa no Decreto 6.944/2009. Portanto, fora da competência do órgão.” Da mesma forma, a Unidade comprovou que tentou remediar o déficit de pessoal por meio de cessão de servidores de outros órgãos. Entretanto, a tentativa de atrair esses servidores esbarrou em restrições legais. Obstáculo que igualmente ultrapassa o limite de competência do órgão.” “Portanto, a recomendação de aumento de quantidade de servidores fica prejudicada por já se terem esgotadas todas as medidas possíveis dentro da esfera de competência da Unidade.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação cancelada pela CGU/SP			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Cumprimento da recomendação prejudicada pela carência de recursos humanos.			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
03	RA 201108657	Constatação 041 Recomendação 03	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943

Descrição da Recomendação			
003 - Recomendamos à SPU/SP que faça gestão junto a Unidade Central para corrigir os erros apresentados pelo SIAPA			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
<p>A SPU/SP, como as demais Superintendências, tem reiteradamente solicitado à Unidade Central melhorias no SIAPA. O atendimento do pleito, entretanto, não depende somente dos técnicos em exercício na Unidade Central, mas também da disponibilidade de técnicos do SERPRO, envolvidos como desenvolvimento do Sistema.</p> <p>Apesar disso, como resultado das reiteradas solicitações, entrou em operação o Módulo de Suspensão, Notificação e Envio de Débitos para Inscrição na DAU, o que evitará a inscrição do sujeito incorreto dos débitos de laudêmio, reduzindo os incontáveis retrabalhos dos servidores desta SPU/SP para cancelamento manual das inscrições, notificação aos devedores corretos e eventuais inscrições dos débitos na DAU.</p> <p>Além disso, em fins de 2012, os DARFs emitidos para recolhimento de todas as receitas patrimoniais passaram a ser impressa com código de barra, evitando, assim, a existência de créditos não alocados e inscrição indevida de contribuintes na DAU.</p> <p>O SIAPA também passou a fornecer o relatório de RIPs cujos Avisos de Recebimento (AR) dos Correios foram devolvidos por diversos motivos. Esses relatórios possibilitam a notificação dos devedores por edital, publicado no Diário Oficial da União, e a inscrição dos débitos não quitados na Dívida Ativa da União, evitando a sua prescrição.</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A recomendação foi considerada atendida pela CGU/SP, sujeita à verificação em futuras auditorias. (RG SPU/SP 2013)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
04	RA 201108657	Constatação 041 Recomendação 6	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
006 - A recomendação inicialmente proposta não cabe à Unidade, então, esta deve solicitar ao órgão competente que atualize tais informações.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
Atualmente, o SIAPA faz a leitura correta do sujeito passivo para notificação aos devedores de laudêmio e eventual inscrição na Dívida Ativa da União.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A recomendação foi considerada atendida pela CGU/SP, sujeita à verificação em futuras auditorias. (RG SPU/SP 2013)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
05	RA 201108657	Constatação 043 Recomendação 002	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
002 - Recomendamos à SPUSP que aumente a quantidade de servidores para acompanhar e analisar os processos de cobrança de créditos patrimoniais.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
De acordo com a Nota Técnica nº 2886/CGU/PR/CGU-Regional/SP, de 27/12/2013, "A SPU/SP informa que o aumento da quantidade de servidores depende da contratação de novos. Mas a realização de concurso público não foi autorizada, até o momento, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Mostra que, de 31/12/2012 a 30/10/2013, ao contrário, o quadro de servidores foi reduzido de 84 a 79 pessoas, das quais conta efetivamente com 72. Adiciona que está em andamento concurso público de servidores públicos interessados em obter a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio - GIAPU para atuar na SPU, inclusive em São Paulo. Dessa forma, ainda não houve aumento da quantidade de servidores para acompanhar e analisar os processos de cobrança de créditos patrimonial".			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A recomendação foi cancelada pela CGU/SP. (RG SPU/SP 2014)			
A recomendação foi cancelada pela CGU/SP. (RG SPU/SP 2014)			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
06	RA 201108657	Constatação 019 Recomendação 003	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
003 - Recomenda-se à Unidade, no que se refere ao ambiente de controle, que realize a divulgação e conscientização da importância dos controles internos para a consecução dos resultados planejados pela UJ, utilizando-se de forma de comunicação adequada e eficiente que atinja todos os níveis e contribua para a execução das responsabilidades de forma eficaz.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
De acordo com a Nota Técnica nº 2886/PR/CGU-Regional/SP, de 27/12/2013, a "SPU/SP informa que não dispõe de novas informações sobre a implementação, pela Unidade Central, do Projeto de Comunicação e Relacionamento. Conforme documentos encaminhados anteriormente à CGU, por intermédio do Ofício nº 009/2013/GAB/SPU/SP, de 3/5/2013, um dos produtos do Projeto, o site padronizado com informações precisas e atualizadas, em atendimento à Lei de Acesso à Informação, está em andamento. Estão em implementação o Sistema Ferramentas Integradas de Gestão - FIGEST, para registro dos atos de gestão, e o Business Intelligence (BI), para obtenção de relatórios gerenciais, com "características funcionais altamente relevantes para a gestão de ambientes processuais complexos". Encaminhou cópia de documentos referente a indicadores e metas de desempenho institucional. Dentre os quais, relatórios de			

acompanhamento da execução das metas, extraídas do BI. Aguarda-se, ao final do projeto de Comunicação e Relacionamento e da implantação do FIGEST e BI, efetiva melhoria dos controles gerenciais da SPU/SP."			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A recomendação foi considerada atendida pela CGU/SP (Ofício 6493/2015/CGU-SP/CGU/PR de 20/03/2015)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
07	RA 201108657	Constatação 001 Recomendação 001	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
001 - Oficiar a Corregedoria Geral da Justiça do estado de São Paulo para ciência dos fatos relatados, associados à atuação dos Cartórios, para eventual ação de correição cabível, disponibilizando cópia do despacho de fls. 535 a 537 do processo 05026.000670/02-21; das Certidões GRPU/SP 452/2000, 928/2000, 1350/2000, 1379/2001; das declarações do procurador da construtora de fls. 20, 27 e 35 do processo 10880.004256/00-99; dos registros 07 e 70 da matrícula 92.325; do ofício 624/2004/GRPU-SP/MS, de 06/12/2004, para o Tabelião do Cartório de Registro de Notas de Osasco (SP); e da resposta do Tabelião Substituto do 2º Cartório de Notas de Osasco de fls. 980 e 981.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
Encaminhado o Ofício nº 045/2013/GAB/SPU/SP, de 27/12/2013, ao Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador José Renato Nalini, protocolado em 07/01/2014, com o extrato da Constatação 001 e os documentos acima discriminados, para ciência e eventual ação de correição cabível, associada à atuação dos cartórios.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação atendida conforme (RG SPU/SP 2013)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
08	RA 201108657	Constatação 001 Recomendação 002	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
002 - Avaliar a permanência e tempestividade e revisão dos cálculos, lançamento e cobrança do laudêmio das primeiras transferências das unidades autônomas, que não tenham sido utilizados como base o preço da transação efetuada, e sim o valor da fração ideal do terreno sem as benfeitorias, seguindo o novo entendimento expresso no Parecer/MP/CONJUR/FGP/Nº 0030-5.9/2007, de 16/01/2007, conforme determinado no Memorando-Circular nº 022/CGREG/SP, de 26/01/2007.			
Providências Adotadas			

Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
Efetuada consulta, por e-mail, ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri que confirmou que no período de 1996 e 1997 o 1º de Cartório de Notas e o de Registro de Imóveis funcionavam juntos. Informou, também, que separação dos cartórios ocorreu em maio de 2003. Observa-se que caso fosse considerada a data de apresentação da matrícula em 28/02/2001, como sugerida, o crédito teria decaído em 27/02/2011, conforme o disposto na Lei nº 9.636/98, art. 47.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação atendida conforme (RG SPU/SP 2013)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
09	RA 201108657	Constatação 002 Recomendação 001	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
001 - Providenciar a revisão do cálculo da multa de transferência incidente sobre a primeira transação do imóvel RIP 6213.0006793-45, ou seja da CONSTRUTORA ALBUQUERQUE TAKAOKA - CNPJ 61.583.860/0001-90, para a RIO NEGRO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ 67.396.747/001-81, considerando como termo final para a contagem do atraso a data de apresentação da matrícula em 28/02/2001, no processo 05026.000569/2001-90, ou apresentar comprovação de que o 1º Tabelionato de Notas e Anexos de Barueri também era responsável pelo Registro de Imóveis, à época da citada transação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
Efetuada consulta, por e-mail, ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri que confirmou que no período de 1996 e 1997 o 1º de Cartório de Notas e o de Registro de Imóveis funcionavam juntos. Informou, também, que separação dos cartórios ocorreu em maio de 2003. Observa-se que caso fosse considerada a data de apresentação da matrícula em 28/02/2001, como sugerida, o crédito teria decaído em 27/02/2011, conforme o disposto na Lei nº 9.636/98, art. 47.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação atendida conforme (RG SPU/SP 2013)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	RA 201108657	Constatação 002 Recomendação 002	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
002 - Providenciar o lançamento dos débitos relativos à diferença da multa de transferência, caso não alcançados pela decadência ou prescrição, caso a multa seja efetivamente devida. Encaminhar cópia do presente relatório à nova Comissão constituída em cumprimento ao julgamento do PAD			

04977.007457/2009-13, instaurado pela Portaria nº 199, de 30/06/2009, para que a atuação do então chefe do SEREP, mat. SIAPE 1307916, seja devidamente considerada na apuração de responsabilidade do servidor Mat. SIAPE 1050769, pelos atos praticados no processo 10880.023303/97-29.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
A revisão do débito não é devida. Mesmo que fosse, não haveria possibilidade de lançamentos do crédito por ter sido alcançado pela decadência. (Vide Constatação 002, Recomendação 001 Encaminhada a Cópia do relatório (RA 201307723) ao Secretário Ad Hoc da Comissão do PAD/SPU-SP - Port. Nº 227 de 21/8/2013, por intermédio do Memorando nº 87/2013/GAB/SPU-SP, de 27/12/2013.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação atendida			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
11	RA 201108657	Constatação 005 Recomendação 001	.
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
001 - Certificar a inexistência de eventuais pedidos de transferência em estoque e pendentes de apreciação pela SPU/SP do restante de imóveis derivados dos Condomínios Tamboré 4 (RIP 7047.0100204-08) e Tamboré 5 (RIP 7047.0100927-35) cuja titularidade no SIAPA permaneça em nome das respectivas construtoras, e que não tenham sido incluídos na verificação realizada em resposta ao item 3 da SA 201307723-07, e ao item 1 da SA 201307723-09.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
Efetuadas consultas ao DW, com data base de dezembro de 2013, dos RIP's sem transferência em com laudêmos recolhidos e que se encontravam na situação "Ativo Alocado ao RIP". Foram identificados 52 imóveis nessa situação. Após consulta ao CPRD, foi identificada a existência de 5 requerimentos recentes em análise na Coordenação de Receitas Patrimoniais. Para os 47 RIP's restantes, serão solicitadas ao Cartório de Registro de Imóveis as matrículas desses imóveis para verificar a eventual ocorrência de registro de transferência. Caso isso tenha ocorrido, os proprietários serão notificados para apresentar a documentação necessária para averbação.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação atendida conforme (RG SPU/SP 2013)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
.			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
12	RA 201108657	Constatação 005 Recomendação 002	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			

002 - Providenciar a análise e lançamento do laudêmio, das diferenças de laudêmio e das multas de transferência das ocorrências identificadas de pedidos de transferência em estoque e pendentes de apreciação pela SPU/SP dos Condomínios Tamboré 4 (RIP 7047.0100204-08) e Tamboré 5 (RIP 7047.0100927-35), e cujo prazo decadencial exija atuação imediata.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
Não foram identificados pedido de transferência em estoque e pendentes de apreciação pela SPU/SP. (Vide Constatação 005, Recomendação 001).			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação atendida conforme (RG SPU/SP 2013)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
13	RA 201108657	Constatação 005 Recomendação 003	Nota Técnica nº 1979/2014, de 11/9/2014.
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
003 - Levantar o resultado do trabalho realizado pela AEROCARTA do contrato nº 06/47-2940/2006, firmado pela SPU no âmbito do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal - PMPEF II, certificando que todas as informações levantadas sobre os condomínios Tamboré 4 e Tamboré 5, passíveis de atualização no sistema, estão devidamente alimentadas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
Os trabalhos da AEROCARTA não contemplaram o levantamento de informações dos condomínios Tamboré 4 e 5.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação atendida conforme (RG SPU/SP 2013)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
14	RA 201108657	Constatação 006 Recomendação 001	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
001 - Formalizar procedimento administrativo ou mecanismo de controle que preveja a averbação de transferência de imóveis apenas quando em posse do processo administrativo correspondente.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Coordenação de Receitas Patrimoniais			
Síntese da Providência Adotada			
Encaminhado o Memorando nº 09/2014/GAB/SPU/SP, de 8/1/2014, protocolado sob nº 04977.000051/2014-69, ao			

Coordenador de Receitas Patrimoniais - COREP/SPU/SP, com cópia para o Chefe do Escritório Regional da Baixada Santista - ERBS/SPU/SP, para alertá-lo que a averbação de transferência no SIAPA deverá ser efetuada somente com a posse do processo administrativo no setor, conforme disposto no Manual CGREP, Capítulo V - Do Processamento da Averbação, anexo à Portaria nº 345, de 5/12/2007, comprovada pelo trâmite e carga no CPROD.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação atendida conforme (RG SPU/SP 2013)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
15	RA 201108657	Constatação 008 Recomendação 001	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
001 - Viabilizar meio de registrar todos os créditos em códigos definidos no SIAPA.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
Informado à CGU, por intermédio do Plano de Providências anexo ao Ofício nº 008/2014/GAB/SPU/SP, de 17/02/2014, que o cumprimento da recomendação envolve a criação de códigos no SIAPA, cuja competência é da Unidade Central. Assim, a recomendação deverá ser efetuada, diretamente pela CGU/SP, a nossa Unidade Central, conforme orientação recebida por esta SPU/SP por intermédio do Memorando nº 1824/GAB/SPU, de 28/8/2013.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação atendida conforme (RG SPU/SP 2013)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
16	RA 201108657	Constatação 009 Recomendação 004	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
004 - Comunicar a Corregedoria do Ministério do Planejamento sobre o RIP 7071.0103930-37 em situação possivelmente semelhante àquele objeto da apuração relacionada à "Operação Porto Seguro" da Polícia Federal, cujo processo foi extraviado.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Coordenação de Receitas Patrimoniais			
Síntese da Providência Adotada			
Comunicação à Corregedoria do Ministério do Planejamento efetuada por intermédio do Memorando nº 005/2014/GAB/SPU-SP, de 7/1/2014.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação atendida conforme (RG SPU/SP 2013)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
17	RA 201108657	Constatação 009 Recomendação 001	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
001 - Instaurar procedimento para apurar responsabilidades pelo extravio do processo 04977.002538/2010-52, referente ao RIP 7071.0103930-37.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
O processo extraviado é relativo à inscrição de ocupação de águas públicas marítimas localizadas na ilha dos Bagres, Santos, da São Paulo Empreendimentos Portuários Ltda. Foram efetuadas buscas na SPU/SP, na CGADL, CGGES e na Assessoria do Gabinete da Unidade Central e na Corregedoria do MP, porém sem sucesso. Por tratar-se de imóvel relacionado aos da "Operação Porto Seguro", com atividades, como os demais, suspensas no SIAPA, por interesse público, desde 07/12/2012, a SPU/SP havia informado à CGU/SP que os procedimentos de sua reconstituição seriam instaurados após a restituição dos processo correlatos, que se encontravam e ainda se encontravam e ainda se encontram na CGADL, pela Unidade Central.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cancelamento da recomendação pela CGU/SP. Transferida para a alçada da Corregedoria-Geral da União, por comprometimento do objeto. (RG SPU/SP 2014)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
18	RA 201108657	Constatação 009 Recomendação 002	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
002 - Realizar a reconstituição do processo 04977.002538/2010-52, apurando se existe base legal para a concessão de ocupação do RIP 7071.0103930-37.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Coordenação de Receitas Patrimoniais			
Síntese da Providência Adotada			
O processo extraviado é relativo à inscrição de ocupação de águas públicas marítimas localizadas na ilha dos Bagres, Santos, da São Paulo Empreendimentos Portuários Ltda. Foram efetuadas buscas na SPU/SP, na CGADL, CGGES e na Assessoria do Gabinete da Unidade Central e na Corregedoria do MP, porém sem sucesso. Por tratar-se de imóvel relacionado aos da "Operação Porto Seguro", com atividades, como os demais, suspensas no SIAPA, por interesse público, desde 07/12/2012, a SPU/SP havia informado à CGU/SP que os procedimentos de sua reconstituição seriam instaurados após a restituição dos processos correlatos, que se encontravam e ainda se encontram na CGADL, pela Unidade Central.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Revisão da Recomendação pela CGU/SP. Vide Constatação 10, Recomendação 005, que de acordo com a NT nº 1979/CGU/SP, de 11/09/2014, foi atendida. (RG SPU/SP 2014)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendações do OCI			

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
19	RA 201108657	Constatação 009 Recomendação 003	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
003 - Apurar a legalidade das concessões de ocupação ou de aforamento dos RIPs 7071.0103667-30, 7071.0103835-89, 7071.0103933-80, 7071.7071.0103934-60, 7071.0103935-41, 7071.0104049-26 e 7071.0104050-60, em função da possível inconsistência das datas de posse.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
<p>Esses imóveis, cujos processos correspondentes e encontram em análise na Unidade Central, tiveram os efeitos dos despachos concessórios de aforamento sobrestados pela Portaria nº 353, de 30/11/2012, e suspensas as suas atividades, por interesse público, no SIAPA em 7/12/2012, em razão da instauração da sindicância, pela Portaria nº 576, de 24/11/2012, para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores da SPU, noticiadas por meio da "Operação Porto Seguro" da Polícia Federal.</p> <p>Em resposta ao Memorando encaminhado pela SPU/SP, a Chefe de Gabinete da Unidade Central informou, por intermédio do Memorando nº 328/DEDES/SPU/SP, de 12/4/2014, que "de forma preliminar, foi possível constatar que os processos tiveram a inscrição de ocupação fundamentada em posses antigas de famílias que utilizavam a área em caráter de subsistência, posteriormente transferida às empresas que possuíam o capital social predominantemente estrangeiro." Ressaltou, ainda, que "durante a análise dos procedimentos ocorreram alterações na legislação de uso do solo local que não foram detectadas nas análises, e nem nas manifestações dos órgãos consultados."</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Responsabilidade de apuração alçada a DEDES/SPU. (RG SPU/SP 2014)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
20	RA 201108657	Constatação 010 Recomendação 001	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
001 - Proceder à regularização cadastral dos imóveis derivados do RIP 7071.0017438-02, tendo em vista que a identificação incorreta do responsável causa perda de receitas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
O processo nº 10880.055213/85-54, Companhia Habitacional dos Empregados da Companhia Docas de Santos, encontra-se em análise na Coordenação de Receitas Patrimoniais com vistas ao seu encaminhamento, para consulta, à Consultoria Jurídica da União em São Paulo, acerca da aplicação da isenção prevista no Decreto-Lei nº 1.850, de 15 de janeiro de 1981, que isenta de laudêmio as transferências de domínio útil de terrenos de marinha, destinados à construção de conjuntos habitacionais de interesse social.			

Síntese dos Resultados Obtidos			
<p>Concluído: Com base no PARECER N° 1872/2014/LMT/CJU-SP/CGU/AGU, de 19/12/2014, capeado pelo Despacho de 9/1/2015, que opina pela revogação tácita do DL 1850/1981 pelo DL 1976/1981 e recomenda a identificação imediata da situação de todos os imóveis para efeito de lançamento e/ou cobrança das receitas devidas, foram efetuadas notificações aos interessados para apresentação da documentação com vistas averbação da transferência de titularidade nos registros da SPU.</p> <p>Seguem cópias anexas do PARECER n° 1872/2014 e das notificações efetuadas.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
21	RA 201108657	Constatação 011 Recomendação 001	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
001 - Instaurar procedimento para apurar as responsabilidades dos servidores pela concessão de aforamento gratuito do RIP 7071.0102993-67.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
<p>O processo do RIP 7071.0102993-67, sob responsabilidade da Ultrafértil S/A, de n° 10880.011463/98-89, apenso ao processo n° 80.78.292491-32, encontra-se na Unidade Central, para análise.</p> <p>Em resposta ao Memorando encaminhado pela SPU/SP, o Diretor do Departamento de Destinação Patrimonial informou, por intermédio do Memorando n° 329/CGADL/SPU/MP de 13/2/2013, que serão adotadas medidas cabíveis pela SPU/SP, determinadas por decisão superior relativamente ao conjunto dos processos elencados que estão sob análise na Coordenação Geral de Apoio ao Desenvolvimento Local/SPU/MP.</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação cancelada pela CGU/SP, transferida para a alçada da Corregedoria-Geral da União. (RG SPU/SP 2014)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
23	RA 201108657	Constatação 011 Recomendação 002	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
002 - Atualizar no sistema o valor do imóvel da área de 181.525 m2, RIP 7071.0102993-67, que consta no SIAPA com o valor de R\$ 922.974,00 enquanto o valor de avaliação da CEF foi de R\$ 15.308.078,74, o que ocasiona perda de receitas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
O processo do RIP 7071.0102993-67, sob responsabilidade da Ultrafértil S/A, de n°			

10880.011463/98-89, apenso ao processo nº 80.78.292491-32, encontra-se na Unidade Central, para análise. Em resposta ao Memorando encaminhado pela SPU/SP, o Diretor do Departamento de Destinação Patrimonial informou, por intermédio do Memorando nº 329/CGADL/SPU/MP de 13/2/2013, que tão logo se conclua a análise dos autos, serão remetidos à SPU/SP para que proceda a atualização do valor do imóvel bem como avalie a cobrança retroativa dos valores corretos até o período corrente.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação cancelada pela CGU/SP, transferida para a alçada da Corregedoria-Geral da União. (RG SPU/SP 2014)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
24	RA 201108657	Constatação 011 Recomendação 002	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo			18943
Descrição da Recomendação			
002 - Apurar a legalidade da inscrição da ocupação da área de 1.195.183,59 m2, RIP 7071.0100080-60.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gabinete			
Síntese da Providência Adotada			
O processo do RIP 7071.0100080-60, sob responsabilidade da Ultrafértil S/A, de nº 10880.060754/93-13, apenso ao processo nº 80.78.292491-32, encontra-se na Unidade Central, para análise. Em resposta ao Memorando encaminhado pela SPU/SP, o Diretor do Departamento de Destinação Patrimonial informou, por intermédio do Memorando nº 329/CGADL/SPU/MP, de 13/2/2013, que tão logo se conclua a análise técnica definitiva quanto a legalidade daquela inscrição.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação cancelada pela CGU/SP, transferida para a alçada da Corregedoria-Geral da União. (RG SPU/SP 2014)			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Fonte: COGES/SPU/SP

ANEXO V – Imóveis Dominiais no Estado de São Paulo (SIAPA)

por tipo de edificação

UF	Quantidade	Benfeitorias		
		COM	SEM	Total
SP	TIPO			
	GLEBA RURAL	2	23	25
	GLEBA URBANA	1.974	162	2.136
	GLEBA URBANIZ	23	285	308
	LOTE	43.873	5.485	49.358
	LOTE INDUSTRIAL	52	10	62
	NAO INFORMADO	22.498	15.554	38.052
		68.422	21.519	89.941

Fonte: CGGES/SPU/MP

por registro em cartório

Registrados	Não registrados	Total
18.246	71.695	89.941

Fonte: CGGES/SPU/MP

ANEXO VI – Imóveis de Uso Especial (SPIUnet) no Estado de São Paulo
por tipo de edificação e existência de benfeitoria

TIPO	Em Proc. de Incorporação		Incorporado		Total
	COM	SEM	COM	SEM	
Açude				2	2
Aeródromo				14	14
Aeroporto		4	5	2.124	2.133
Alfândega				10	10
Apartamento	3		124		127
Armazém		1	34	3	38
Autarquia / Fundação			1		1
Base			22		22
Casa	23		216	4	243
Clube			5		5
Complexo	2		16		18
Conjunto			26	1	27
Delegacia			8		8
Edifício / Prédio	40		220	5	265
Escola			9		9
Estacionamento	1		97		98
Estaleiro			3		3
Fábrica			4		4
Farol (farolete)			28		28
Fazenda			10	26	36
Forte				2	2
Galpão			28	1	29
Gleba			6	23	29
Hospital			6		6
Hotel			1		1
Ilha (ilhota)			3	11	14
Laboratório			2		2
Loja			2		2
Museu			3		3
Outros		44	36	195	275
Palácio		1			1
Parque				1	1
Pátio Ferroviário		5		2	7
Porto		4		2	6
Quartel			76	8	84
Represa				140	140
Reserva		1		19	20
Residência	1	1	65	9	76
Sala			25		25
Subestações de Transmissão			1		1
Teatro		1		3	4
Terreno	4	737	35	916	1.692
Universidade			1	1	2
Fonte: CGGES/SPU/MP	74	799	1.118	3.522	5.513

por registro em cartório

Registrados	Não registrados	Total
5.372	141	5.513

Fonte: CGGES/SPU/MP

por regime de utilização e situação da incorporação

Regime de Utilização	Em Processo de Incorporação	Incorporado	Total
Cessão - Administração Federal Indireta		43	43
Cessão - Outros	264	422	686
Cessão onerosa		4	4
Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos		35	35
Disponível para Alienação		259	259
Doação Sem Encargo		1	1
Em processo de Alienação		9	9
Em regularização - Cessão		78	78
Em regularização - Entrega	74	2386	2460
Em regularização - Outros	235	415	650
Entrega - Administração Federal Direta	10	684	694
Entrega para Aquicultura		163	163
Esbulhado (Invadido)	1	5	6
Guarda provisória		7	7
Imóvel Funcional		13	13
Irregular - Cessão		2	2
Irregular - Entrega		8	8
Irregular - Outros	1	31	32
Locação de Terceiros	1	1	2
Uso em Serviço Público		6	6
Usufruto Indígena	1	18	19
Vago para uso	294	113	407
Total	881	4703	5584*

Fonte: CGGES/SPU/MP

* a diferença entre a quantidade de imóveis por tipo de edificação (5.513) e por regime de utilização (5.584) decorre do fato de um mesmo imóvel poder ser utilizado por mais de uma unidade gestora, ou seja: um registro imobiliário patrimonial do imóvel (RIP imóvel) pode ser subdividido em diversos RIP utilização

ANEXO VII – Valor total dos imóveis de Uso Especial (SPIUnet) e dos imóveis dominiais (SIAPA)

Sistema	Valor
SPIUnet	36,65
SIAPA	12,25
Total	48,90

Fonte: CGGES/SPU/MP

ANEXO VIII – Quantidade de imóveis de uso especial de propriedade da União em SP

SP MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO SOB RESPONSABILIDADE DA UJ	
	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2014
UF: SÃO PAULO	5.513	3.884
ADAMANTINA	8	8
AGUAS DA PRATA	2	0
AGUAS DE SANTA BARBARA	2	2
ALTINOPOLIS	1	0
ALUMINIO	1	1
ALVARES MACHADO	3	1
ALVARO DE CARVALHO	1	1
AMERICANA	4	4
AMERICO BRASILIENSE	1	1
AMERICO DE CAMPOS	2	2
AMPARO	1	1
ANDRADINA	7	6
ANHEMBI	2	2
APARECIDA	2	2
ARACATUBA	8	8
ARACOIABA DA SERRA	12	11
ARAMINA	2	2
ARANDU	2	2
ARARAQUARA	122	118
ARARAS	3	1
AREALVA	2	2
AREIAS	1	1
ARIRANHA	1	1
ARUJA	2	2
ASSIS	6	3
ATIBAIA	12	12
AVAI	5	5
AVANHANDAVA	4	1
AVARE	9	7
BALSAMO	1	0
BANANAL	1	1
BARRA BONITA	3	3
BARRA DO TURVO	1	1
BARRETOS	21	20
BARRINHA	1	1
BARUERI	4	4
BASTOS	1	1
BAURU	78	70
BEBEDOURO	9	7
BENTO DE ABREU	2	2
BERNARDINO DE CAMPOS	3	2
BERTIOGA	4	4
BIRIGUI	6	5
BOCAINA	1	1
BOFETE	1	1

BOITUVA	5	5
BORBOREMA	1	1
BOTUCATU	14	5
BRAGANCA PAULISTA	2	2
BRAUNA	1	1
BRODOWSKI	1	1
BROTAS	14	14
BURI	1	1
BURITAMA	1	0
CABREUVA	1	1
CACAPAVA	25	25
CACHOEIRA PAULISTA	13	1
CACONDE	1	1
CAFELANDIA	6	3
CAIABU	1	1
CAJATI	1	1
CAJOBI	1	1
CAJURU	2	2
CAMPINAS	2198	1238
CAMPO LIMPO PAULISTA	1	1
CAMPOS DO JORDAO	7	1
CANANEIA	58	58
CANAS	6	0
CANDIDO MOTA	3	3
CAPAO BONITO	1	1
CARAGUATATUBA	3	1
CARDOSO	2	2
CASTILHO	4	3
CATANDUVA	20	20
CATIGUA	2	0
CERQUEIRA CESAR	13	3
CHAVANTES	7	6
CONCHAL	1	1
CONCHAS	4	3
CORDEIROPOLIS	6	0
COROADOS	7	6
COSMORAMA	2	0
COTIA	1	1
CRUZEIRO	18	5
CUBATAO	4	1
CUNHA	1	1
DESCALVADO	4	3
DIADEMA	1	1
DIVINOLANDIA	1	1
DOIS CORREGOS	1	0
DRACENA	4	4
DUARTINA	2	2
ECHAPORA	2	2
ELDORADO	1	1
ESPIRITO SANTO DO PINHAL	3	3
ESTRELA D'OESTE	2	1
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	14	12
FARTURA	5	5

FERNANDO PRESTES	1	1
FERNANDOPOLIS	5	5
FLORIDA PAULISTA	1	1
FLORINEA	1	0
FRANCA	4	3
GARCA	1	1
GENERAL SALGADO	1	0
GLICERIO	8	8
GUAICARA	9	8
GUAIMBE	1	1
GUAIRA	1	1
GUAPIACU	2	2
GUAPIARA	1	1
GUARA	1	1
GUARACAI	1	1
GUARANTA	9	6
GUARARAPES	4	3
GUARATINGUETA	7	7
GUARUJA	97	68
GUARULHOS	6	6
GUATAPARA	4	0
GUZOLANDIA	1	1
HORTOLANDIA	11	5
IARAS	3	3
IBATE	2	2
IBIRA	1	1
IBIRAREMA	1	0
IBITINGA	3	3
IEPE	1	1
IGARAPAVA	3	2
IGUAPE	7	7
ILHA COMPRIDA	8	8
ILHA SOLTEIRA	8	8
ILHABELA	13	13
INDAIATUBA	1	1
INDIAPORA	3	3
IPAUSSU	4	4
IPERO	7	5
IRAPUA	1	1
IRAPURU	1	0
ITAI	5	3
ITAJOBI	1	1
ITANHAEM	11	8
ITAPECERICA DA SERRA	4	4
ITAPETININGA	7	7
ITAPEVA	3	3
ITAPOLIS	3	3
ITAQUAQUECETUBA	3	3
ITARARE	4	4
ITARIRI	2	2
ITATINGA	1	1
ITIRAPINA	1	1
ITU	8	8

ITUVERAVA	2	2
JABOTICABAL	2	2
JACAREI	4	4
JAGUARIUNA	4	0
JALES	3	1
JAMBEIRO	1	1
JARINU	1	1
JAU	8	8
JOSE BONIFACIO	1	1
JUMIRIM	2	0
JUNDIAI	3	3
JUQUIA	1	1
JUQUITIBA	1	1
LARANJAL PAULISTA	2	0
LAVINIA	1	1
LAVRINHAS	1	1
LEME	4	1
LENCOIS PAULISTA	11	10
LIMEIRA	21	17
LINS	16	16
LORENA	7	7
LOUVEIRA	5	0
LUCELIA	3	3
LUCIANOPOLIS	1	1
MAIRINQUE	1	1
MANDURI	1	1
MARILIA	14	14
MARTINOPOLIS	2	2
MATAO	2	1
MAUA	3	1
MIGUELOPOLIS	4	4
MIRA ESTRELA	5	2
MIRACATU	5	5
MIRANDOPOLIS	4	4
MIRANTE DO PARANAPANEMA	2	2
MIRASSOL	11	5
MOCOCA	1	1
MOGI DAS CRUZES	8	8
MOGI-GUACU	5	4
MOGI-MIRIM	4	0
MONGAGUA	3	3
MONTE APRAZIVEL	1	1
MURUTINGA DO SUL	2	1
NANTES	1	1
NATIVIDADE DA SERRA	15	15
NHANDEARA	2	2
NIPOA	1	1
NOVA CANAA PAULISTA	1	1
NOVA GRANADA	3	3
NOVA ODESSA	1	0
NOVO HORIZONTE	6	6
OLEO	1	1
OLIMPIA	4	3

ORLANDIA	14	1
OSASCO	9	9
OSVALDO CRUZ	5	5
OURINHOS	15	11
PACAEMBU	1	1
PALESTINA	2	2
PALMARES PAULISTA	1	1
PALMITAL	12	3
PANORAMA	2	1
PARAGUACU PAULISTA	3	1
PARAIBUNA	3	2
PARAISO	1	1
PARANAPANEMA	8	4
PARANAPUA	2	2
PATROCINIO PAULISTA	1	1
PAULICEIA	1	0
PAULINIA	1	1
PEDERNEIRAS	5	2
PEDREGULHO	11	0
PEDRINHAS PAULISTA	4	4
PEDRO DE TOLEDO	2	0
PENAPOLIS	9	9
PEREIRA BARRETO	5	5
PERUIBE	5	5
PINDAMONHANGABA	7	6
PINDORAMA	3	3
PIQUETE	4	4
PIRACICABA	9	9
PIRAJU	5	5
PIRAJUI	8	4
PIRANGI	1	1
PIRAPOZINHO	2	2
PIRASSUNUNGA	8	8
POMPEIA	4	4
PONGAI	1	1
PONTAL	1	0
POPULINA	4	4
PORANGABA	1	1
PORTO FELIZ	4	3
PORTO FERREIRA	8	8
PRAIA GRANDE	6	6
PRESIDENTE ALVES	2	1
PRESIDENTE BERNARDES	2	0
PRESIDENTE EPITACIO	7	7
PRESIDENTE PRUDENTE	18	17
PRESIDENTE VENCESLAU	5	4
PROMISSAO	3	2
QUATA	4	1
QUELUZ	14	0
RANCHARIA	6	6
REDENCAO DA SERRA	150	150
REGENTE FEIJO	1	1
REGINOPOLIS	1	1

REGISTRO	5	5
RIBEIRAO BONITO	1	1
RIBEIRAO DO SUL	1	1
RIBEIRAO PIRES	2	1
RIBEIRAO PRETO	20	17
RIFAINA	4	4
RINCAO	1	0
RIO CLARO	6	5
RIO GRANDE DA SERRA	3	2
RIOLANDIA	4	2
RIVERSUL	1	1
ROSANA	7	6
ROSEIRA	1	1
RUBIACEA	3	3
RUBINEIA	2	2
SALES OLIVEIRA	1	0
SALESOPOLIS	1	1
SALTO	5	5
SALTO GRANDE	1	1
SANDOVALINA	1	1
SANTA ALBERTINA	2	2
SANTA BARBARA D'OESTE	1	1
SANTA BRANCA	1	1
SANTA CLARA D'OESTE	4	4
SANTA FE DO SUL	11	10
SANTA ISABEL	1	1
SANTA LUCIA	2	2
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	3	3
SANTA RITA D'OESTE	3	3
SANTANA DE PARNAIBA	10	10
SANTO ANASTACIO	1	1
SANTO ANDRE	6	6
SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	1	1
SANTO ANTONIO DE POSSE	1	0
SANTO ANTONIO DO PINHAL	2	0
SANTOPOLIS DO AGUAPEI	2	1
SANTOS	654	432
SAO BERNARDO DO CAMPO	7	7
SAO CARLOS	24	20
SAO JOAO DA BOA VISTA	5	5
SAO JOAQUIM DA BARRA	3	2
SAO JOSE DO BARREIRO	11	11
SAO JOSE DO RIO PARDO	3	3
SAO JOSE DO RIO PRETO	77	77
SAO JOSE DOS CAMPOS	58	37
SAO LOURENCO DA SERRA	1	1
SAO LUIS DO PARAITINGA	1	1
SAO MANUEL	12	11
SAO PAULO	458	394
SAO PEDRO	1	1
SAO ROQUE	15	14
SAO SEBASTIAO	18	18
SAO SIMAO	1	1

SAO VICENTE	15	12
SARAPUI	1	1
SERRANA	1	1
SERTAOZINHO	2	0
SEVERINIA	2	2
SOROCABA	59	42
SUD MENNUCI	1	1
SUMARE	3	1
SUZANO	5	5
TABOAO DA SERRA	1	1
TAIACU	1	1
TAMBAU	4	5
TANABI	12	11
TAQUARITINGA	2	0
TAQUARITUBA	1	1
TATUI	6	5
TAUBATE	13	8
TEODORO SAMPAIO	3	3
TIETE	2	2
TIMBURI	2	2
TORRINHA	2	1
TRES FRONTEIRAS	3	2
TUPA	9	6
UBATUBA	31	30
UCHOA	3	3
URANIA	2	2
URUPES	1	1
VALENTIM GENTIL	3	3
VALPARAISO	3	3
VARGEM	1	1
VARZEA PAULISTA	1	1
VERA CRUZ	1	1
VINHEDO	1	0
VIRADOURO	1	0
VOTORANTIM	36	36
VOTUPORANGA	18	19

Fonte : SSD/DW – Sistema de Suporte à Decisão